



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 8.987/95, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI N.º 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE VEÍCULOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSÁRIAS A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.

JOZIEL JOSÉ PEREIRA

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44





EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 FMV

Título: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO DE VEÍCULOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSÁRIAS A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.

Tipo de Licitação: Maior lance ou oferta.

Forma de Julgamento: Maior repasse financeiro pela outorga por avaliação da proposta e anexos.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 8.987/95 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Lei Complementar 257/2015 e Decreto 107/2023.

Data final de apresentação dos envelopes: 15/08/2023. **Horário final de apresentação dos envelopes:** 13:50 h.

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 15/08/2023. **Horário de abertura dos envelopes e credenciamento:** 14h. **Data da sessão de lances:** 15/08/2023.

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Rua João Emílio nº 100 – Centro.

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações Endereços dos e-mails: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br; fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br; anderson.rodriques@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 15/08/2023**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas as



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



propostas referentes a esta Concorrência, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Maior lance ou oferta**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Concorrência visa à escolha da melhor proposta desde que em conformidade com as quantidades e características obrigatórias, descritas no Certame para o seguinte objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.**

1.2 O valor das tarifas será aquele estabelecido pelo Decreto Municipal nº 107, de 25/04/2023.

1.3 O valor total estimado ao Contrato desta Concorrência, conforme exposto no Termo de Referência, é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), considerando como parâmetros a operação das vagas rotativas remuneradas ora estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previstos, conforme exposto na METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA e pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Presidente e/ou a Comissão de Licitações inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas e Anexos obrigatórios” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2023 FMV

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 15/08/2023

ABERTURA: ÀS 14 HORAS DO DIA 15/08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 02/2023 FMV

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 15/08/2023

ABERTURA: ÀS 14 HORAS DO DIA 15/08/2023

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);





d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação); **Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.1.4 Poderão participar somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

3.1.5 **CONSÓRCIOS:** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.5.1 – No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital; O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 –DOCUMENTAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os





consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

3.1.5.2 – É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.5.3 – O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.1.5.4 – Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

3.1.5.5 – A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3.1.6 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.7 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.8 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.9 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.10 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.11 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.12 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em





algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.1.13 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

4.1.6 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

4.1.7 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

4.1.8 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.1.9 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.2 Habilitação Jurídica:

4.2.6 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.2.7 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.8 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.2.9 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.10 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

4.3 Regularidade Fiscal:

4.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitaca_o.asp

4.3.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).





4.3.8 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

4.3.10 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

4.3.11 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.3.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.3.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.6 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.4.7 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.4.7.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.7.2 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.7.3 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

4.4.7.4 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis





assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4.7.5 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

4.4.7.6 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

4.4.7.7 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada seguinte fórmula:

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$

4.4.8 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

4.5 Da Qualificação técnica

4.5.1 - Certidão de registro e quitação do responsável técnico e da empresa licitante, nos órgãos competentes, Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, e/ou no Conselho Regional de administração/CRA, válido na data da licitação;





4.5.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estimadas, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, de SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS com a utilização de parquímetros, aplicativo(s) para smartphone, sinalização horizontal e vertical em características, quantidades e prazos , devendo considerar como parcelas de maior relevância:

- a) prova de capacidade técnica de projeto, de implantação, de execução, de operação e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, através de emissão de Tíquete Virtual e Sistema Informatizado de Gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real e ambiente eletrônico para relacionamento com os usuários;
- b) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de terminais multivagas do tipo Parquímetro, com comunicação sem fio e transmissão remota de dados em tempo real, para emissão de Tíquetes Virtuais de Estacionamento pelo Usuário;
- c) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de venda de créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo em Postos de Venda – PDV; através de equipamentos eletrônicos com transmissão remota de dados em tempo real;
- d) prova de capacidade técnica de operação de venda de créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo por meios de pagamento com cartões de crédito, cartão de débito e PIX;
- e) prova de capacidade técnica de operação por meio de aplicativo(s) para smartphone (APP), com disponibilização ao usuário da plataforma com meios de pagamento integrado com cartões de crédito, cartão de débito e PIX, para gestão da conta pré-paga para ativação de créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo;
- f) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de terminais portáteis inteligentes do tipo PDA para monitoramento e fiscalização integrada do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, com consulta a base de dados e transmissão remota de dados e vídeo em tempo real, por meio de sistema de videomonitoramento online em acordo com as resoluções do CONTRAN;
- g) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de fiscalização eletrônica veicular do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, por meio de plataforma integrada em automóvel equipado com câmeras LPR/OCR com leitura automática de caracteres por meio de sistema LPR/OCR e com consulta a base de dados;

4.5.3 – Para fins de atendimento ao quantitativo previsto em subitem anterior, será admitida a somatória de atestados. Não serão aceitos atestados não registrados ou declarações de testes.

4.5.4- O ATESTADO deverá ser apresentado em nome da LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios, empresa controladora ou controlada.





4.5.5- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.5.6- Declaração de que possui profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente inscrito no CREA ou CAU ou CRA, responsável pelos projetos e execução das obras, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no órgão competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto em sistema regulamentado de estacionamento rotativo, conforme itens acima mencionados como maior relevância.

4.5.7- A comprovação de vínculo do profissional indicado como prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;
- b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;
- c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado





de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- e) O Prazo de Validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente a outorga proposta, **com valor mínimo de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no termo de referência.** Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado pela Comissão de Licitações.

5.2.6 A proposta comercial de preços da licitante proponente deverá acompanhar de forma integrada e obrigatória a PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS conforme item nº 36 do Termo de Referência e do PRÉ-PROJETO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO conforme item nº 35 do Termo de Referência, onde ambos documentos deverão compor a própria proposta, como demonstrativo da viabilidade econômico-financeira e da sua exequibilidade da outorga proposta, bem como pela possibilidade da execução e da operação do contrato.

5.2.7 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.2.7.1 Na outorga ofertada já estarão incluídos todas as despesas custeadas pela proponente, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

5.3 A apresentação de proposta de preço na forma do item nº 5.2.1, implica na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão de Licitações, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo.

5.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

· Banco: _____





- Nome da Agência _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

5.7 As Empresas Licitantes **DEVEM** apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços e anexos" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em PEN DRIVE ou CD, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone:(47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou anderson.rodrigues@navegantes.sc.gov.br.

6.7 O atendimento na Prefeitura tanto no balcão como telefônico, será em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.8 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, os membros da Comissão de Licitações reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "HABILITAÇÃO" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pela Comissão de Licitações neste ato, as autenticações deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 Os membros da Comissão de Licitações rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Comissão procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01 e 02, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.2.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.1.4 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.3 Declaradas habilitadas as licitantes, a Comissão de Licitações ordenará e examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;





- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que não respeitem o valor mínimo estipulado no Edital.
- d) não apresentar juntamente com a proposta de preços de forma integrada e obrigatória a PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS e do PRÉ-PROJETO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO.

7.3.3.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Comissão de Licitações determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.4 Sendo aceitável a proposta, os membros da Comissão de Licitações identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte habilitada, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital e no termo de referência, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.6 PROVA TÉCNICA DE CONCEITO

- a) A empresa classificada como melhor ou mais bem colocada, antes da assinatura do contrato e da ordem de início, deverá realizar um teste presencial operacional do sistema tecnológico integrado de gestão / operação de estacionamento e dos testes dos equipamentos em escala real, sem custo para a Prefeitura de Navegantes, que levará em conta na avaliação todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, com todas as funcionalidades técnicas previstas.
- b) Na Prova técnica de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deve





demonstrar que as funcionalidades do sistema atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua característica, qualidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos das suas especificações.

c)- A Comissão de Licitações pelos meios oficiais, convocará a Licitante julgada e considerada COMO PRIMEIRA CLASSIFICADA APÓS A SESSÃO PÚBLICA, para demonstração e apresentação dos “Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, de operação, monitoramento, fiscalização do estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamentos integrados, plataformas e módulos necessários e integrantes, conforme exposto”.

d)- A Licitante convocada terá o prazo máximo para cumprimento de tal exigência de 05 (cinco) dias úteis após a referida convocação, com o devido agendamento formal e escrito pelas partes interessadas.

e)- A convocação da Empresa Licitante aos referidos testes, conforme acima exposto, será por livre e exclusiva necessidade da agenda da Comissão de Licitações, não havendo, portanto, quaisquer tipos de questionamentos quando ao exposto.

f)- A prova técnica de conceito seguirá o roteiro dos testes de campo, pela sua íntegra e ordem ora expostos no item seguinte nº 38. Terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas deste Termo e do Edital e seus anexos, bem como das declarações ora emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação dos envelopes. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações examinará a oferta de maior outorga subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.8 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitações declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo da legislação, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.9 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.





7.3.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.11 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.12 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo **Maior outorga** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente instrumento, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitações poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, obrigando-se a juntar memoriais no prazo da lei. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão de Licitações;

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão





disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado ou prorrogado nas formas da Lei através de termo aditivo, nos exatos moldes e condições definidas pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.987/95, Lei nº. 11079/2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

9.2 A remoção do veículo deverá ser executada no máximo em 02 (duas) horas.

9.3 As remoções deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

9.4 Os serviços de atendimento e liberação deverão ser prestados/executados ao público usuário do serviço de remoção de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas;

9.5 A partir do início do contrato fica a CONCESSIONÁRIA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

9.6 Após a execução dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura de cada liberação, acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.7 Todos os serviços executados, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.8 Todos os serviços executados, serão constantemente acompanhados, durante execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria e solicitante;

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços executados de forma irregular deverão ser corrigidos e/ou substituídos às expensas da empresa;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



11.1 O pagamento será realizado mediante a pagamento de tarifa conforme valores estabelecidos no Decreto nº 107/2023, que será pago pelo usuário diretamente para a CONCESSIONÁRIA, sendo a forma de remuneração pelos serviços prestados.

a) Os valores cobrados pela CONCESSIONÁRIA poderão ser realizados por qualquer meio disponíveis de pagamentos aceitos e regulados pelo Banco Central do Brasil.

a.1) No caso de recebimento em cartão de crédito ou débito, as taxas de cartão serão adimplidas pelo usuário diretamente na operação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

12.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

12.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 Em conformidade com a Lei, ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) ensejarem o retardamento da execução do objeto Contratual;

b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizerem declaração falsa;

e) cometerem fraude fiscal;

f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h) apresentar documentação falsa.

12.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos





às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição ou correção, no prazo estipulado, dos serviços .
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital e anexos.

12.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do





início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes/SC.

14.7 É facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

14.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser encaminhadas através do e-mail: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br; ou fernanda.hasmann@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

14.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital





será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à Comissão de Licitações, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII – Lei Complementar nº 257 de 23 de Setembro de 2015
- h) Anexo VIII - Decreto nº 107/2023
- i) Anexo IX – Planilha de Serviços e Preços e Custos
- j) Anexo X – Modelo Proposta de Preço
- k) Anexo XI – Relação dos Itens da Licitação

14.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes, 12 de julho de 2023.

JOZIEL JOSE PEREIRA

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____
_____, município de _____, Estado
de _____, com o CEP _____, DECLARA,
sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.
27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR: () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMV – N° XX/XXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e Superintendente Municipal de Vigilância e Trânsito, Sr. Joziel Jose Pereira, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 257, de 23 de setembro de 2015, e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente edital, sob as cláusulas e condições seguintes:

1.2. A **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, abrange serviço técnico de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Navegantes.





1.3. Os serviços deverão observar rigorosamente os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos. Qualquer alteração que se faça necessária no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Concedente, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. A presente concessão vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período nas formas da Lei, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço, ao longo do período contratual e havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE REPASSE AO MUNICÍPIO

3.1. O percentual de repasse ao Município é de ___%__ aplicado à receita bruta obtida na exploração mensal do estacionamento rotativo.

3.2. O repasse devido à CONCEDENTE (percentual de repasse) deve ser efetuado mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da arrecadação, devendo corresponder ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida no mês;

3.3. Em havendo atraso do pagamento mensal devido pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;

3.4. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONCESSIONÁRIA exceder a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o poder concedente poderá declarar a caducidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

3.5. A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA

4.1. O valor da tarifa do estacionamento rotativo pago será definido por meio de Decreto Municipal.

4.2. O valor da tarifa de estacionamento será cobrado por hora, podendo ser fracionado em 30 (trinta) minutos, até o limite máximo de 2 (duas) horas de permanência na mesma vaga rotativa ÁREA AZUL;

4.3. O valor da tarifa poderá sofrer arredondamentos, com objetivo de facilitar as operações da Concessionária e da rede de comércio e de serviço do Município, especialmente pelo fator troco.

4.4. No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Concessionária poderá





requerer a repactuação por escrito para análise da Concedente, embasado pelo Termo de referência.

4.5 Toda e qualquer mudança de preço de tarifa ao usuário dependerá de estudo técnico prévio apresentado pela CONCESSIONÁRIA, amplamente detalhado, bem como, pareceres técnico e jurídico conclusivos, emitidos pela SGC e pela Procuradoria Geral do Município, o qual será homologado (ou não) via Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

5.1. Dos direitos e obrigações dos Usuários, conforme os incisos de “I” a “VI” do artigo 7º da Lei Federal n.º 8.987/95:

- I. receber serviço adequado;
- II. receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente.
- IV. levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- VI. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

5.2. Ao Poder Concedente é reservado o direito de declarar a caducidade da concessão, por manifesta deficiência dos serviços, ou reiterada desobediência aos preceitos regulamentares e às obrigações assumidas no presente contrato, sempre precedido de formal notificação, assegurando à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa, por prazo nunca inferior de 30 dias úteis.

5.3. A Concedente a qualquer tempo poderá solicitar à operadora as informações ou notas fiscais ou documentos comprobatórios dos investimentos, custos, despesas e demais valores, sempre que entender necessário.

5.4. Constituir-se-ão obrigações do Poder Concedente:

5.4.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, em especial promover o devido reajuste anual das tarifas;

5.4.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.4.3. Intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, em conformidade com o art. 32 e seguintes da Lei Federal n° 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

5.4.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos na legislação e na forma estabelecida neste contrato;

5.4.5. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço concedido e as cláusulas





contratuais da presente concessão;

5.4.6. zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas, em observância da Lei Federal nº 8.987, de 14 de fevereiro de 1995;

5.4.7. Emitir Ordens de Serviços para o início dos trabalhos;

5.4.8. Designar equipes para fiscalizar os trabalhos pertinentes ao objeto da licitação;

5.4.9. Fornecer ao Concessionário a relação dos locais onde será implantado e explorado o Estacionamento Rotativo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1. cumprir integralmente as obrigações civis, sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela exploração dos serviços concedidos, não cabendo ao Poder Concedente qualquer responsabilidade pelo descumprimento destas obrigações;

6.1.2. executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, na Concorrência Pública nº 22/2023 e seus anexos;

6.1.3. fornecer assistência técnica, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o Poder Concedente;

6.1.4. observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

6.1.5. submeter-se à fiscalização do MUNICÍPIO na execução deste Contrato, em especial quanto aos serviços de elaboração de projeto, construção, reformas, conservação do espaço, instalações e segurança, bem como acatar emanações neste sentido, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos art. 86, 87, e 88 da Lei nº. 8.666/1993;

6.1.6. corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos por ela como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.1.7. O relatório da execução destes serviços, bem como as informações referentes à arrecadação mensal e o valor a ser repassado ao Município, deverão ser enviados mensalmente, por meio expresso, a quem for designado como gestor do contrato junto a Concessionária;

6.1.8. submeter-se às disposições legais em vigor, em especial quanto à Legislação Ambiental;

6.1.9. assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.1.10. Cumprir, dentro do prazo contratual, todas as obrigações assumidas;

6.1.11. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou





de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, observado o apresentado na proposta;

6.1.13. Informar ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma entregue pela Concessionária e previsto no item 35 do Termo de Referência, indicando as medidas para corrigir a situação;

6.1.14. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções para elaboração e apresentação dos projetos, quando necessário;

6.1.15. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada, sempre liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas referentes ao objeto contratado;

6.1.16. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, decorrente de atos de seus funcionários, de seus prepostos, relacionados à execução dos serviços;

6.1.17. Arcar com os custos referentes a reparos nas redes subterrânea de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, placas de sinalização e calçadas, por venturas decorrentes das instalações dos equipamentos;

6.1.18. Manter os serviços concedidos até 90 (noventa) dias após a data da extinção do contrato.

6.1.19. Manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, nos moldes das exigências expostas.

6.1.20. Publicar anualmente em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, até dia 15 de Junho de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do serviço concedido será feita pelo Poder Concedente, por intermédio das equipes de fiscalização designadas por ele, bem como por meio do Gestor do Contrato, que será designado por ato próprio pelo Prefeito Municipal de Navegantes.

7.2. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas;

7.3. A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado.

7.4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA:

7.4.1. A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração anual, da qualidade da prestação dos serviços prestados pela Concessionária conforme exposto no certame.





7.4.2. O Município através do gestor do Contrato, analisará as informações e promoverá as avaliações e possíveis diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o desempenho apresentado pela Concessionária, bem como possíveis sugestões de melhoria do seu desempenho.

7.4.3. O Município utilizará o seguinte escopo de quesitos e prática para as avaliações, através de 10 (dez) itens / quesitos de avaliação:

- Verificação dos critérios de qualidade do sistema rotativo.
- Verificação dos critérios de disponibilidade do sistema rotativo.
- Verificação das informações prestadas ao Município;
- Verificação da transparência e conformidade às normas do contratuais e às leis;
- Verificação aos requerimentos técnicos e comunicação da informação exigida;
- Verificação dos serviços operacionais de monitoramento e fiscalização do sistema rotativo;
- Verificação da disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e de operação;
- Verificação do atendimento ao Usuário, na qualidade dos serviços prestados e no atendimento via telefone;
- Verificação do atendimento ao Usuário via internet e nas mídias sociais.
- Verificação do atendimento aos processos tecnológicos exigidos e nas possíveis inovações caso haja.

7.4.4. O resultado da apuração anual para cada um dos 10 (dez) itens será representado pelas seguintes avaliações, com os seguinte proporção de nota e peso de nota:

- INSATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 40%
- SATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 40%
- MUITO SATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 20%
- TOTAL – nota 100% – peso de 100%

7.4.5. Espera-se como resultado próprio e condizente com as exigências do Certame e do Contrato, o resultado de cada apuração anual como SATISFATÓRIO, por média esperada de no mínimo superior a 50%, ou seja, no atendimento de 60% no total dos quesitos, ou seja, atendimento de no mínimo seis quesitos, dos 10 avaliados.

7.4.6. No caso de haver nota anual inferior ao exigido, a Concessionária deverá em defesa propor de forma oficial plano para as devidas providências e melhorias imediatas e que deverá ser ainda aprovado pelo Município de Navegantes, desde que não ultrapasse o período de até 120 dias da data da referida aprovação do plano.

7.4.7. No caso no não atendimento e de reincidência por mais de 02 (dois) anos consecutivos, a Concessionária ficará exposta a processo administrativo próprio pelos meios expostos no Certame, inclusive com ampla defesa, pela possível perda da concessão por rescisão contratual ou pela possibilidade da não renovação da concessão para um segundo período.





CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. O Município de Navegantes e a Concessionária respectivamente, conjuntamente ou isoladamente, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades enumeradas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no subitem 8.3 e 8.4;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da receita bruta mensal estimada, para cada caso de descumprimento da presente Contratação ou quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas especificadas na Concorrência Pública 13/2018, condições e especificações contidas neste Contrato, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- c) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação da permissionária em reparar danos causados;
- e) desatender às determinações do MUNICÍPIO;
- f) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços;
- g) prestar informações inexatas ou criar embaraços ao MUNICÍPIO.
- h) não fornecer assistência técnica, dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste Contrato;
- i) não se submeter às disposições legais em vigor;
- j) prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- k) não cumprir os prazos previstos no Contrato;
- l) não iniciar, sem justa causa, a exploração das atividades/uso concedido no prazo fixado;





- m) não comparecer, no prazo estipulado para assinar o contrato;
- n) não respeitar e não cumprir as diretrizes, especificações e determinações da Fiscalização;
- o) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4. Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante, poderá aplicar à Contratada, penalidades referentes à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com a sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo Contratante para a realização dos serviços;

8.5. O Contratante poderá aplicar à contratada multa de 1% (um por cento) sobre média mensal proporcional da receita, para cada caso de desatendimento das condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência;

8.6. Na ocorrência de qualquer irregularidade a contratada será também advertida por escrito;

8.7. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante;

8.8. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;

8.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada;

8.10. A Inexecução total do contrato, ensejará sua rescisão, estando a contratada sujeita à imposição de multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, e /ou, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. A presente concessão poderá ser extinta nas seguintes hipóteses sendo respeitada a forma legalmente estabelecida conforme artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

9.1.1. Advento do termo contratual (prazo);

9.1.2. Encampação, na forma da lei;

9.1.3. Caducidade, na forma da lei, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ampla defesa;

9.1.3.1. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder concedente, respeitadas as disposições legais e as normas convencionadas entre as partes, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

9.1.4. Rescisão, no caso de descumprimento de normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim;

9.1.5. Anulação;

9.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E BENS REVERSÍVEIS

10.1. Extinta a concessão, retornam ao Poder concedente todos os direitos, privilégios transferidos ao concessionário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, bem como permanece a sinalização viária instalada, cessando para concessionária todos os direitos emergentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou transferência desta Concessão sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

12.1. A Concessão do estacionamento rotativo, oriunda de licitação promovida pela Fundação Municipal de Vigilancia e Transito de Navegantes/SC, rege-se basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.987 de Fevereiro de 1995 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes, pela Legislação Municipal pertinente em vigor e pelas disposições contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o Foro da Comarca de Navegantes.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxx de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

JOZIEL JOSE PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA FMV

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1 INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem por base levantamento técnico e estudos das vias urbanas pelo próprio Município de Navegantes/SC, com medição de número de habitantes, de frota de veículos, quantificação das vagas que devem ser implantadas, horário de funcionamento do sistema, tempo de rotatividade, taxa de ocupação, valor de tarifa, plataformas de disponibilidade aos usuários a serem e monitores necessários para o controle e atendimento da população, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações. Foram observados os princípios e normas legais constantes da Lei Municipal nº 257, de 23 de setembro de 2015, no Decreto Municipal nº 107, de 25 de Abril de 2023 e demais detalhes constantes deste Edital e no Termo de Referência. e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8987/1995.

Trata-se da projeção do valor do repasse ao Município pela outorga da exploração do serviço e do tempo de contratação a fim de amortizar os custos com implantação, assim como um estudo de viabilidade econômico-financeira demonstrando a exequibilidade da operação, com objetivo principal de proporcionar aos licitantes dados e subsídios acerca da viabilidade da implantação do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos de Navegantes, Estado do Santa Catarina.

O estudo / projeto técnico fora efetuado pela empresa INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 20.365.339/0001-07 – Blumenau/SC, conforme previsto através contrato PMN 137/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

- CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:
 - nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências;
 - nº 302, de 18 de dezembro de 2008, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
 - nº 303, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
 - nº 304, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com





dificuldade de locomoção;

- nº 497, de 29 de julho de 2014, que altera o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, Volume I – Infrações de competência municipal, incluindo as concorrentes dos órgãos e entidades estaduais de trânsito e rodoviários;

- nº 614, de 06 de setembro de 2016, que acrescenta o inciso VII ao 1º, do art. 3º, da Resolução CONTRAN nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

- nº 619, de 06 de setembro de 2016, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;

- nº 909, de 28 de março de 2022, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 257/2015, que dispõe sobre o Estacionamento Rotativo nas vias municipais e logradouros públicos de Navegantes;

- CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar aos usuários de veículos do Município de Navegantes, condições necessárias de estacionar em vias públicas e garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

- CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento rotativo vem sendo uma solução para assegurar a oferta de vagas em vias públicas e que possibilita a utilização democrática do espaço nos centros urbanos, ao mesmo tempo em que apresenta melhores condições de mobilidade urbana;

- CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de trânsito prestados pelo Município de Mairinque, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, ao atendimento à necessidade dos usuários da via;

- CONSIDERANDO a necessidade de prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, devendo haver a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, o que enseja, também, na necessidade da modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e de melhoria e expansão dos serviços;

- CONSIDERANDO que o estacionamento rotativo é um instrumento de gestão democrático de trânsito;





Fica justificada e definida a necessidade de implantar o estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos no Município de Navegantes, que se viabilizará, finalmente, através do procedimento licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto e prazo, assim definidos:

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.

Prazo: O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado ou prorrogado nas formas da Lei através de termo aditivo, nos exatos moldes e condições definidas pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.987/95, Lei nº. 11079/2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Assim explicitado e justificado o objeto da concessão pública, somado ao relevante interesse público, somado as razões de ordem legal apresentadas, da conveniência administrativa e diante da necessidade jurídica, tem-se por justificada e definida a necessidade de implantar os serviços públicos de estacionamento rotativo, através de processo licitatório a ser instaurado.

1.2 OBJETO

O presente Termo de Referência visa fornecer as premissas para a contratação e a outorga de concessão onerosa, por empresa especializada para execução de serviços que abrangem a implantação, o gerenciamento, e a exploração de Sistema de Estacionamento Rotativo no município de Navegantes – Estado de Santa Catarina.

O objeto da presente concorrência pública, é do tipo MAIOR OFERTA representada pela proposta de preços ofertada da licitante, devidamente integrada com os seus anexos ora exigidos, em percentual sobre a receita bruta do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, pela outorga da concessão onerosa ao Município de Navegantes, para a implantação, operação e manutenção do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Navegantes, por meio da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para o pleno





atendimento do usuário.

O sistema exigido neste certame é composto por diversos módulos tecnológicos que deverão funcionar de forma integrada e online.

Este termo de referência apresenta elementos que compreendem os seguintes tópicos:

- Formato de operação e controle do estacionamento, contemplando soluções automatizadas que permitam a auditoria permanente por parte do município, com o objetivo principal de proporcionar e promover a rotatividade.
- Plataformas de disponibilidade, quantidade de equipamentos eletrônicos e parquímetros a ser implantado e o número de operadores para o controle e atendimento da população.
- Características do município com medição de frota de veículos, informação populacional, projeção de frota para os próximos anos.
- Área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo de Navegantes, contemplando a capacidade de vagas a serem implantadas.
- Horários de funcionamento, tempo de rotatividade das vagas, previsão da taxa de ocupação com medição in loco e previsão de valor do contrato / faturamento do projeto.
- Valor das tarifas e informação do percentual mínimo de repasse a ser feito para o Município, bem como do tempo de concessão para amortização dos custos de implantação.
- Projeção da viabilidade econômico-financeira da operação por meio de informações teóricas dos custos de implantação e de operação.

Dentro dessa perspectiva, a proposta do Município de Navegantes consiste na disponibilização de um sistema de estacionamento regulamentado, compreendendo um padrão de tempo máximo de permanência contínua em uma vaga, denominado de "ÁREA AZUL", objetivando primordialmente tornar ainda mais eficaz a rotatividade e a facilidade do uso destas vagas pelos usuários, mantendo o controle eficiente pelo Poder Público.

A "ÁREA AZUL" compreende uma zona/área na região central da Cidade devidamente conceituadas neste Termo de Referência.

O sistema é composto por diversos módulos tecnológicos que deverão funcionar de forma integrada e online.

1.3 OBJETIVOS, BENEFÍCIOS, ORDEM E REGULAÇÃO DO SISTEMA

O presente termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos da cidade de Navegantes, visando a racionalização e democratização no uso do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz deste importante instrumento público para a melhora das condições de acessibilidade na região central e com maior concentração de pessoas, comércio e serviços.

Dentro desta perspectiva, a projeto para o Município de Navegantes consiste na implantação do



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



sistema de estacionamento rotativo público regulamentado, objetivando primordialmente tornar eficaz a rotatividade e a facilidade do uso das vagas pelos usuários, mantendo o controle eficiente do Poder Público.

O sistema deverá atender normas e exigências preestabelecidas pelo Poder Público, observando padrões dispostos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Legislação municipal, por meio da implantação de um sistema eficiente de monitoramento, com pessoal e equipamentos que permitam efetuar o controle da ocupação das vagas de estacionamento e atue como facilitador das ações de fiscalização de trânsito do município.

O sistema deverá permitir ao usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado escolhido, devendo disponibilizar para opção de aquisição de tempo de estacionamento, as opções mínimas com tarifas pela proporcionalidade de tempo: 30 minutos, 60 minutos, 90 minutos e 120 minutos; permitindo ainda ao usuário pagar proporcionalmente minuto a minuto, através de meio eletrônico pré-pago exclusivamente nos parquímetros, pagamento por tempo real de utilização, com a possibilidade de devolução dos minutos não utilizados no sistema pelo cartão pré-pago, efetuada pelo próprio usuário no parquímetro.

Os Parquímetros deverão permitir a devolução dos minutos não utilizados no sistema rotativo através do meio eletrônico cartão inteligente pré-pago sem contato (exclusivamente) com tempo mínimo fixo de 30 minutos, com retorno do valor do minuto proporcional à tarifa de 1 hora no saldo do referido cartão pré-pago para utilização futura e propiciar ao Usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado da vaga após o tempo mínimo. O Usuário deverá efetuar as operações de ativação do tipo "check-in" de 2 horas e a desativação do tipo "check-out" do restante do tempo após 30 minutos diretamente nos equipamentos.

Ordenar o uso dos espaços públicos, minorando os conflitos decorrentes do aumento da frota de veículos e da necessidade de democratização e garantia de rotatividade das vagas de estacionamento na área central da cidade através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros públicos, aumentando o fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município de Navegantes.

Constituir base de dados por meio de informações provenientes de medição realizada no município para determinação de diretrizes, integrante do processo licitatório para a concessão da prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município, destinadas a veículo de passeio, de carga e descarga, e de motocicletas situadas na ÁREA AZUL.

A modicidade da tarifa pode ser garantida aos usuários por meio da implantação do estacionamento rotativo público.

A organização do tráfego nas áreas atendidas por seu caráter rotativo, impõe a circulação de automóveis com agilidade na liberação de vagas. E com a disponibilidade permanente de vagas, os





problemas criados pelos condutores que praticam a chamada “Faixa Dupla”, desaparecem.

A democratização do uso do espaço público, por conter regras bem definidas, sendo a principal delas a limitação do tempo de parada dos veículos aliada à cobrança de tarifa, é a única e eficaz ferramenta existente para a garantia da democratização do uso do espaço público a todos os cidadãos.

Valorização do Comércio de Rua: Nas cidades que contam com o sistema de Área Azul, as Câmaras de Dirigentes Lojistas - CDL's, as Associações Comerciais e Industriais ou similares, confirmam a satisfação dos comerciantes que possuem seus estabelecimentos beneficiados pelo sistema, tendo em vista o sensível aumento da circulação de clientes que passam a encontrar um local adequado para estacionamento, em especial protegendo os empregos das categorias.

Presença supletiva do Município nas áreas atendidas, por monitores da concessionária uniformizados e treinados responsáveis pela fiscalização do sistema diariamente. É a presença ostensiva do Município nas áreas abrangidas.

Percepção de segurança pela Comunidade, onde o sistema é regulamentado de fato, a tarifa justa e conhecida por todos, além de monitores treinados que coordenam e fiscalizam o bom funcionamento do serviço.

Geração de receita acessória ao Município pelo Repasse Percentual, pois parte da arrecadação global do sistema é destinada ao erário municipal, conforme percentual mínimo definido em licitação.

Incremento na Arrecadação Através do ISS: Não é somente a criação de uma nova receita o benefício financeiro ao Município, pois, além do repasse de parte da arrecadação obtida pelo pagamento das tarifas pelos usuários, a concessionária também recolhe aos cofres públicos o ISS.

Geração de Emprego e Renda: Para a execução da atividade na operação do sistema Área Azul, a concessionária, necessariamente, instala sede na cidade, onde desenvolve a estrutura de trabalho, contratando mão de obra local para os serviços, bem os empregos da categoria do comércio e serviço;

Reserva de Vagas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais: é a única ferramenta disponível para a garantia de direitos constitucionais aos cidadãos, reservando vagas específicas para idosos e portadores de necessidades especiais, e fazendo com que estas sejam respeitadas.

Uma Forma de Gestão e Controle do Sistema Viário: Uma política de estacionamento, com maior ou menor disponibilidade de vagas e com cobrança pela parada em via pública, por meio de sistemas rotativos pagos, visa também inibir a circulação desnecessária de veículos em áreas de tráfego saturado e estimular a rotatividade e o fluxo dos que precisam acessar as áreas de maior confluência.

Poderá ser emitido novo(s) instrumento(s) de “AVISO DE MONITORAMENTO” a cada 120 minutos nas vagas rotativas das áreas regulares, respeitando o tempo máximo de permanência autorizada no local conforme sinalização viária.

O valor da tarifa deverá ser reajustado anualmente de forma acumulada entre os períodos, considerando a periodicidade de 12 (doze) meses a partir da data do Contrato, pelo índice e em conformidade com a variação inflacionária do(s) período(s) através do IPCA/IBGE no período, ou outro índice que vier a substituí-lo consoante aos critérios adotados pela CONTRATANTE à CONCEDENTE,





obedecida Legislação Federal pertinente e a Municipal, revisados sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos de operação do sistema e a sua retribuição.

As tarifas fixadas poderão ser fracionadas em períodos de 30 (trinta) minutos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga.

O valor da tarifa poderá sofrer arredondamentos com o intuito de facilitar as operações.

A tarifa de 60 minutos será considerada como base para reajuste do sistema tarifário, bem como para operações de proporcionalidade de valores quando autorizada, porém todas as tarifas terão caráter individual por quantidade de tempo, não tendo a necessidade da proporcionalidade entre elas, exceto quando de interesse da Municipalidade e em situações operacionais de mercado.

Nos equipamentos multivagas emissores de tíquetes do tipo parquímetro exclusivamente, o Usuário poderá determinar tempo de permanência diferenciado a partir da tarifa mínima de 30 minutos, e os valores adicionais inseridos em moedas terão os períodos devidamente fracionados com a fração mínima equivalente a moeda de R\$ 0,05.

O Usuário terá até 10 (dez) minutos de tolerância e não de gratuidade /isenção para adquirir o tíquete de estacionamento de qualquer valor ou para ativar o seu crédito pré-pago, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento ora licitado e implantado, exceto para idosos e portadores de necessidades especiais, que terão seus períodos diferenciados.

O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, devidamente verificado eletronicamente quando do monitoramento eletrônico pelos monitores da concessionária ou pelo veículo de fiscalização LPR/OCR eletronicamente.

O tempo de até 10 (dez) minutos será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo, sendo integrado ao tempo ora adquirido pelo usuário, quando apontado e verificado eletronicamente quando do “MONITORAMENTO” em campo, por meio da consulta e inserção do veículo no sistema eletrônico de gestão através de registros eletrônicos tendo por base a placa do veículo, cujo registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Navegantes, para impor ação e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

Para a contagem do tempo da tolerância ou ainda para o tempo da isenção quando autorizado nas vagas especiais, o início da contagem do tempo se dará no mesmo momento, no mesmo horário do monitoramento do veículo e, que após este período continuado se transformará automaticamente em “ACT - aviso de cobrança de tarifa” (aviso de monitoramento).

Da Ordem e da Regulação do sistema de estacionamento público rotativo:

- Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos; toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas no Decreto 107/2023 e na





Lei Municipal nº 257, de 23 de setembro de 2015 e demais instrumentos pertinentes, estando os veículos sujeitos ainda à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), lavrados pelos Agentes públicos da autoridade de trânsito, inclusive com a utilização de informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento e de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, conforme resolução do CONTRAN nº 909/2022.

- Será considerado como irregular e sujeito à aplicação avisos de irregularidade, de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas o veículo que:
 - – Não efetuar pagamento da tarifa;
 - – Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido de 2 horas, respectivamente ao tipo de vaga;
 - – Expirar do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;
 - – Estacionar o carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, de acordo com a sinalização vertical e horizontal ou ainda em qualquer outra vaga regulamentada no Decreto 107/2023;
 - – Realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização e regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;
 - – Estacionar o veículo fora das delimitações individuais da vaga;
 - – Estacionar nas vagas exclusivas de idoso e de PCD (pessoa com deficiência) sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;
 - – Estacionar nas “vagas rápidas” e nas “vagas de embarque e desembarque”, sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de estacionamento permitido de até 15 (quinze) minutos, de acordo com a sinalização viária vertical;
 - – Ocupar indevidamente a vaga rotativa ou conduzir a ocupação indevida, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada;
 - – Estacionar o veículo nas delimitações de entrada e saída de garagem, conforme regulamentação federal, independentemente de ser em imóvel próprio;
- As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusivamente dos proprietários dos veículos.
- A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento da tarifa pública.
- Não será permitido o uso da mesma vaga de estacionamento superior ao estabelecido de forma contínua, nem mesmo com novo pagamento, caso em que o veículo flagrado nesta





situação deverá ser retirado do local estando sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Após o período de 2 horas estará autorizado um novo uso da mesma vaga rotativa utilizada anteriormente.

- **Normatização:** efetivada pelo Poder CONCEDENTE, visando instalar um Sistema Digital para ampla gestão e disponibilidade no uso de Estacionamento Rotativo Público – “ÁREA AZUL DIGITAL”, nas áreas, vias e logradouros públicos um serviço que cumpra suas finalidades.
- **Supervisão:** todo processo deverá ser supervisionado Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deverá primar pela perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotado.
- A empresa **CONCESSIONÁRIA** poderá atuar como apoio na comunicação de infrações ao Departamento Municipal de Trânsito, dispo de equipamentos eletrônicos e sistema que permitam a gestão da ocupação das vagas e registrar a presença de veículos através do sistema centralizado e verificar o seu registro no sistema, e no caso negativo, registrar o estacionamento por meio de videomonitoramento em tempo real, que serão disponibilizada em tempo real à Autoridade de Trânsito e poderão levar a aplicação das penalidades previstas.
- Todo controle operacional, incluindo o de ocupação das vagas e pagamento da tarifa pelos usuários, deverá ser realizado pela **CONCESSIONÁRIA** através do sistema de monitoramento a ser implantado, que deverá informar aos agentes de fiscalização e a Central de Controle Operacional através de equipamentos digitais e transmissão de dados on-line.
- A fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser feita pelos seus Agentes públicos e monitores da contratada em campo, registrando o estacionamento que serão disponibilizadas e poderão levar a aplicação das penalidades previstas nos instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de aplicar as atuações aos eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes assim as penalidades previstas, com base nas informações prestadas pelo sistema automatizado e centralizado de informações on-line.
- A constatação dos registros e do uso indevido do sistema regulamentado dar-se-á por inspeção em campo por uma das seguintes formas:
 - Através do Veículo de fiscalização com sistema OCR, o qual percorrerá as vias e procederá à leitura das placas através de tecnologia (LAP/OCR), com o cruzamento em tempo real dos dados de aquisição dos direitos de uso do estacionamento.



- Através de Monitor da contratada ou do Agente de trânsito em percurso nas vias, mediante o uso do sistema de gestão eletrônico pelas plataformas expostas neste termo de referência.
- A forma de fiscalização deverá ser adequada no decorrer do prazo de prestação do serviço às novas disposições legais, caso haja.
- Constatada a irregularidade, deverá haver disponibilidade os dados do veículo, foto, geolocalização e demais informações pertinentes para a identificação do local, veículo e infração, para o Município proceder a irregularidade e consequente autuação.
- O sistema deverá possibilitar o registro da irregularidade (veículo, vaga, sinalização vertical e número do lote lindeiro ou ponto de referência) por vídeo, o qual deverá ser enviado imediatamente para o centro de controle para que o Agente de trânsito valide as informações com o vídeo e proceda com o registro do Auto de Infração de Trânsito (conforme Res. CONTRAN 909 de 28 de março de 2022) ou proceda à recusa do registro devidamente justificada.

2 – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO / DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO:

2.1 – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO:

A Concessionária efetuará o pagamento do valor apurado, até o vigésimo dia do mês subsequente, mediante pagamento dos respectivos valores que deverão ser recolhidos aos cofres públicos, provenientes da outorga pela concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo ÁREA AZUL recebida pelo Município Navegantes - SC, que poderão ser aplicados em sinalização, em estudos de engenharia e de segurança, na fiscalização e educação de trânsito, bem como na aquisição de itens e equipamentos necessários à melhoria do trânsito e segurança no Município.

2.2 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO:

- A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento rotativo pago "ÁREA AZUL";
- A Concessionária deverá manter em reserva o mínimo de 5% dos equipamentos eletrônicos;
- A Concessionária deverá manter manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos, incluindo os aspectos de estética e higiene dos equipamentos disponibilizados aos usuários;
- A troca ou reparo de danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e da sinalização, decorrentes a vandalismos, depredações, acidentes, quando estes comprometerem o





Sistema do estacionamento rotativo pago;

- O reparo em calçadas e passeios, vias e logradouros públicos ocasionados pela implantação ou retirada de equipamentos ou sinalização;

3 - PRAZO DE CONCESSÃO:

O prazo do contrato para concessão do sistema de estacionamento rotativo regulamentado de Navegantes será de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação pertinente.

4 CARACTERÍSTICAS DA AREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

4.1 - Disponibilização de um Serviço Essencial a Todos: Com o aumento constante e inevitável da frota de veículos, cresce também a demanda por vagas livres para estacionamento, principalmente nas regiões centrais de maior conglomeração. Assim, a implantação do estacionamento rotativo nas vias públicas torna-se necessária e salutar para a sociedade.

4.2 - Modicidade Tarifária a todos os Usuários: Os sistemas de estacionamentos rotativos do tipo Zona Azul ou Área Azul são o contraponto necessário a um segmento dominado por estacionamentos privados, que cobram valores elevados da sociedade. A modicidade da tarifa pode ser garantida aos usuários por meio da implantação do estacionamento rotativo público.

4.3 - Organização do Tráfego nas Áreas Atendidas: A ÁREA AZUL por seu caráter rotativo, impõe a circulação de automóveis com agilidade na liberação de vagas. E com a disponibilidade permanente de vagas, os problemas criados pelos condutores que praticam a chamada "Faixa Dupla", desaparecem.

4.4 - Democratização do Uso do Espaço Público: A ÁREA AZUL por conter regras bem definidas, sendo a principal delas a limitação do tempo de parada dos veículos aliada à cobrança de tarifa, é a única e eficaz ferramenta existente para a garantia da democratização do uso do espaço público a todos os cidadãos.

4.5 - Valorização do Comércio de Rua: Nas cidades que contam com o sistema de ÁREA AZUL, as Câmaras de Dirigentes Lojistas - CDL's, as Associações Comerciais e Industriais ou similares, confirmam a satisfação dos comerciantes que possuem seus estabelecimentos beneficiados pelo sistema, tendo em vista o sensível aumento da circulação de clientes que passam a encontrar um local adequado para estacionamento.

4.6 - Presença Supletiva do Estado nas Áreas Atendidas: A implantação da ÁREA AZUL distribui, na área atendida, monitores da concessionária uniformizados e treinados responsáveis pela fiscalização do sistema, diariamente. Não é somente o Estado organizando o sistema através de seu concessionário. É a presença ostensiva do Estado nas áreas abrangidas.





4.7 - Percepção de Segurança pela Comunidade: Condutores preferem ÁREA AZUL. Nos estacionamentos rotativos públicos o sistema é regulamentado, a tarifa justa e conhecida por todos, além de monitores treinados que coordenam e fiscalizam o bom funcionamento do serviço.

4.8 - Geração de Receita ao Município pelo Repasse Percentual: Com a implantação da ÁREA AZUL uma nova receita é criada aos Município, pois parte da arrecadação global do sistema é destinada ao erário municipal, conforme percentual mínimo definido em licitação.

4.9 - Incremento na Arrecadação Através do ISS: Não é somente a criação de uma nova receita o benefício financeiro ao Município, pois, além do repasse de parte da arrecadação obtida pelo pagamento das tarifas pelos usuários, a concessionária também recolhe aos cofres públicos o ISS.

1.4.10 - Geração de Emprego e Renda: Para a execução da atividade na operação do sistema ÁREA AZUL, a concessionária, necessariamente, instala sede na cidade, onde desenvolve a estrutura de trabalho, contratando mão de obra local para os serviços.

4.11 - Reserva de Vagas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais: A ÁREA AZUL é a única ferramenta disponível para a garantia de direitos constitucionais aos cidadãos, reservando vagas específicas para idosos e portadores de necessidades especiais, e fazendo com que estas sejam respeitadas.

4.12 - Uma Forma de Gestão e Controle do Sistema Viário: Uma política de estacionamento, com maior ou menor disponibilidade de vagas e com cobrança pela parada em via pública, por meio de sistemas rotativos pagos, visa também inibir a circulação desnecessária de veículos em áreas de tráfego saturado e estimular a rotatividade e o fluxo dos que precisam acessar as áreas de maior confluência.

4.13 – ÁREA AZUL: Diferenciam-se pelo tempo de estacionamento permitido.

5. CENÁRIO NACIONAL EM ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PÚBLICOS

5.1. O gerenciamento e disciplinamento dos espaços públicos de estacionamentos é uma necessidade presente em todas as cidades, sendo uma questão de cidadania e democratização da utilização das vias públicas, colaborando com a fluidez do trânsito nas regiões centrais e revigorando as áreas comerciais, favorecendo a mobilidade urbana do município.

5.2. São princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana:

- a) Acessibilidade universal
- b) Desenvolvimento sustentável
- c) Equidade no acesso ao transporte público coletivo
- d) Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte e na circulação urbana
- e) Segurança nos deslocamentos
- f) Justa distribuição dos benefícios e ônus no uso dos diferentes modos
- j) Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros.





É nesse último princípio que está abrangido o tema dos estacionamentos rotativos públicos, compreendido pelo disciplinamento do uso dos espaços públicos de circulação, proveniente de análises e propostas de diretrizes, ações e projetos para, dentre outras coisas, regular a infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada das pessoas e das mercadorias.

6 - DIRETRIZES PARA CONTROLE DE DEMANDA DE TRÁFEGO URBANO

Para o controle da demanda do tráfego urbano, mostra-se salutar que o Município desenvolva uma política de estacionamento rotativo, com maior ou menor disponibilidade de vagas e com cobrança de tarifa pela parada nas vias públicas, por meio de sistemas rotativos pagos, visando estimular a rotatividade da circulação de veículos particulares nas áreas de tráfego saturado, garantindo assim a acessibilidade do espaço público para a população e o fomento da geração de receitas no comércio central em razão do aumento de circulação de pessoas.

7 - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO

O gerenciamento do sistema por uma empresa privada por meio de contrato de concessão decorrente de procedimento licitatório, mostra-se o modelo ideal de administração. Esse é o modelo que vem sendo adotado em larga escala pelas administrações municipais, através de concessões públicas. Aliás, poucos são os Municípios que ainda persistem na administração própria de estacionamentos rotativos, ou que o delegam a entidades beneficentes.

Nesse modelo, todos os encargos e obrigações recaem sobre a empresa concessionária, que possui experiência no gerenciamento deste tipo de serviço, desde a sua implantação – fase que consome elevados recursos financeiros – ficando a empresa responsável por todo o bom funcionamento da operação e obrigada a repassar um valor de outorga mensal para o ente público, a título de contraprestação pela concessão da exploração do serviço de estacionamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A política de implantação de estacionamentos públicos rotativos nas cidades tem como finalidade organizar a circulação, as paradas e os estacionamentos dos veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária deles nas áreas mais críticas, a fim de assegurar mobilidade e permitir que pessoas, bens e serviços cheguem ao destino desejado.

Todas as políticas de melhoria no trânsito são de responsabilidade do Poder Público. Mas a população também deve fazer sua parte reconhecendo que a cidade não foi projetada para o número de veículos em circulação e com a prática de conceitos de cidadania que deverão apoiar as medidas adotadas, ainda que no início causem certa estranheza por ser novidade, pois são necessárias à melhoria de vida de todos, em conjunto.

A aplicação da rotatividade é a única forma de democratizar o uso das vagas e deve ser





implantada através de meios legais, nas áreas destinadas à implantação da chamada ÁREA AZUL. E para instituí-la, se faz necessário o uso da tecnologia, através de cobrança eletrônica e de rigorosa fiscalização que possibilitem o cumprimento das leis e o direito igualitário de todos.

Ao Município cabe ordenar estas áreas devendo fazê-lo em parceria com a iniciativa privada, pois é de conhecimento de que, somente com este modelo é possível realizar investimentos na infraestrutura, desburocratizando as ações, realizando, desta forma, um processo transparente e com a aplicação de alta tecnologia.

A evolução da frota de veículos no Município de Navegantes foi muito significativa, agregado ao fato do incentivo turístico da cidade. No entanto as ruas e avenidas, principalmente as de grande fluxo de veículos permanecem com as mesmas dimensões de quando foram construídas, tornando a questão dos estacionamentos de veículos uma demanda que exige imediata atenção por parte do poder público.

O aumento do número de veículos automotores trouxe consequências negativas para a fluidez, desenvolvimento turístico e a segurança do trânsito de Navegantes, com ênfase à área central onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais da cidade. A região central do Município, que possui maior concentração comercial e de serviços, apresenta uma verdadeira disputa por espaço na via pública para o estacionamento dos veículos.

Estacionar nas vias municipais, no centro da cidade, ficou mais difícil e a ausência de vagas propicia o desrespeito às vagas determinadas para estacionamento gerando estacionamento em fila dupla, nas curvas e, eventualmente, sobre as calçadas. Além desses, podemos destacar outros problemas que são superados com a implantação do estacionamento rotativo público:

- Desorganização no trânsito, demora na circulação e trancamento das vias.
- Ocupação de vagas pelo mesmo veículo durante longos períodos, impedindo o acesso de outros.
- Insatisfação do cidadão pela perda de tempo e falta de lugar para estacionar.
- Desgosto para turista que perde tempo de lazer.
- Perda de faturamento nos comércios, com possível perda de arrecadação de tributos.
- Descarga excedente de CO2 na atmosfera.

Cabe ainda ao Órgão Gestor do Trânsito, a tarefa de fiscalizar e punir os infratores. Sem uma fiscalização rigorosa o projeto possivelmente não terá sucesso. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Mobilidade, responsáveis pelas ações relativas ao sistema viário e trânsito deverá delegar aos agentes de trânsito e guardas municipais, a função de fiscalização do cumprimento das normas do estacionamento rotativo. Somente assim, será assegurada uma convivência melhor e mais harmônica para todos os cidadãos, respeitando-se os direitos de todos na mesma proporcionalidade.

Desta forma, para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, nas vias e logradouros públicos de Navegantes, mostra-se um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano, sendo a forma mais adequada e indicada para atender às necessidades levantadas no Município.





9 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 – A proposta comercial deverá conter:

- a) Declaração do prazo de validade, a qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação.
- b) Apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Deve estar datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.
- c) Conter oferta de percentual mínimo de 10% (dez por cento), sobre a renda bruta cobrada dos usuários pela utilização da área especial de estacionamento, rotativo e pago.
- d) Que o valor da tarifa básica para veículos automotores do tipo de passeio é único, fixado em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta) por hora/ 60 minutos, variando somente o tempo que o usuário poderá permanecer na vaga, pagando o valor único a título de tarifa.

9.2 – Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão-de-obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

9.3 – A proposta comercial de preços da licitante proponente deverá acompanhar de forma integrada e obrigatória a PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS conforme item nº 36 do Termo de Referência e do PRÉ-PROJETO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO conforme item nº 35 do Termo de Referência, onde ambos documentos deverão compor a própria proposta, como demonstrativo da viabilidade econômico-financeira e da sua exequibilidade da outorga proposta, bem como pela possibilidade da execução e da operação do contrato.

9.4 – Para eventuais esclarecimentos prevalecerá sempre o valor e/ou percentual exposto em extenso, sobre o numeral.

10. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROJETO

O Estacionamento Regulamentado Rotativo Pago, em vias, áreas e logradouros públicos, é um instrumento de gestão de trânsito que visa ordenar o uso do solo viário urbano, apontado como a melhor opção para as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

A finalidade primária do Estacionamento Regulamentado Rotativo Pago é equalizar direitos a vagas de estacionamento, onde a demanda é grande; isto é, onde existem mais veículos do que vagas.

O objetivo da concessão do Estacionamento Regulamentado Rotativo Pago destina-se à prestação de serviços de implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo





pago com parquímetros multivagas e equipamentos portáteis, apoiados ainda pelas plataformas de disponibilidade de PDVs (posto de venda na rede do comércio e serviço), Débito Automático e Aplicativos Smartphone, todos com emissores de tíquetes de estacionamento físico ou virtual, através da utilização de sistema informatizado, nas vias do município de Navegantes, na quantidade estimada inicialmente de 600 (seiscentas) vagas remuneradas.

Cumpram-se os principais fatores, de relevante importância para o sucesso do sistema, a saber:

- A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento
- A possibilidade de o usuário optar pelo período que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos
- A transparência proporcionada para o usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das unidades de estacionamento adquiridos
- A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público sobre o sistema
- A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária

11 - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Gestão e operação, sob o regime de concessão das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Navegantes, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema englobando:

- Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento, incluindo as vagas especiais definidas no CTB de acordo com as especificações técnicas.
- Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos, os parquímetros e todos os recursos materiais e humanos envolvidos.
- Fornecimento dos comprovantes de tempo de estacionamento (físicos e virtuais) e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema.
- Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse deles ao Concedente, na proporção, na forma e nos critérios estabelecidos neste certame.
- Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical das vagas, e realização da identidade visual do sistema e das campanhas de orientação e de informação aos usuários, sempre mediante prévia aprovação do Concedente.





- Instalação de toda infraestrutura e utilização de recursos materiais ao controle, supervisão e fiscalização.
- Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativação de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pelo Concedente.
- Instalação e manutenção de um local na área central do Município, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema.
- Atendimento aos usuários deverá ser por telefone, via internet, nas ruas através da equipe de monitoramento e pessoalmente na sede/escritório que deverá ser localizado na área central da cidade, sempre prestando informações e recebendo reclamações durante o horário de operação do sistema.

12 - SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

- Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamento dos serviços pelo Concedente.
- Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como de campanhas publicitárias para divulgação.
- Implantação e manutenção efetiva em operação durante o período cobrado de estacionamento, o quantitativo de pelo menos 01 (um) agente monitor para cada 80 (oitenta) vagas por médio ponderada adicionada de 10% sobre a compensação de horas, caso haja necessidade.
- Implantação e manutenção de equipamentos eletrônico expedidor de tíquetes de estacionamento do tipo parquímetro conforme exposto, que deverá ser instalado nas ruas da cidade, para cobrança e arrecadação do uso das vagas instalado nas ruas da cidade. O quantitativo deverá respeitar a proporção mínima de um equipamento para cada 50 (cinquenta) vagas por médio ponderada.
- Implantação e manutenção de equipamentos eletrônico expedidor de tíquetes de estacionamento contratada do tipo POS para PDVs, que deverão ser instalados na rede do comércio e de serviço da cidade, para cobrança e arrecadação do uso das vagas instalado nas ruas da cidade. O quantitativo deverá respeitar a proporção mínima de um equipamento para cada 30 (trinta) vagas por médio ponderada.
- Implantação, manutenção e disponibilização obrigatória de aplicativos para smartphone conforme exposto das plataformas “iOS” e “Android” para uso pelo próprio Usuário para emissão de tíquetes virtuais de estacionamento rotativo, sem qualquer custo ao Usuário.
- Implantação, manutenção e disponibilização obrigatória de plataforma de conveniência para ativação de ticket avulso por PIX, que possibilita o serviço de ativação de ticket avulso através do meio de pagamento PIX, por meio da utilização de código QR-cold para a entrada no sistema, onde o Usuário inseri/informa os dados mínimos de placa do veículo, da cidade e do tempo escolhido. Após o





preenchimento dos dados a plataforma emitirá um código de QR-cold (bancário) para ele pagar via PIX.

- Implantação, manutenção e disponibilização das plataformas eletrônicas para uso e ativação do sistema pelo próprio Usuário para emissão de tíquetes virtuais de estacionamento rotativo, sem qualquer custo ao Usuário.
- A Concessionária será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste termo de referência / projeto básico.
- Assegurar a todos os monitores estarem munidos de equipamento eletrônico de coleta de dados e impressão automática para a emissão dos avisos de irregularidade. O equipamento deverá permitir a transmissão on-line dos dados do veículo, sua imagem e localização georreferenciada através de módulo GPS (acoplado e ou integrado ao equipamento).
- Nos relatórios enviados à Autoridade de Trânsito dos avisos de irregularidade não pagos através da Tarifa de Pós-Utilização, deverá constar além dos dados do veículo, a localização georreferenciada bem como pelo menos 03 (três) fotos, constando ao menos uma do painel do veículo e outra da placa dele, sendo a terceira de forma ampla do veículo.
- Implantação de uma sede da concessionária, em área central do Município, para atendimento aos usuários, onde deverá realizar as seguintes funções:
 - Efetuar cadastros de novos usuários.
 - Realizar recargas de créditos.
 - Tirar dúvidas dos usuários.
 - Manter telefone de atendimento ao usuário.
 - Ser ponto de apoio aos monitores.
- Fornecimento de equipamentos "kit PDA" (smartphone + impressora térmica) de fiscalização, para que ele realize o monitoramento dos veículos irregulares em tempo real, na proporção média de 01 kit PDA para cada 200 vagas.
- Utiliza ferramentas para armazenar informações que permitam trabalhar de qualquer lugar desde que conectado à internet. Nesse caso, os softwares e os dados podem ser acessados em qualquer lugar, bastando apenas que haja acesso à Internet, assim, o controle da operação não é mais restritivo ao ambiente local de computação, nem depende da sincronização de mídias removíveis. A segurança de dados alocados em nuvem confere robustez ao sistema de tratamento de dados.
- Fornecimento de operação e a manutenção de 01 (um) veículo de fiscalização com sistema OCR conforme exposto.
- Fornecimento do Controle operacional, incluindo o de ocupação das vagas e pagamento da tarifa pelos usuários, deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA através do sistema de monitoramento a





ser implantado, que deverá informar aos agentes de fiscalização e a Central de Controle Operacional através de equipamentos digitais e transmissão de dados on-line.

13 - INFRAESTRUTURA DE OPERAÇÃO

A modernização do estacionamento rotativo pago através de controle automático por meio de sistemas eletrônicos impõe, como forma ideal, a operação do sistema com a utilização de parquímetros eletrônicos, aplicativos smartphone, pontos de venda, débito automático vinculado a placa do veículo e meios virtuais pela internet, que tudo integrado, permitam o controle sobre a arrecadação, e possuam as seguintes características:

- Diversidade de formas de pagamento;
- Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Pagamento da vaga proporcional ao tempo utilizado (mínimo de 30 minutos), através de parquímetros eletrônicos, isto é, pagamento por tempo real de utilização da vaga quando utilizado;
- Controle integral e geral, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permita uma melhor fluidez no trânsito com a menor circulação à procura de vagas.

O controle das áreas de estacionamento de veículos faz parte da lógica exigida na licitação e a cobrança das tarifas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

14 - CONTROLE, CONFIABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

A concessionária deverá prestar os mais amplos esclarecimentos sobre a operação e contabilidade do sistema através da coleta sistemática de dados, da estruturação de um banco de dados de informações relativas aos estacionamentos, com o conseqüente desenvolvimento de um sistema de tratamento desses dados que forneça relatórios periódicos ao Poder Concedente retratando todos os detalhes operacionais e financeiros do sistema, principalmente:

- Impedindo fraudes e falsificações;
- Contendo relatórios rápidos e completos;
- Eficiente no controle da arrecadação sem falhas;
- Caracterizado pela transparência.

15 – DADOS DO PROJETO:

15.1 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO

A área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo refere-se às vias, logradouros e





áreas públicas do Município de Navegantes, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda de estacionamento.

O número de vagas cabíveis de implantação pode ser redistribuído e/ou expandido, de acordo com as necessidades operacionais e mediante avaliação técnica da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito do Município de Navegantes.

A localização das vagas obedece a seguinte distribuição de logradouros:

- Rua Vereador Nereu Liberato Nunes – 18 vagas
- Rua Pedro Dionísio de Souza – 10 vagas
- Avenida João Sacavem – 103 vagas
- Avenida Prefeito José Juvenal Mafra – 18 vagas
- Avenida Santos Dumont – 89 vagas
- Rua João Emílio – 110 vagas
- Rua Aníbal Gaya – 35 vagas
- Rua Antero José Rocha – 07 vagas
- Rua Conselheiro João Gaya – 45 vagas
- Rua Cirino Müller – 10 vagas
- Rua Ewaldo Reiser – 32 vagas
- Rua Manoel Couto Sênior – 16 vagas
- Rua Vereador Manoel Fernandes – 08 vagas
- Rua Manoel dos Santos Gaya – 37 vagas
- Rua Paulina Borba Vieira – 09 Vagas
- Rua Teodoro Benassi – 10 vagas
- Travessa Aracati – 05 vagas
- Rua Manoel Moreira Maia – 09 vagas
- Rua Honorato Coelho da Rocha – 14 vagas
- Travessa Waldemar Vieira – 15 vagas

A determinação dos trechos de cada via que serão atendidos pelo sistema de estacionamento rotativo, estão descritos adequadamente no ART. 10º do DECRETO 107/2023.

O Município em comum acordo com a Concessionária, poderá ampliar a área de implantação do sistema de estacionamento rotativo, garantindo a execução destes serviços em outras vias. Tal situação poderá ser realizada de 2 formas:

- Temporária: Em função da temporada de verão, férias escolares e/ou de eventos específicos de interesse do Município;





- Permanentemente: Em função do crescimento da cidade e de necessidade de novas vias a serem atendidas.

As novas implantações deverão ser motivo de análise técnica adequada, garantindo a manutenção da viabilidade técnica/operacional e econômico-financeira do contrato celebrado entre Prefeitura Municipal e a Concessionária, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - PROJEÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS VAGAS

Conforme as medições feitas nas ruas centrais da cidade, o Município de Navegantes comporta a implantação total aproximada de 600 (seiscentas) vagas rotativas remuneradas destinadas aos veículos do tipo automóveis, acrescendo-se a esse quantitativo uma reserva estimada de 100 (cem) vagas sem pagamento e sem a necessidade de rotatividade, destinadas aos veículos do tipo motocicleta e similares.

15.3- HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município de Navegantes e pesquisa junto ao comércio e à população, e atendendo as questões de viabilidade econômico-financeira da operação, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da ÁREA AZUL:

- Segunda-feira à Sexta-feira: das 9:00h às 18:00h de forma ininterrupta.
- Sábados: das 9:00h às 14:00h.
- Domingos e feriados: sem funcionamento.

15.4 - TEMPO DE ROTATIVIDADE

O período máximo de permanência contínua admitida na mesma vaga de estacionamento deverá ser de, no máximo 02 (duas) horas na ÁREA AZUL, a fim de garantir a rotatividade das vagas e o uso do espaço público.

15.5 - VALOR DA TARIFA

Os usuários deverão pagar a tarifa fixada pela administração municipal, para a utilização das vagas de estacionamento, mediante tíquete comprovante expedido pelos meios eletrônicos exigidos.

Os valores das tarifas para automóveis (veículos tipo passeio) definidos serão:

- TOLERÂNCIA E NÃO GRATUIDADE DE ATÉ 10 (dez) MINUTOS.
- Tarifa de 00h 30 min: R\$ 1,50 (um real e cinquenta)
- Tarifa de 01h 00 min: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta)
- Tarifa de 01h 30 min: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco)
- Tarifa de 02h 00 min: R\$ 5,00 (cinco reais)





Os valores das tarifas para carga e descarga (veículos tipo caminhão, em exclusiva função e operação) definidos serão:

- TOLERÂNCIA E NÃO GRATUIDADE DE ATÉ 30 (trinta) MINUTOS.
- Tarifa de 01h 00 min: R\$ 5,00 (cinco reais)
- Tarifa de 02h 00 min: R\$ 10,00 (dez reais)

- Tarifa de “AVISO DE PÓS-USO” PARA AUTOMÓVEL: R\$ 5,00 (cinco reais), respectivo ao valor do tempo máximo de ocupação na vaga que é de 2 horas conforme Lei Municipal, como pagamento em pós utilização onde o usuário poderá pagar e permanecer na vaga durante as próprias 2 horas. A tarifa poderá ser regularizada pelo referido valor na empresa concessionária em até 2 (duas) horas da sua emissão.

- Tarifa de “AVISO DE PÓS-USO” PARA CARGA E DESCARGA: R\$ 10,00 (dez reais), respectivo ao valor do tempo máximo de ocupação na vaga que é de 2 horas conforme Lei Municipal, como pagamento em pós utilização onde o usuário poderá pagar e permanecer na vaga durante as próprias 2 horas. A tarifa poderá ser regularizada pelo referido valor na empresa concessionária em até 2 (duas) horas da sua emissão.

- Tarifa de “AVISO DE IRREGULARIDADE”: R\$ 22,50 (vinte e dois reais, cinquenta centavos) respectivos a oito horas de estacionamento, no caso de não haver o devido pagamento da tarifa (automaticamente após o término do período de pós-uso conforme exposto). A “Tarifa de pós-uso” torna-se automaticamente “Tarifa de aviso de irregularidade” pelos motivos ora verificados e apontados pelo monitoramento. A “Tarifa de aviso de irregularidade” poderá ser regularizada na empresa concessionária em até 3 (três) dias úteis da sua emissão.

- Após o período de 2 (dois) dias úteis da sua emissão e da não regularização do veículo irregular pelo Usuário no sistema regulamentado de estacionamento rotativo, o veículo estará sujeito às penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.

15.5.1 - O preço público das tarifas deverá serem reajustadas ou revistas por pleno direito da concessionária a cada 12 (doze) meses durante o período do Contrato, usando como parâmetro o Índice nacional de inflação IPCA (IBGE), pelo histórico acumulado do período ou outro que venha a substituí-lo.

15.5.2 - O reajuste deverá ser deferido após a análise por parte do Concedente, assegurando ainda o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a qualquer momento.

15.5.3 - O valor da tarifa poderá sobre arredondamentos, com objetivo de facilitar as operações da Concessionária e da rede de comércio e de serviço do Município, especialmente pelo fator troco.





15.5.4 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de acordo com o art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Concessionária poderá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios para análise do Município de Navegantes, embasado nesse termo.

15.5.5 - O Concedente poderá rever os custos fixos e variáveis, bem como: a taxa de ocupação ou qualquer outro índice previsto inicialmente para definir a tarifa, usando como base os relatórios, dados, alterações ocorridas no Sistema de estacionamento Rotativo Pago, com o objetivo de promover a revisão tarifária, prevista contratualmente, desde que assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a qualquer momento.

15.5.6 - A Concessionária a qualquer tempo poderá reavaliar a sua estrutura em razão do faturamento do contrato, bem como o custo da sua operação, caso não haja o devido reajuste anual e/ou análise por parte do Concedente para tanto, a fim de assegurar ainda o equilíbrio econômico-financeiro do contrato por base nesse termo de referência base.

15.5.7 - Tolerância: A Concessionária deverá contemplar na sua operação, TOLERÂNCIA e não gratuidade, de até 10 (dez) minutos, para possibilitar conforto e o deslocamento do Usuário na hora de adquirir os períodos de estacionamento nos PDVs e/ou nos equipamentos do tipo parquímetros, porém, ao término deste período será transformado automaticamente em “aviso de cobrança de tarifa de pós-uso” ao Usuário.

15.5.8 - A contagem do tempo da tolerância, ou seja, o início da contagem do tempo de até 10 minutos, se dará no mesmo momento, no mesmo horário do monitoramento inicial do veículo e, que após este período se transformará automaticamente em “aviso de cobrança de tarifa de pós-uso”.

16 - TAXA DE OCUPAÇÃO DA OPERAÇÃO / METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA / ESTIMATIVA DA RECEITA DO CONTRATO:

A taxa de ocupação trata-se de importante índice a ser considerado para a análise da viabilidade financeira do estacionamento rotativo para a empresa que irá operar o sistema, pois influencia diretamente no cálculo da arrecadação mensal, que repercute no valor do repasse a ser efetuado para o Município e no resultado financeiro da concessionária, ou seja, tem impacto direto na viabilidade econômico-financeira da operação.

Pela taxa de ocupação calcula-se a efetiva ocupação das vagas em razão da chamada “taxa de respeito”, assim entendida aquela parcela dos usuários que efetivamente pagam pela utilização da vaga do estacionamento rotativo. Ou seja, é sabido que nem todos os usuários que utilizam o estacionamento rotativo tarifa, pagam pelo serviço, pois dependendo do tempo de parada, conseguem burlar a fiscalização, que em nenhum caso no Brasil, consegue ser onipresente.

O Município de Navegantes prevê neste certame a ocupação média de 90% (noventa por cento) das vagas rotativas, sendo ocupadas por veículos (durante todo o período de funcionamento).





Considera-se que 60% destes usuários, de fato, pagarão as tarifas pela utilização das vagas rotativas originando a taxa de respeito efetiva. Para efeito de cálculo da estimativa do faturamento do projeto/contrato, considera-se:

- A taxa de ocupação “pura”: 600 vagas remuneradas X 80% = 480 vagas.
- Aplica-se a “taxa de respeito”: 480 vagas X 60% pagante = 288 vagas.
- Conclusão: a taxa média de respeito efetiva estimada é de 48% (288 para 600).
- **A TAXA DE RESPEITO PROJETADA NESTE CERTAME SERÁ DE 50%** (cinquenta por cento).

No cenário nacional, as taxas de ocupação de estacionamento rotativos tem variado entre 36% e 58%. Importante referir que a taxa de ocupação leva em conta a zona de atração de tráfego, assim considerada:

- Arquitetura e topografia da região central da cidade
- Concentração de comércio varejista, bancos e autarquias
- Sazonalidade e turismo constante/ consistente
- Ausência ou pouca oferta de estacionamentos privados
- Valor da tarifa do estacionamento
- Método de Fiscalização (monitoramento por imagem e georreferenciamento efetuado por monitores da Concessionária e por agentes públicos).

A taxa de ocupação, também considera o estacionamento de veículos durante todo o período diário estabelecido, sabendo-se que existem momentos do período em que as vagas estarão mais disputadas, e o contrário também é verdadeiro, conforme o horário e os costumes locais. Da mesma forma em que existem vagas que sempre serão as mais disputadas e existem vagas que raramente serão ocupadas, pois localizadas nas pontas de alguns logradouros.

E isso tudo interfere sobremaneira na taxa média de ocupação do sistema de estacionamento rotativo, sendo estimada, portanto, pelo próprio Município de Navegantes a taxa de 50% de respeito nesse certame e futuro contrato, com as métricas verificadas e compatíveis em nível nacional:

16.1 - PREVISÃO / ESTIMATIVA DA RECEITA DO CONTRATO:

- Vagas rotativas remuneradas: 600 unid.
- Taxa de ocupação efetiva: 50% (cinquenta por cento).
- Número de horas pagas (estimativa): 60.000 horas





- Valor estimado arrecadação/faturamento mensal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Valor estimado arrecadação/faturamento Anual: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
- O valor total estimado ao contrato, conforme exposto: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), considerando como parâmetros a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previstos, conforme exposto na METODOLOGIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE RECEITA e pelo prazo de 10 (dez) anos.
- Todas as previsões estimadas são meramente indicativas, não gerando direito a qualquer dos licitantes, haja vista terem participado de visita técnica (ou em caso negativo, por sua inteira responsabilidade) e de terem conhecimentos suficientes para elaborarem seus projetos e estudos de viabilidade econômica para orientar suas propostas comerciais.

16.2 - MEIOS DE PAGAMENTO e MONITORAMENTO INTEGRADO:

A operação da ÁREA AZUL deve possuir meios de pagamentos que se complementem, com utilização de parquímetros de forma complementar. As melhores referências sobre uma equilibrada operação indicam que uma adequada combinação mínima de meios de pagamento utiliza-se de parquímetros e PDV's (Pontos de Vendas) – esses colocados dentro de estabelecimento comerciais conveniados – e compra de créditos online, via internet, em sistemas a serem fornecidos sem qualquer tipo de custo pela concessionária para utilização dos referidos créditos online, para sua utilização por meio de aplicativos smartphone e Débito Automático.

As quantidades de parquímetros e de equipamentos de PDV a ser implantada no sistema de estacionamento rotativo público está vinculada a uma premissa básica: a quantitativo de vagas de estacionamentos ofertadas.

Por serem equipamentos de alto valor, exigir uma quantidade acima de um parâmetro adequado poderia inviabilizar a implantação da própria operação, tendo em vista que o seu custo não seria absorvido no decorrer do tempo de operação.

Considerado que esses pontos a operação de Navegantes requer o quantitativo proporcional de no mínimo de 1 PDV para cada 30 vagas remuneradas e de 1 Parquímetro para cada 50 vagas remuneradas, para aquisição de tickets de estacionamento estarão atuando de forma integrada, apoiados ainda pelo(s) aplicativo(s) smartphone e demais modalidades de acesso e uso, sendo que logicamente importa o gabarito de distribuição dos meios de pagamentos físicos (parquímetros e PDV's.) a ser implantado pela concessionária, podendo serem avaliados ainda pelo poder concedente à qualquer tempo.





Todo o sistema deverá ser integrado com o auxílio dos monitores da Concessionária, que além de realizarem o controle do uso do sistema, a fim de garantir a sua correta utilização – principalmente quanto ao tempo máximo de permanência nas vagas, atuam no atendimento da população para o esclarecimento de dúvidas, soluções imediatas e registro de eventuais reclamações, sendo a forma primordial em que a concessionária se aproxima do cidadão, de forma direta e in loco.

O quantitativo de monitores também obedece a padrões operacionais já consagrados, e que precisam ser observados. Afinal, um número excessivo de monitores poderá, também, inviabilizar financeiramente a operação, em função de custos trabalhistas decorrentes desta relação. A operação de Navegantes requer o quantitativo proporcional de no mínimo 1 monitor para cada 80 (oitenta) vagas.

16.3 - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O estudo orçamentário abaixo, destina-se à demonstração da média dos custos (sugestão) de implantação e de operação ao Licitante, com base no valor da tarifa implementada através do Decreto Municipal 107/2023.

O estudo orçamentário abaixo, foi extraído de cotações públicas e de mercado pela Consultoria contratada, bem como de certames de outros Municípios (em especial do recente processo do Município de Itapema – SC / Set.2022 – Edital de Concorrência 03.005.2022).

16.3.1 - PLANILHA DE CÁLCULO ESTIMADO PARA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

Obs.:1 – Encargos sociais é composto por previdência social (20%) salário educação (2,5%) Sesc/Sesi (1,5%) Senac/Senai (1%) Sebrae (0,60%) Inca (0,020%) RAT – Seguro acidente de trabalho (2%) FGTS (8%) = 35,80%.

Obs.: 2 – Encargos trabalhistas são compostos 13º salário e 1/3 sob férias (11,13%), provisão para rescisão (5,008%), custo para reposição de profissional ausente (15,03%) = 31,17%.





1º	16.3.1.(a) - ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO BRUTA		
Item	Descrição	Valor	Unidade
1.1	Hora em funcionamento do sistema nos dias de semana (de segunda à sexta das 9h às 18h).	09	Horas / (dias de semana x vaga)
1.2	Hora em funcionamento do sistema no sábado (das 9h às 14h)	05	Horas (sábado x vaga)
1.3	Estimativa de dias de semana por mês - média	180 horas (20 dias semana)	20 dias de semana dentro do mês
1.4	Estimativa de sábados por mês - média	20 horas (04 sábados)	04 Sábados ao mês / equivalente a 2 dias
1.5	Estimativa de horas por mês - média	200 horas no mês	Horas (mês x vagas) / 22 dias em média
1.6	Estimativa de total de vagas tarifadas	600	Vagas rotativas remuneradas
1.7	Estimativa de total de horas por mês	120.000	Horas/mês
1.8	Estimativa da taxa de respeito	50	%
1.9	Estimativa da taxa de ocupação	80	%
1.10	Estimativa da taxa de ocupação efetiva	60	%
1.11	Estimativa de horas efetivas por mês	60.000	Hora/mês
1.12	Valor de tarifa por hora	R\$ 2,50	R\$/hora



1.13	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ARRECADADO POR MÊS	R\$ 150.000,00	R\$/mês
------	---	-----------------------	----------------

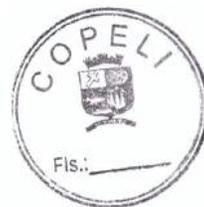
2º	16.3.1.(b) - ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA: INICIAL (preço médio de mercado)				
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
2.1	Sinalização horizontal completa (demarcação + vagas especiais + borda e meio fio): c/ tinta à base de resina acrílica ABNT NBR 11862	1.315	M ²	R\$ 35,00	R\$ 46.026,00
2.2	Sinalização vertical completa: Placa de Aço Retangular nº 20 – medida 1 m x 0,60m. + Suporte/ poste de aço galvanizado 3,50 m x 2,5' – 155mm	130	unid	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
2.3	PARQUÍMETRO com todos os acessórios e softwares + instalação (valor médio)	12	unid	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
2.4	Estrutura CCO do Município – fiscalização de vídeo monitoramento	01	unid	R\$15.000,00	R\$15.000,00
2.5	POS – equipamento PDV – sistema Android	20	unid	R\$1.800,00	R\$ 36.000,00
2.6	PDA para Monitoramento: Smartphone Impressora portátil	10	unid	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00
2.7	PDA para Fiscalização Agentes públicos: Smartphone Impressora portátil	03	unid	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

2.8	Dispositivo cartões de crédito (PDA para Monitoramento)	07	unid	R\$ 906,00	R\$ 6.342,00
2.9	Computadores para Sede + periféricos + telas (podendo ser do tipo all in one)	02	unid	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2.10	Impressora Multifuncional	02	unid	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
2.11	Veículo automotor de fiscalização com sistema OCR	01	unid	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2.12	Softwares básicos (Windows)	02	unid	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2.13	Site de interação com usuários	01	unid	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.14	Custo do projeto e documentação (estimado)	01	unid	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.15	Campanha Publicitária de esclarecimento aos usuários (estimado)	01	unid	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.16	Uniformes de verão e inverno (aquisição inicial)	10	unid	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2.17	Material de propaganda local de venda – PDV (merchandising)	20	unid	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.18	Móveis de escritório em geral, Utensílios em geral, materiais de escritório em geral, Nobreak 1500 VA, Moedeiro eletrônico, central telefônica, diversos.	1	unid	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.19	ESTIMATIVA DO TOTAL DE INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA:				R\$ 735.268,00

3º	16.3.1.(c) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA	MENSAL
	-	



PREFEITURA DE
NAVEGANTES

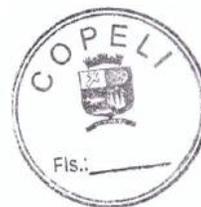


Item	Descrição	Quantidade	Enc. sociais	Enc. trabalhistas	Valor unitário	Valor total mensal
3.1	Monitores	8	35,80%	31,17%	R\$ 1.460,00	R\$ 19.502,10
3.2	Supervisor/Gerente	1	35,80%	31,17%	R\$ 2.500,00	R\$ 4.174,25
3.3	Auxiliar administrativo	1	35,80%	31,17%	R\$ 1.600,00	R\$ 2.671,52
3.4	Técnico TI	1	35,80%	31,17%	R\$ 2.000,00	R\$ 3.339,40
3.5	Motorista veículo de fiscalização	1	35,80%	31,17%	R\$ 1.600,00	R\$ 2.671,52
3.6	Vale Transporte ou Ajuda de custo	12			R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.7	Vale Alimentação ou Ajuda de custo	12			R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.8	Seguro de Vida em Grupo	12			R\$ 30,00	R\$ 360,00
3.9	TOTAL - Estimativa dos custos de pessoal					R\$ 38.118,79

4º	16.3.1.(d) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS OPERACIONAIS - MENSAL				
Item	Descrição			Valor unitário	Valor total mensal
4.1	Aluguel do escritório – sede			R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



4.2	Energia elétrica – valor estritamente estimado			R\$ 300,00	R\$ 300,00
4.3	Água/condomínio – valor estritamente estimado			R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.4	Telefone fixo/internet			R\$ 300,00	R\$ 300,00
4.5	Serviços de Terceiros (Jurídico / técnicos – engenheiro ou arquiteto)			R\$ 2.000,000	R\$ 2.000,000
4.6	Material de expediente e outras despesas de operação em geral			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.7	Serviços de limpeza / Custos de EPI / Custos de consumo / Vigilância			R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
4.8	Manutenção de veículos / combustíveis / Custos de Viagem			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.9	Estimativa do total dos custos operacionais				R\$ 12.800,00

5º 16.3.1.(e) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MANUTENÇÕES - MENSAL

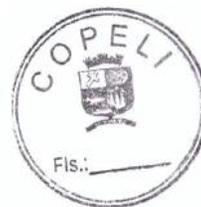
Item	Descrição	Taxa ao ano	Investimento	Valor total mensal
5.1	Manutenção da sinalização horizontal e vertical (estimado)	12%	R\$ 95.426,00	R\$ 954,26
5.2	Manutenção de equipamentos e móveis	10%	R\$ 593.342,00	R\$ 4.944,52
5.3	TOTAL - Estimativa do total dos custos com manutenção por mês			R\$ 5.898,78

6º 16.3.1.(f) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM DEPRECIÇÃO - MENSAL

--	--	--	--	--



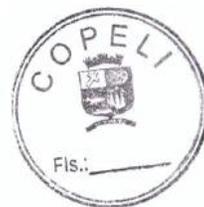
PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Item	Descrição	Taxa ao ano	Investimento	Valor total mensal
6.1	Depreciação dos Equipamentos eletrônicos e móveis	5%	R\$ 601.342,00	R\$ 5.011,18
6.2	TOTAL - Estimativa do total dos custos com depreciação por mês			R\$ 5.011,18

7º 16.3.1.(g) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM IMPOSTOS - MENSAL				
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
7.1	PIS	0.65%	R\$ 140.500,00	R\$ 913,25
7.2	COFINS	3.00%	R\$ 140.500,00	R\$ 4.215,00
7.3	ISS	5.00%	R\$ 140.500,00	R\$ 7.025,00
7.4	Estimativa do total com impostos por mês			R\$ 12.153,25

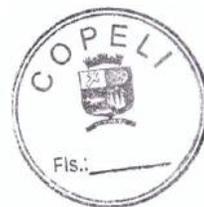
8º 16.3.1.(h) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS VARIÁVEIS/COMISSÕES				
Item	Descrição	Comissão/Taxa	Valor em vendas	Custo mensal



8.1	Parquímetros - Participação de 40%	0%	R\$ 56.200,00	R\$ 0,00
8.2	PDV's - Participação de 30%	5%	R\$ 42.150,00	R\$ 2.107,50
8.3	Internet / Aplicativo(s) / Outros - Participação de 30%	4%	R\$ 42.150,00	R\$ 1.686,00
8.4	Estimativa do total dos custos variáveis por mês			R\$ 3.793,50

9º	16.3.1.(i) - ESTIMATIVA DO REPASSE MÍNIMO PARA A PREFEITURA			
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
9.1	Estimativa do repasse mínimo para a Prefeitura	10%	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00

10º	16.3.1.(j) - ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS		
Item	Descrição	Valor total mensal	
10.1	Estimativa dos custos de mão de obra	R\$ 38.118,79	
10.2	Estimativa dos custos operacionais	R\$ 12.800,00	
10.3	Estimativa dos custos com manutenção	R\$ 5.898,78	
10.4	Estimativa dos custos com depreciação	R\$ 4.944,52	
10.5	Estimativa dos custos com impostos	R\$ 12.153,25	



10.6	Estimativa dos custos variáveis financeiros / Comissões	R\$ 3.793,50
10.7	Estimativa do repasse mínimo para a Prefeitura	R\$ 15.000,00
10.8	Estimativa do total de custos por mês	R\$ 92.775,50

11º	16.3.1.(k) - ESTIMATIVA DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	
Item	Descrição	Valor total mensal
11.1	Estimativa da remuneração da concessionária – Mensal	R\$ 57.224,50



16.4. DEFINIÇÕES / VOCABULÁRIO ESPECÍFICO:

- **CONCEDENTE:** Município de Navegantes – SC
- **CONCESSIONÁRIA:** Empresa contratada que irá explorar as vagas de estacionamento público em regime de concessão.
- **DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO:** é o órgão do Município de Navegantes, responsável pelo Sistema de Estacionamento Rotativo e delegante das áreas pertencentes ao Sistema;
- **EXECUTOR DO CONTRATO:** Município de Navegantes – SC.
- **ÁREA AZUL / ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** Área de vagas de estacionamento público regulamentado em vias e logradouros públicos destinadas ao uso da população do Município de Navegantes, mediante pagamento de tarifa ou não, de acordo com as isenções previstas em lei, por tempo de uso e com limitação do tempo máximo de permanência, garantindo rotatividade e mobilidade urbana.
- **ÁREA AZUL DE MOTOCICLETAS:** Sistema de vagas de estacionamento público regulamentado do tipo “bolsão exclusivo” para motocicletas, motonetas e ciclomotores a serem instaladas nas áreas mais adensadas e necessárias para um maior número de pessoas/usuários (preferencialmente próximos aos bancos, prédios públicos, comércio intenso), com isenção e uso da vaga por até 2 horas (tempo máximo de permanência), garantindo o processo de mobilidade urbana pela rotatividade das vagas por mais usuários do Município.
- **USUÁRIO:** Todo o Condutor de veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago no Município de Navegantes – RS.
- **MONITOR DA CONCESSIONÁRIA:** Pessoa credenciada pela Concessionária para exercer as atividades de monitoramento, realizando a notificação de aviso prévio ao usuário em caso de irregularidade. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo, de forma eletrônica e ou presencial.
- **FISCAL DE TRÂNSITO:** Agente de trânsito e/ou Guarda Municipal e/ou Policial Militar ou servidor público, homologado, credenciado e autorizado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito; é uma pessoa competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”, de forma eletrônica e ou presencial.





- **NORMATIZAÇÃO:** Efetivada pelo Poder CONCEDENTE que visa tornar o Estacionamento Rotativo Pago nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- **SUPERVISÃO:** Todo o processo deverá ser supervisionado pela CONCEDENTE, por meio da Autoridade de Trânsito, Departamento de Mobilidade, Transporte e Circulação e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, visando atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos do Edital e Anexos.
- **FISCALIZAÇÃO:** Atividade de obrigação do Poder CONCEDENTE, realizada pela Autoridade de Trânsito, dando total apoio a operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- **MONITORAMENTO:** Atividade realizada por profissional credenciado da Concessionária e devidamente identificado para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo informar e emitir avisos de irregularidades, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo e comercializar períodos.
- **OPERAÇÃO:** Todo o sistema rotativo será implantado e operado pela Concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos ao longo da concessão.
- **ÁREA:** Grupo de vagas que faz parte do sistema de estacionamento rotativo pago e terá o uso devidamente tarifado.
- **VAGA ROTATIVA OPERACIONAL – ÁREA AZUL:** Espaço pago, delimitado para estacionamento de veículos automotores do tipo passeio e similares, utilizadas no sistema de estacionamento rotativo pago regulamentado, para um período máximo de permanência de até 02 (duas) horas.
- **VAGA ROTATIVA ESPECIAL:** Espaço pago utilizado para estacionamento de veículos automotores de passeio e similares de uso exclusivo de portadores de necessidades especiais (PNE), deficientes físicos e idosos, devidamente identificados, tarifado de acordo com a área em que se encontra.
- **VAGA RÁPIDA GRATUITA:** Espaço utilizado para estacionamento de curta duração, sem a cobrança de Unidade/ hora de Estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga, pronto socorro, polícia militar, hidrante, etc.
- **UNIDADE / HORA DE ESTACIONAMENTO:** O período de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de módulo de tempo. Serão comercializados em forma de créditos. O período de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de fração de tempo, denominado Unidade (hora) de





Estacionamento. A relação de equivalência entre uma unidade de estacionamento e período correspondente, deverá ser um parâmetro programável nos meios eletrônicos de pagamento, que deverá ser compensada para cada área tarifada.

- **TÍQUETE IMPRESSO OU E-TÍQUETE:** é único e elemento comprobatório de pagamento da unidade / hora de estacionamento que habilita a permissão de estacionamento de um veículo em uma vaga por um determinado período, ele deverá conter numeração única para cada ato de estacionamento. Esta numeração deverá sempre estar impressa no comprovante recebido.
- **NSU:** Número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema é um número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema deverá estar sob responsabilidade do Poder Concedente.
- **PROVA TÉCNICA DE CONCEITO:** A Licitante convocada para esta etapa deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- **AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA (ACT):** Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, serão notificados pelas monitoras de fiscalização, e terão o prazo de 10 (dez) minutos a contar do horário da emissão do ACT para efetuarem o pagamento da tarifa. O ACT deve especificar o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo, do local, data e hora da emissão, fotos georreferenciadas do veículo, nº da placa e da vaga estacionada.
- **CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO:** Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago, obtido mediante meio eletrônico de pagamento para obtenção de créditos de estacionamento, podendo estar em meio virtual (Web/APP), Deverá estar disponível para opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60 e 120 minutos.
- **PDV's:** postos de vendas de ticket / hora de estacionamento avulso e recargas.
- **POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service):** Equipamento eletrônico coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular (GPRS), emissor de ticket virtual com comprovante ao Usuário. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão dos e-tiquetes nos postos de venda.
- **SISTEMA OPERACIONAL / SOFTWARE / SISTEMA DE GESTÃO:** programa para controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiquete, produzir relatórios. O sistema





operacional deverá se comunicar via DADOS/GPRS/WI-FI com os equipamentos eletrônicos POS e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line.

- DOWNTIME: percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc.
- VPN: “Virtual Private Network” –VPN” – Rede Particular Virtual.
- CTB: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97.
- SMARTPHONES: Equipamento eletrônico telemóvel com funcionalidades de uma PDA.
- PDA: "Personal Digital Assistant" - Assistente Digital Pessoal; Conjunto de equipamentos portáteis formado por um telefone do tipo smartphone e mais uma impressora térmica, para operação de fiscalização e ou monitoramento do sistema regulamentado.
- W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet.
- GPRS: GENERAL PACKET RADIO SERVICE: tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (Comutação por pacotes).
- SSL – SECURE SOCKETS LAYER: protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na Internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados.
- BROWSER: Sistema ou programa para navegar (acessar a internet).
- DATACENTER: Centro de processamento de dados ou CPD.
- LCD: "LIQUID CRYSTAL DISPLAY": “tela de cristal líquido”: painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos.
- LAN: AREA NETWORK - REDE LOCAL: Conjunto de computadores que pertencem a uma mesma organização e que estão ligados entre eles numa pequena área geográfica por uma rede, frequentemente através de uma mesma tecnologia.
- WI-FI: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.
- TEM: TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS: Sistema/software e equipamentos (Smartphones, impressoras térmicas), para ser utilizado pelos Fiscais de Trânsito em operações de fiscalização, que deverá estar obrigatoriamente integrado ao sistema/software de estacionamento rotativo, homologado pela SENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010 e compatíveis com os sistemas do DETRAN – SC.





- **DÉBITO AUTOMÁTICO:** Método automático de estacionamento, tendo o valor respectivo ao tempo de 2 (duas) horas de estacionamento debitado automaticamente da contra Pré-Paga do Usuário, através da ação dos Monitores imediatamente quando do apontamento do veículo estacionado no sistema.
- **STREAMING DE VÍDEO AO VIVO:** Plataforma de fiscalização em tempo real por meio da geração de vídeos ao vivo do tipo “live streaming de vídeo”, para fiscalização dos veículos estacionados em situação uso do perímetro regulamentado e/ou em tolerância e/ou em infração ao sistema, em acordo com a resolução do CONTRAN nº 909/22.
- **APLICATIVO PARA SMARTPHONE:** É uma plataforma de operação e meio de pagamento eletrônico integrado e complementar autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.
- **PDV – PONTO DE VENDA CREDENCIADO:** Estabelecimentos locais da rede do comércio e de serviço, credenciados e utilizados com a finalidade de comercializar os produtos oferecidos pela Concessionária, quais sejam, tíquetes de estacionamento, recargas de crédito ao usuário de App e regularização do aviso de cobrança de tarifa. Deverá ser o equipamento utilizado pelo concessionário na comercialização e deverão trabalhar de forma on-line, permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.
- **CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO:** É o órgão máximo normativo do Sistema Nacional de Trânsito.
- **SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito:** É órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito com autonomia administrativa e técnica, e jurisdição sobre todo o território brasileiro.
- **DETRAN / SC: – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO SANTA CATARINA:** É órgão executivo estadual, responsável, entre outras coisas, por toda documentação do veículo e do condutor e pela formação de novos condutores.
- **VEÍCULO AUTOMOTOR COM LEITURA – LPR/OCR (Do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition):** plataforma eletrônica automotor de fiscalização e monitoramento de veículos, utilizando veículo do tipo automotor/ passeio, adaptado com câmeras para leitura por meio de OCR/LPR, e que possibilitem o registro dos veículos estacionados no sistema rotativo.
- **FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO:** Fiscalização prevista no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), cujo infração deverá ser comprovada por autoridade ou do agente





da autoridade de trânsito de forma remota em acordo com a resolução do CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022, para autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas “online” por esses sistemas.

- **CARTÃO PRÉ-PAGO:** Plataforma de cartão inteligente sem contato é um meio de pagamento eletrônico integrado e complementar de disponibilidade do serviço ao Usuário aceito no Parquímetro, por meio de crédito pré-pago ao portador e por opção de conveniência.

17. DEFINIÇÕES DE ÁREAS E PRAZOS:

A área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago “ÁREA AZUL” refere às vias e logradouros públicos do Município de Navegantes, podendo ser alterada conforme a conveniência e a necessidade do Poder Concedente, em concordância com a Concessionária pelo sistema de estacionamento rotativo pago ora concedido;

O sistema de estacionamento rotativo pago, denominado simplesmente de “ÁREA AZUL”, que abrange as referidas áreas de zoneamento, para fins deste Termo de Referência e Edital correspondente.

A Concedente poderá a qualquer tempo e por interesse da Administração Pública, ampliar ou suprimir o número de vagas ofertadas no processo licitatório, de acordo com as condições e limites da legislação vigente.

Da decisão, por parte do Concedente, de diminuir o número de vagas, este fato não gerará qualquer valor ou indenização em favor da Concessionária, devendo a Concessionária realizar as adequações necessárias em relação à infraestrutura e pessoal para o atendimento, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da operação e do contrato licitado.

O Prazo para Início da Implantação do Estacionamento Rotativo pago nos locais determinados é de 30 (trinta) dias após a ordem de início emitida pelo Município de Navegantes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e Autorizado pela emitente da ordem.

O Prazo final para Implantação do Estacionamento Rotativo pago nos locais determinados é de até 90 (noventa) dias após a ordem de início emitida pelo Município de Navegantes.

18. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA ÁREA AZUL E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

18.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO DO SISTEMA ÁREA AZUL

A operação do Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;

As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:

- Repasse financeiro ao poder concedente de porcentagem do valor bruto arrecadado até o





vigésimo dia útil, subsequente ao mês de operação;

- Realizar contratos de comercialização com os Pontos de Vendas, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção deste acordo comercial;
- Elaboração e Implantação dos pré-projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento, incluindo os pré-projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente.
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário, por 10 (dez) dias antes da efetivação da cobrança do Estacionamento rotativo pago, com supervisão do Poder Concedente, por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários.
- A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente e de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;
- Realizar ações de divulgação antecedendo o início da operação e esclarecendo à população, informando sobre o novo sistema e data de início de funcionamento, formas de aquisição e acesso aos meios de pagamento, dentre outras atividades pertinentes;
- A realização de campanhas de esclarecimento aos usuários durante todo o período da concessão sempre que houver alterações no Sistema ou necessidade;
- A implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema de Estacionamento rotativo pago “ÁREA AZUL”, para ser utilizada nos PDVs, Monitores e Central de Atendimento;
- Acompanhamento e garantia do funcionamento dos equipamentos em campo verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade entre sistemas, equipamentos e Centros de controle, o perfeito funcionamento dos POS, Parquímetros e Smartphones;
- Verificação e realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas e da sinalização de trânsito para as áreas pertencentes ao Sistema de Estacionamento rotativo pago;
- Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas de Estacionamento rotativo pago;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento rotativo pago, o operador da Concessionária deverá emitir e afixar, o “Aviso de pós-uso e de irregularidade” no veículo;
- Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda, conforme definido neste Termo.
- Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo pago;
- Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



“ÁREA AZUL”, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente;

- Disponibilizar ao Poder concedente, em tempo real, relatórios com indicadores da taxa de ocupação e de respeito do sistema;
- Disponibilizar ao Poder Concedente, para serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Fiscalização, Smartphones com Android ou IOS e impressoras térmicas portáteis/móveis via bluetooth, integrados com sistema/software de fiscalização obrigatoriamente homologado pelo SENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, na proporção de 01 PDA a cada 200 vagas;
- Disponibilizar ao Poder Concedente operação de monitoramento e de fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, sistema de geração de streaming de vídeo on line(ao vivo) do veículo estacionado em tempo real (on line), por meio de PDA's, para verificação e constatação remota on line (em tempo real), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos por meio de cadastramento virtual do usuário por meio de identificação biométrica e com senha pessoal, em acordo com a resolução do CONTRAN nº 909/2022, conforme exposto.
- Disponibilizar ao Poder Concedente sinalização viária do sistema rotativo com informações inerentes a fiscalização eletrônica, em cumprimento aos requisitos da resolução do CONTRAN nº 909/2022.
- Disponibilizar ao Poder Concedente As especificações e informações necessárias e de referência das vagas rotativas deverão ser efetuados através de georreferenciamento e pela identificação da posição da latitude e longitude.
- O monitor deverá emitir um Aviso de monitoramento e/ou de Irregularidade e colocá-lo no painel do veículo com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo que está sendo monitorado e informá-lo sobre a irregularidade registrada sobre o veículo em que se encontra.
- Serão considerados como válidos os avisos de irregularidades ora extraviados e não portados pelo usuário, desde que devidamente registrado pelo sistema de estacionamento.
- Caso o veículo continue a infringir o sistema rotativo, o mesmo poderá receber um outro aviso e cobrado nova tarifa a cada 120 minutos, quando do recebimento de um outro aviso de pós-uso/irregularidade individualmente, estando passível ainda da fiscalização pelo Poder Concedente e pelo recebimento de infrações de trânsito, conforme prevê a legislação nacional, bem como pela Lei Municipal nº 3.612 de 20 de maio de 2022 em vigor.
- As vagas deverão ser identificadas por tipos de vagas, tais como: Regular/convencional, carga e descarga, PNE (Deficiente), idoso, embarque e desembarque, parada rápida, vaga oficial, motocicleta, taxi; entre outros.
- A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado;
- A Concessionária deverá manter em reserva o mínimo de 5% dos equipamentos





eletrônicos.

- A Concessionária deverá manter manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos, incluindo os aspectos de estética e higiene dos equipamentos disponibilizados aos usuários;
- A troca ou reparo de danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e de sinalização, decorrentes a vandalismos, depredações, acidentes, quando estes comprometerem o Sistema do estacionamento rotativo;
- O reparo em calçadas e passeios, vias e logradouros públicos ocasionados pela implantação ou retirada de equipamentos ou sinalização.

18.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

18.2.1 - Certidão de registro e quitação do responsável técnico e da empresa licitante, nos órgãos competentes, Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, e/ou no Conselho Regional de administração/CRA, válido na data da licitação;

18.2.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estimadas, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, de SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS com a utilização de parquímetros, aplicativo(s) para smartphone, sinalização horizontal e vertical em características, quantidades e prazos, devendo considerar como parcelas de maior relevância:

- a) prova de capacidade técnica de projeto, de implantação, de execução, de operação e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, através de emissão de Tíquete Virtual e Sistema Informatizado de Gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real e ambiente eletrônico para relacionamento com os usuários;
- b) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de terminais multivagas do tipo Parquímetro, com comunicação sem fio e transmissão remota de dados em tempo real, para emissão de Tíquetes Virtuais de Estacionamento pelo Usuário;
- c) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de venda de créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo em Postos de Venda – PDV; através de equipamentos eletrônicos com transmissão remota de dados em tempo real;
- d) prova de capacidade técnica de operação de venda de créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo por meios de pagamento com cartões de crédito, cartão de débito e PIX;
- e) prova de capacidade técnica de operação por meio de aplicativo(s) para smartphone (APP), com disponibilização ao usuário da plataforma com meios de pagamento integrado com cartões de crédito, cartão de débito e PIX, para gestão da conta pré-paga para ativação de





créditos ou tickets eletrônicos de estacionamento rotativo;

f) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de terminais portáteis inteligentes do tipo PDA para monitoramento e fiscalização integrada do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, com consulta a base de dados e transmissão remota de dados e vídeo em tempo real, por meio de sistema de videomonitoramento online em acordo com as resoluções do CONTRAN;

g) prova de capacidade técnica de implantação e de operação de fiscalização eletrônica veicular do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, por meio de plataforma integrada em automóvel equipado com câmeras LPR/OCR com leitura automática de caracteres por meio de sistema LPR/OCR e com consulta a base de dados;

18.2.3 – Para fins de atendimento ao quantitativo previsto em subitem anterior, será admitida a somatória de atestados. Não serão aceitos atestados não registrados ou declarações de testes.

18.2.4- O ATESTADO deverá ser apresentado em nome da LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios, empresa controladora ou controlada.

18.2.5- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

18.2.6- Declaração de que possui profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente inscrito no CREA ou CAU ou CRA, responsável pelos projetos e execução das obras, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no órgão competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto em sistema regulamentado de estacionamento rotativo, conforme itens acima mencionados como maior relevância.

18.2.7- A comprovação de vínculo do profissional indicado como prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;
- b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;
- c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

19. MÃO DE OBRA:

A mão de obra será de responsabilidade da Concessionária, com disponibilização de pessoal qualificado, atendendo as exigências mínimas deste Termo de Referência.

Os profissionais deverão estar uniformizados com colete/uniforme, contendo a identificação da empresa, o nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível.

Deverá ser disponibilizado no mínimo de 01 monitor a cada 80 (oitenta) vagas atendendo nas vias, sem prejuízo do pessoal administrativo da concessionária.

O profissional/monitor em campo deverá proceder o apontamento ou registro eletrônico do





veículo estacionado no sistema ÁREA AZUL e emitir um Aviso de monitoramento e/ou de Irregularidade e colocá-lo no painel do veículo para registro e da situação do veículo estacionado, efetuando ainda a operação de geração de streaming de vídeo ao vivo (tempo real/ on line) do tipo “live streaming de vídeo”, usando a câmera do seu próprio equipamento PDA (smartphone), conforme exposto.

20. ESPECIFICAÇÕES, FUNCIONALIDADES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO E DA OPERAÇÃO:

DO SISTEMA DE GESTÃO: Sistema operacional (Software)/ sistema de gestão: programa para controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiquete, produzir relatórios.

O sistema operacional deverá se comunicar via GPRS/Dados com os equipamentos POS, Parquímetros e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar os veículos em situação regular e irregular.

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento rotativo pago remunerado em logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de estacionamento rotativo, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado, através da análise das informações coletadas em tempo real. Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

A plataforma deverá, também, ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os monitores em campo e para os operadores e Agentes/Fiscais de trânsito de Navegantes, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos monitores, gerando informações das situações de estacionamento.

Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, todas as plataformas do sistema de gestão, operação, atendimento, disponibilidade de compra e fiscalização, deverão permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo Poder Concedente com períodos nunca superior a 02 (duas) horas de utilização, de um veículo numa mesma vaga, ressalvadas as exceções previstas no Decreto 107/2023.

Os equipamentos eletrônicos: POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service),





Parquímetros e Smartphones, são plataformas integradas de disponibilidade e de operação obrigatórios neste processo. Tratados como coletores de dados que se comunicam com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular respectivamente a cada tipo de equipamento, permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

Os equipamentos POS deverão ser instalados e utilizados com a finalidade de comercializar períodos pelos postos de venda - PDVs credenciados, emitir e-tiquete, recargas de crédito ao usuário cadastrado e recebimento do aviso de irregularidade. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão e controle dos e-tiquetes, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line, permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

Os equipamentos do tipo parquímetros de auto-atendimento, deverão ser instalados nas vias e ruas no Município para emissão de e-tiquetes ao usuário de forma complementar, respeitadas as características construtivas definidas pela administração municipal. Deverão ainda aceitar como forma de pagamento, dinheiro corrente em espécie e moedas, cartões de crédito e débito (integrados no próprio equipamento e no sistema de gestão).

Os equipamentos Smartphones deverão ser utilizados pelo concessionário juntamente com uma impressora térmica bluetooth no uso do "kit - PDA", para uso dos seus funcionários para emissão/venda e controle dos e-tiquetes, bem como pelo monitoramento/fiscalização do sistema. Os equipamentos Smartphones (kit - PDA), para também deverão ser cedidos/disponibilizados ao poder concedente pelo concessionário, para serem utilizados pelos agentes públicos para fiscalização do sistema e emissão de infrações.

O aplicativo SMARTPHONE é uma plataforma de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.

A plataforma "PARQUÍMETRO" de autoatendimento é uma plataforma de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular (GPRS) e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, que deverão ser instalados nas vias e ruas no Município para emissão de e-tiquetes ao usuário.

A plataforma "Débito Automático" vinculando a placa do veículo, é uma plataforma gratuita de operação de conveniência ao Usuário por meio da ativação do e-ticket com crédito pré-pago disponível desde que autorizada, quando do acionamento do serviço pelo Monitor





da Concessionária da constatação do veículo estacionado no sistema rotativo através da digitação da placa do veículo e verificação de saldo suficiente de no mínimo 2 horas de uso.

A Plataforma de ativação de “Ticket Avulso por PIX” é uma plataforma de conveniência ao Usuário que possibilita o serviço de ativação de um ticket avulso através do meio de pagamento PIX, por acesso através um código QR-cold para a entrada no sistema, onde o Usuário através do seu celular deverá que inserir/informar os dados mínimos (placa do veículo, cidade e tempo escolhido), possibilitando o pagamento do valor na sua própria plataforma bancária via PIX.

A plataforma do Cartão Inteligente sem contato, é uma plataforma de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário, por meio de crédito pré-pago ao portador e por opção de conveniência ao mesmo, podendo haver cobrança ao Usuário de custo do tipo “casco” do cartão reutilizável, por decisão unilateral da Concessionária, desde que respeitado o valor máximo por referência de até 1 hora de estacionamento.

Os PDAs e POS deverão utilizar o conceito de desenvolvimento “Stand Alone”, sem utilização de navegadores de internet para acesso, garantindo a segurança em sua utilização e caso ocorra qualquer problema nas transações on-line, consiga armazenar para posterior envio aos servidores da aplicação;

21. CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO E-TIQUETE / ESPECIFICAÇÕES DA CONTA PRÉ-PAGA:

21.1 - CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO:

Com a finalidade de garantir que o acesso de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de gestão de estacionamento rotativo pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema deverá possuir mecanismo que associe individualmente os dados pessoais do(s) Agente(s) público(s) e ainda permitir níveis de acesso. Os recursos disponibilizados pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços.

O Sistema Informatizado de Gestão Cadastro deverá conter controle de todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo pago ÁREA AZUL, sendo ele do Poder Concedente, do Concessionário ou dos postos de vendas.

A Concessionária deverá de forma obrigatória prover a administração dos serviços por meio de relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos POS, Parquímetros, Smartphones, Vendas Pré-pagas, Monitoramento e demais dados técnicos do projeto.

A Concessionária deverá de forma obrigatória prover a administração econômico-financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o





cálculo da parte a ser paga ao Poder Concedente;

Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line em tempo real.

21.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (E- TIQUETE):

O Cartão de Estacionamento é o recibo em qualquer modalidade sendo ele impresso ou eletrônico que comprova o pagamento da tarifa escolhida pelo USUÁRIO para utilização do estacionamento regulamentado. Este recibo deve constar obrigatoriamente: data, hora de sua emissão, numeração do ticket eletrônico, placa do veículo, período que compreende o crédito, com início e fim de sua permanência e NSU – número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema compreendido.

- E-TIQUETE ou Ticket eletrônico é o talão eletrônico e elemento comprobatório de pagamento que habilita a permissão de estacionamento de um veículo em uma vaga de estacionamento por um determinado período, ele deverá conter numeração única para cada ato de estacionamento. Esta numeração deverá sempre estar impressa no recibo (cartão de estacionamento).
- NSU – número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema é um número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema deverá estar sob responsabilidade do Poder Concedente.

Para o Município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pela concessionária vencedor deste certame deverá atender aos parâmetros e características descritas a seguir:

- Permitir que somente o poder concedente possa gerar o lote com a numeração de controle referente aos tíquetes eletrônicos;
- Os e-tiquetes deverão ser numerados com séries únicas e seqüenciais;
- O concessionário não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração;
- O sistema deve permitir através de emissão de relatórios o controle de estoque dos e-tiquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- Os equipamentos eletrônicos emissores de e-tiquetes, utilizados pelos monitores e instalados nos postos de vendas (POS) e nas ruas (parquímetros), deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão dele sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tiquete, a sua numeração seja impressa no recibo de controle do usuário;
- O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-tiquetes, de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão dele;
- O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tiquetes sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo Concedente da





Prefeitura de Navegantes.

- Deve permitir ao Poder Concedente por meio de sistema que associe individualmente os dados pessoais do(s) Agente(s) público(s), o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes (tíquetes eletrônicos) de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso deles;
- O sistema deverá permitir ao Poder Concedente, através de um acesso de login e senha do sistema, juntamente com dispositivo de segurança “hard Key” ou por dispositivo de segurança de identidade pessoal por meio de leitura biométrica, gerar essa numeração.
- A gestão e o controle dos lotes deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da Concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização do Poder Concedente.

21.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES DA CONTA PRÉ-PAGA / CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO

21.3.1 – CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO:

21.3.1.1 – Com a finalidade de garantir que o acesso de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema deverá possuir mecanismo que associe individualmente os dados pessoais do(s) Agente(s) público(s) e ainda permitir níveis de acesso. Os recursos disponibilizados pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços;

21.3.1.2 – O Sistema Informatizado de Gestão de Cadastro deverá conter controle de todos os acessos de usuários operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo, sendo ele do Poder Concedente, do Concessionário ou dos postos de vendas;

21.3.1.3 – A licitante deverá de forma obrigatória prover a administração dos serviços por meio de relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos POS, Smartphones, Vendas Pré-pagas, Monitoramento e demais dados técnicos do projeto;

21.3.1.4 – A licitante deverá de forma obrigatória prover a administração econômico-financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao Poder Concedente;

21.3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO:

21.3.2.1 – O Tíquete de Estacionamento é o recibo de aquisição da permissão de estacionar em qualquer modalidade sendo ele impresso/reais (tíquete) ou eletrônico/virtual (e-tíquete), que comprova o pagamento do tempo escolhido pelo Usuário para utilização do sistema rotativo.

21.3.2.2 – Este recibo deve constar obrigatoriamente: data, hora de sua emissão, numeração do tíquete, placa do veículo, período que compreende o crédito, com início e término de sua permanência, identificação do equipamento gerador do tíquete, Número Serial Único – NSU, da





transação e Código autorizador dentro do sistema compreendido.

21.3.2.3 – O Tíquete impresso de estacionamento como recibo ao Usuário de aquisição da permissão de estacionar tratado como e-tíquete/e-ticket, é único elemento comprobatório de pagamento que habilita a permissão de estacionamento de um veículo em uma vaga por um determinado período, ele deverá conter numeração para cada ato de estacionamento. Nele constará uma numeração secundária ou número de espelho/fantasia deverá sempre estar impressa no comprovante recebido em ordem sistêmica aleatória e não sequencial, porém precedida de uma outra numeração principal casada ou associada a ser gerada antecipadamente por lotes através de instrumentos de segurança, para total controle por parte do poder concedente por meio de auditoria.

21.3.2.4 – NSU – número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema é um número serial único da transação e Código autorizador dentro do sistema deverá estar sob responsabilidade do Poder Concedente, vinculado sistematicamente pela numeração secundária ou número de espelho/fantasia que deverá sempre estar impressa no comprovante recebido.

21.3.2.5 – Para o Município obter o devido controle de emissões de tíquetes eletrônicos (reais ou virtuais) na operação do sistema fornecido pelo concessionário vencedor deste certame deverá atender aos parâmetros e características descritas a seguir:

21.3.2.5.1 – Caberá ao Poder Concedente a geração e o controle do(s) lote(s) com a numeração principal (master) dos tíquetes e/ou e-tíquetes, gerados nos referidos lotes de forma sequencial por meio de dispositivo de segurança. Caso não haja tal procedimento o sistema poderá proceder de forma automática a geração da numeração principal, porém dando total e irrestrito acesso ao Município à qualquer tempo do controle da numeração principal, que deverão ser numerados numa sequência única para controle geral, como um número master;

21.3.2.5.2 – A numeração secundária ou número de espelho/fantasia que deverá ser impressa no comprovante do Usuário será por ordem sistêmica aleatória e não sequencial, precedida de uma numeração principal associada ao lote gerado antecipadamente por dispositivo de segurança.

21.3.2.5.3 – Obriga-se que a geração dos lotes de e-tickets tenham criptografia interna no próprio sistema e que tenham os dados de quantidade de “estoque da numeração”, bem como da sua disponibilidade, com dados ainda de data da emissão do lote de e-ticket, da ativação do e-ticket, da sua validade de data, horário inicial e horário final do uso de estacionamento.

21.3.2.5.4 – Obriga-se que a geração dos lotes de e-tickets tenham os dados de transações efetuadas na sequência exigida, identificando ainda a origem das operações por tipo ou modal de utilização.

21.3.2.5.5 – Obriga-se que o sistema do controle dos lotes de e-tickets dê acesso as informações criptografadas referente a sua geração, sendo ela vinculada ao registro do (e)-tíquete para fins de auditoria contábil e para segurança do poder concedente.

a) - A obrigação da geração continuada dos lotes é do próprio Município por





acompanhamento e necessidade da contratada pelo movimento e faturamento do sistema regulamentado.

b) - Caso não seja efetuado a geração continuada dos lotes pelo Município por sua responsabilidade, o sistema poderá se utilizar de forma provisória da numeração própria do sistema eletrônico de gestão, pelo mesmo nível de controle e de auditoria.

21.3.2.5.6 – O sistema deve permitir através de emissão de relatórios o controle de estoque dos e-tíquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;

21.3.2.5.7 – O sistema deverá ter uma única forma de controle a essa base de tíquete eletrônico (on-line / off-line), de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão;

21.3.2.5.8 – O sistema deve garantir que a geração sequencial da numeração de qualquer tíquete eletrônico sempre terá a mesma série cronológica de numeração, aprovados ou gerados previamente pelo Concedente.

21.3.2.5.9 – Deverá permitir ao Poder Concedente por meio de sistema que associe individualmente os dados pessoais do(s) Agente(s) público(s), o controle, geração e emissão da numeração dos tíquetes eletrônicos de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso deles;

21.3.2.5.10 – Obrigatoriamente o sistema deverá permitir que somente o Poder Concedente, através de um acesso de login, senha ao sistema e juntamente com dispositivo de segurança "hard Key" ou por dispositivo de segurança de identidade pessoal por meio de leitura biométrica, possa gerar essa numeração. A gestão e o controle dos lotes deverão ser de responsabilidade da Concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização do Poder Concedente.

21.3.2.5.11 – A inobservância a esta regra acarretará a desclassificação sumária no Certame.

21.3.2.6 – A Concessionária deverá solicitar antecipadamente ao Poder Concedente a geração de lote dos tíquetes eletrônicos conforme necessidade quantitativa do sistema, durante a operação;

21.3.3 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTA PRÉ-PAGA:

21.3.3.1 – Conta Pré-paga é quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento e adquiridos antecipadamente, o sistema deverá fornecer uma forma de cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, Telefone e Senha, formalizando uma conta corrente. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações, para o seu controle e acompanhamento destes créditos e débitos adquiridos e dos tíquetes utilizados.

21.3.3.2 – Créditos Eletrônicos de Estacionamento Pré-pagos, são créditos eletrônicos adquiridos pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização da "ÁREA AZUL", adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce (interne/web/aplicativo), para utilização das plataformas de operação da telefonia celular e da conta pré-paga vinculando uma ou mais placas dos veículos.

21.3.3.3 – Os valores recebidos pela Contratada das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de





estacionamento, deverão ser depositados em conta bancária específica, possibilitando a auditoria pelo Município do saldo das contas, quando determinado pelo próprio usuário a utilização dos valores de forma preferencial na ÁREA AZUL.

21.3.3.3.1 – O intuito principal desta solicitação é garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminando qualquer risco presente e futuro, financeiro e jurídico aos usuários e ao Município.

21.3.3.3.2 – A contratada ficará obrigada a transacionar os valores recebidos das vendas de créditos eletrônicos de estacionamento da modalidade pré-paga, por meio de guarda dos valores recebidos em conta própria específica da concessionária ou por empresa contratada apta a auditoria, por tempo mínimo de validade de até 1 ano. Poderá haver mais de uma conta de controle, desde que autorizado e acompanhado da mesma forma pelo Município.

21.3.3.4 – O licitante deverá comprovar de forma cabal preferencialmente no envelope 02 (dois) de que detém a referida solução ou a possibilidade de operar a referida exigência, através de atestados públicos ou de documento emitido por entidade bancária de acordo com o marco regulatório que disciplina a autorização e o funcionamento de arranjos de crédito pré-pago.

21.3.3.5 – Caso o licitante não comprove no envelope 02 (dois), poderá ainda como última instância sob risco de desclassificação, comprovar de forma real e absoluta quando da entrega técnica das amostras e do teste operacional e presencial de sistemas e equipamentos.

21.4 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO:

A Concessionária deverá apresentar os requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos POS, Parquímetros, Smartphones e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, de forma a garantir as seguintes premissas:

- Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo pago, com informações de sua modalidade/tipo, quantidade e identificação numérica das vagas.
- O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a geração e visualização de gráficos e relatórios.
- Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema rotativo pago, o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Prefeitura.
- As configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos POS e





Parquímetros emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos Smartphones utilizados para monitoramento dos emissores de tarifa de regularização, deverão ser transferidos de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

- O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos POS, Parquímetros e Smartphones em tempo real.
- Gerar as informações de forma on-line referentes a:
 - Fluxo diário de veículos;
 - Relação de veículos irregulares, os quais poderão ser autuados por infrações de trânsito;
 - Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento: indicadores de ocupação, tais como taxa efetiva e taxa de respeito ao estacionamento rotativo pago e irregularidades e infrações aplicadas;
 - Estatísticas de eficiência da fiscalização;
 - Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.
- Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real, através de plataforma WEB.
- Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (nas vias e logradouros públicos) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatória sua conservação por pelo menos 5 (cinco) anos, de forma on-line.
- O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e ainda ter a função de reimpressão.
- Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais em tempo real e on-line.
- Esta ferramenta de gestão (software) deverá ter um cadastro com número de série de todos os equipamentos de emissão de e-tickets utilizados na operação, bem como os equipamentos de monitoramento, para a devida segurança do sistema.
- A Concessionária deverá implantar no Município um computador devidamente equipado com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, além de controle e monitoramento do Sistema de estacionamento rotativo pago, com acesso ao módulo de consultas integralmente, on-line, das informações gerenciais geradas pelo Sistema.
- O Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável com outros softwares de gestão que eventualmente o Poder Concedente utilize e para os quais solicite conversão de dados, garantidos aos fabricantes reserva quanto a informações julgadas autorais, de criação e/ou fabricação de seus sistemas.





21.5 - DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL:

Considerando a prerrogativa de funcionamento do sistema on-line, no padrão nos dias úteis das 9h às 18h, sendo imprescindível a disponibilização/operacionalização por parte da Concessionária de infraestrutura necessária.

21.6- INFRAESTRUTURA REDUNDANTE E DE ALTA DISPONIBILIDADE, EM NÍVEIS DE DATACENTER, SERVIDORES E REDE:

A partir dos equipamentos POS dos PDV (pontos de vendas) deverá ocorrer a comunicação para conexão ao(s) datacenter(es), sendo que a comunicação passará por roteamento inteligente e redundante que proverá múltiplos provedores de acesso/conexão, estabelecendo uma camada de segurança por VPN criptografada, escolhendo a melhor rota de comunicação (menor tempo de acesso e estabilidade, monitorada constantemente).

As informações serão processadas e armazenadas em nível de servidor principal, serão automaticamente replicadas no ambiente de Datacenter principal para servidor de redundância (secundário).

Após o processo de armazenamento estar efetivado, ocorrerá a replicação ao servidor principal do Datacenter de redundância (secundário) e automaticamente haverá a replicação intradatacenter assim como ocorre no servidor principal.

Em caso de falha em qualquer um dos componentes principais o ambiente procederá a ativação do ambiente de redundância, provendo a estabilidade e disponibilidade com o menor "downtime", preferencialmente igual a 0 (zero).

21.7 - INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS:

A Concessionária deverá manter pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema de Estacionamento rotativo pago. Os números são previsões mínimas, podendo o Poder Concedente alterar conforme conveniência e a necessidade, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro.

A concessionária deverá apresentar organograma funcional no envelope dois, com o quantitativo das equipes a serem utilizadas na operação de implantação e operação do sistema rotativo regulamentado.

A nível de gerenciamento e coordenação, equipe administrativa e equipe operacional, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

I- Equipe de gerenciamento e coordenação deverá alocar na estrutura 01 (um) Supervisor ou Gerente que será responsável por toda a operação estabelecidos no Termo de referência, no Edital e no Contrato, devendo responder em nome da Concessionária perante o Concedente.





II- Equipe administrativa, técnica e de suporte: deverá alocar na estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado, composta com mínimo de 01 (um) auxiliar administrativo para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de ticket e créditos e firmar contratos com os PDVs e ainda deverá conter nesta composição ao menos 01 (um) profissional Técnico de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação.

III- Equipe operacional: deverá alocar na estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado, por meio de monitores em campo, exercendo as atividades de monitoramento, venda de tickets, emissão de notificação prévia ao usuário (aviso de pós-uso e de irregularidade) em caso de irregularidade. Também será responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo pago; na proporcionalidade de no mínimo 01 (um) para cada 80 (oitenta) vagas, mais 10% para substituições devido a férias e outros, pelo sistema de contratação CLT e suas especificações, além da operação adicional aos sábados domingos e feriados.

IV- Equipe de responsabilidade técnica: deverá alocar na estrutura ao menos 01 (um) profissional de nível superior, registrado no Conselho CREA e/ou no CAU e/ou no CRA, por responsável técnico homologado.

Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

A Concessionária deverá implantar uma Central/Escritório/Sede de atendimento na área central do Município ou imediações para operar devidamente o sistema, com infraestrutura de monitoramento da operação e do software de gestão, de sugestões, de reclamações e de orientações aos Usuários do sistema.

A Concessionária deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Smarthphones e mais 01 (uma) impressora térmica para cada 200 (duzentas) vagas instaladas no sistema, para serem utilizados pelos Agentes/Fiscais de Trânsito de Navegantes, em operações de fiscalização, integrados com sistema/software de fiscalização obrigatoriamente homologado pelo SENATRAN de acordo com a portaria n. 1.279 de 23/12/2010, compatíveis com o DETRAN/SC, com conectividade de internet/dados e com módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Character Recognition), facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os





possíveis erros;

21.8 – DO SOFTWARE E DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO:

Os Equipamentos eletrônicos deverão ser do tipo Smartphones, com o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo regulamentado, pelos monitores do concessionário responsáveis pelo monitoramento dos veículos estacionados no sistema, bem como a emissão de “Aviso de pós-uso / irregularidade aos veículos infratores do sistema”.

Os avisos de irregularidades deverão ser impressos e colocados no veículo que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a Central de controle, gestão e monitoramento da Concessionária e da Concedente, através de conexão a Internet.

Serão considerados como válidos os avisos de irregularidades ora extraviados e não portados pelo usuário, desde que devidamente registrado pelo sistema de estacionamento.

O Concedente deverá ter todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria:

- MÓDULO PARA EMISSÃO DO AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA – ACT (Características funcionais):
- Número do aviso de cobrança de tarifa, no padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido.
- Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- Identificação do local da emissão do aviso – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
- Informações referente a lei municipal que regulamenta o estacionamento rotativo pago;
- Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido.
- Identificação do funcionário da concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da concessionária;
- Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;
- Código de barras no formato CODE39 do número do aviso de cobrança de tarifa - ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;
- Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da concessionária menos as fotos registradas;





- Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão.
- Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- Permitir que os ACT's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivada a substituição enquanto não for apontado o motivo. O ACT's substituídos deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do ACT;
- Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
- Ao final da impressão do ACT o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;
- As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema; O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: PDV, DÉBITO AUTOMÁTICO, VENDA AVULSA PIX, APLICATIVO e PARQUÍMETRO. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

21.9 – DO SOFTWARE - RETAGUARDA PARA GESTÃO DE TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTO, DOS AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA EMITIDOS, DAS REGULARIZAÇÕES RECEBIDAS E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS.

A concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, avisos de cobrança de tarifa e autos de infração gerados, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria do município onde e quando for solicitada para tal;

O software deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros





que forem necessários.

Para os avisos de cobrança de tarifa emitidos – ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas devem contemplar:

- Módulo para relatório dinâmico, onde deverá constar todas as informações referente ao ACT's emitidos;
- Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;
- Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos citado no item a, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;
- Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento.

Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- Valores de créditos utilizados com o sítio da internet, parquímetros utilizados, pontos de vendas fixo, pontos de vendas móvel;
- Para os valores de créditos comprados nos parquímetros para os cartões recarregáveis, deverá informar qual o número do cartão e o valor recarregado;
- Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo. Deve conter as mesmas informações para as regularizações efetuadas;
- Extratos de utilização por usuário;

Os autos de infração de trânsito devem observar os seguintes requisitos:

- Relatório dos autos gerados por um Agente público e por data;
- Conter todos os cadastros necessários para atender as portarias 59/07 e portaria 1279/10.

O software deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os funcionários da concessionária, os agentes de trânsito, os parquímetros e os pontos de venda móvel e fixo. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

- Para os funcionários da concessionária: total de ACT's emitidos do corrente dia. Detalhamento dos ACT's emitidos com as respectivas fotos. Também exibir o total de tíquetes emitidos e o total de regularizações feitas, do corrente dia;
- Para os parquímetros: Total de tíquetes emitidos (Moedas e Cartão), total de regularizações efetuadas (Moedas e cartão), total de recargas de cartão (Moedas) do corrente dia até o momento. Detalhamento dos registros totalizados.
- Também para os parquímetros, deverão aparecer em cores diferentes no mapa quando apresentarem problemas, sendo azul para falta de papel, amarelo para troca de bateria e vermelho para outros motivos;





- Para os pontos de venda fixo e móvel, deverão apresentar o total de tíquetes vendidos do corrente dia até o momento;

21.10 – BILHETES COMPROVANTES:

O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- Quantidade de tempo de estacionamento;
- Valor pago;
- Hora da retirada do comprovante;
- Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- Número da vaga e placa do veículo;
- Informações de compra via TEF;

O bilhete comprovante da tarifa de pós-utilização para anulação do Aviso de Cobrança de Tarifa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas;
- Identificação de transação de anulação de ACT;
- Data e hora da emissão do bilhete e Horário de Término;
- Informação aos Usuários.

21.11 – MENSAGENS, INFORMAÇÕES, INSTRUÇÕES, IDIOMAS, OUTROS – DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS:

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

Fica desobrigado a colocação do comprovante de estacionamento (bilhete) no interior do veículo (para-brisa), porém sendo facultado ao usuário para tanto.

A Concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta.

21.12 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – Posto de venda – PDV:

21.12.1 – TERMINAL PORTÁTIL – POS ou SIMILAR: PDV na rede do comércio e serviço local, para vendas e emissão de tíquete de estacionamento:





- Preferencialmente, os equipamentos eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento deverão ser do tipo POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service), podendo a marca/modelo operacional ser escolhido pela Concessionária por sua livre escolha, obedecendo aos requisitos e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Estes terminais deverão estar distribuídos proporcionalmente e realizar as vendas de tarifa/tíquetes avulsos, realizar recarga de crédito para APP/Conta pré-paga e realizar o pagamento da tarifa ACT (avisos), com todas as funcionalidades necessárias. Possuir capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS, 3G, 4G ou Wi-fi, ter leitor de cartão com tarja magnética; Smart card EMV; Contactless/NFC integrado, Chip & PIN /Chip, Sign; Software Android; impressão de recibo através de impressora térmica integrada e certificações de segurança de pagamento internacional, tela touchscreen mínima de 5 polegadas. Todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;

21.12.2 – Funcionalidades do Terminal Portátil para Vendas:

- Fornecer conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth ou 3G ou 4G para atender a qualquer requisito de ambiente;
- Permitir pagamentos móveis com a tecnologia de software NFC (Near Field Communication), garantindo total flexibilidade para gerenciar vários meios eletrônicos com NFC.
- Suportar aplicações de fidelização, quando necessário;
- Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta;
- Com PIN interno para simplificar as transações de débito.

21.12.2.a – Especificações Técnicas Mínimas:

- Tela: “touch screen” colorida;
- Impressora interna;
- Conectividade: GSM/GPRS 850/900/1800/1900 MHz;
- Leitora de cartão: tarja magnética MSR, sem contato;
- Periféricos: conexão USB;
- Teclado numérico.

21.12.2.b – Características do Software Embarcado:

- O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento e outros itens comercializáveis do sistema;

21.12.2.c – Características Operacionais:

- Número sequencial com 09 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;





- Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- Campo para informações de interesse do usuário;
- Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, as quais deverão ser obtidas automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

21.12.2.d – Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas, telefone e endereço;

21.12.2.f – Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela CONCESSIONÁRIA e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;

21.12.2.g – O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos Postos de Venda e emitir eletronicamente boleto de cobrança;

21.12.3 – Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;

- Deverá ter a função de entrada da placa do veículo, enviando as informações para base de dados;
- Só deve permitir a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;
- Adquirir e-tiquete (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente, se necessário;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização quando existir esta modalidade funcional de aplicação na operação;
- Reimpressão do e-tiquete de estacionamento;
- Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão, devendo ainda interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos Usuários;
- Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, por meio de códigos e legendas, para apresentação ao gestor do sistema e a devida solução do problema;
- A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- A cobrança do ticket avulso será por meio de pagamento integrados no mesmo equipamento



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



e no sistema de gestão eletrônico, em obrigatoriedade através de moeda corrente em espécie (dinheiro), por PIX, por cartão de crédito e por cartão de débito integrados ao equipamento e ao sistema de gestão, com no mínimo duas bandeiras distintas nos referidos cartões, ainda com emissão de recibo comprobatório da aquisição do período de estacionamento.

- Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tiquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas de regularização quando for o caso, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento;
- O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- A Concessionária deverá disponibilizar individualmente equipamentos aos PDV's, preferencialmente do tipo POS, ferramentas e demais meios necessários e aptos às operações de utilização do sistema de estacionamento rotativo pago conforme exposto, bem como da disponibilização individualmente de equipamentos com dados, ferramentas e demais meios necessários à razão de 01 (um) posto de venda de serviço a cada 30 (trinta) vagas rotativas remuneradas, em média ponderada.
- A Concessionária deverá disponibilizar operação de venda através dos AGENTES – MONITORES em campo, porém de maneira complementar e não obrigatória por seu critério ou como apoio quando da indisponibilidade de PDVs, por meio de moeda corrente (dinheiro) e através de Cartão de Crédito e Débito sem custo aos usuários e a Concedente.
- Há necessidade de operar com carência (tolerância) e não gratuidade de até 10 minutos para compra do período/ticket avulso, exclusivamente para conforto e possível orientação do Usuário.
- Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90, 120, 150 e 180 minutos.

21.13 – MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DE CAIXA – REGULARIZAÇÃO DE ACT'S E FECHAMENTO DE CAIXA – VENDA MÓVEL PELO MONITOR DA CONCESSIONÁRIA:

A plataforma deverá conter módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, regularização de ACT's e fechamento de caixa – venda móvel pelo monitor da concessionária, obrigatoriamente conforme abaixo:





- A primeira opção ao entrar no módulo para emissão de tíquete deverá ser a abertura do caixa, onde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao funcionário para início de sua jornada;
- Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do funcionário da concessionária responsável pela abertura do caixa e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência; Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- Identificação do funcionário da concessionária responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço.

Quando o pagamento for feito com o cartão inteligente sem desconto, também deverá ser impresso o número único do cartão, saldo anterior do cartão e o saldo final após a compra.

- Para as opções de compra de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:

a) Dinheiro em espécie;

b) Cartões de crédito de no mínimo duas bandeiras distintas e cartões de débito;

- Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – suprimento de caixa;
- Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da concessionária responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.
- Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – sangria de caixa;
- Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa,





a identificação do funcionário da concessionária responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

- Deverá conter opção para recebimento dos avisos de cobrança de tarifa – regularização. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do código de barras impresso no ACT, caso não seja possível a leitura do código de barras deverá permitir a digitação. Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no Município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações: placa do veículo, marca/modelo do veículo, número do ACT, data e hora da emissão do ACT e valor da regularização para o ACT localizado.
- Quando o pagamento da regularização for feito utilizando a opção cartão inteligente sem contato, deverá também constar o número único do cartão e o saldo antes do pagamento e o saldo atual após o pagamento. Imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização;
- Se por ausência de rede de telefonia no momento da regularização, os dados poderão ser preenchidos manualmente e armazenados no equipamento com a informação de “Preenchimento em contingência” para posterior envio ao servidor de aplicação o qual deverá no momento que receber a regularização localizar o respectivo ACT e efetuar sua regularização. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;
- Para pagamento do ACT – Aviso de cobrança de Tarifa, deverá ser possível recebimento em:
 - a) Dinheiro espécie;
 - b) Cartões e crédito de no mínimo duas bandeiras distintas e cartões de débito;
- Deverá exibir sempre o saldo atual em R\$ para conferência do caixa, caso seja necessário;
- Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;
- Ao final da solicitação do fechamento de caixa, o sistema deverá imprimir todas as transações realizadas;
- Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor do total do caixa deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de sangria, suprimento, regularização e fechamento de caixa até que seja novamente feita a abertura de caixa; -

21.14 - CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SMARTPHONES E DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

21.14.1 - SMARTPHONES:

- A marca e modelo, dos SMARTPHONES, serão definidos pelo concessionário a sua livre escolha, mas obrigatoriamente deverão ter as seguintes funcionalidades e características:
 - Deverá ser portátil; sem fio, leve e funcional;





- Tem como premissa trabalhar de forma on-line, conectado as Centrais de Controle de gestão, processamento e monitoramento;
- Obrigatoriamente deverá ter a função de impressão, e ser conectado a uma impressora térmica portátil para emissão de tickets, comprovantes e avisos de irregularidades;
- Teclado alfanumérico retroiluminado;
- Visor LCD retroiluminado;
- Comunicação de dados via GPRS, Bluetooth, LAN ou Wi-fi;
- Interface USB;
- Deverá ter a função de entrada da placa do veículo e a vaga numerada onde ele se encontra como forma de identificação, enviando as informações para base de dados;
- A aplicação não deve permitir uma nova consulta sem que ocorra o input da numeração da vaga pelo monitor/fiscal em hipótese alguma;
- Só deve permitir a consulta do status do veículo através do input da placa, informando inclusive o tempo que o veículo se encontra irregular;
- O sistema deve ter a opção de consulta em duas modalidades, pelo input da placa, do local e da área;
- Quando da consulta não importando em qual modalidade o veículo constar o status irregular este deverá aparecer o tempo da irregularidade;
- O sistema deve ter no mínimo duas opções de parametrização com possibilidade de sugerir a impressão do aviso de irregularidade, também como obrigar a emissão do mesmo não permitindo uma nova consulta sem que ocorra a notificação;
- Realizar comunicação de dados entre a equipe de monitores, fiscalização e a base para controle e estatística;
- Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões do aviso de irregularidade por conexão segura de internet. O sistema deverá ter como opção no mínimo 2 (duas) formas de aquisição do e-tiquete, seja ele de forma avulsa ou pré-paga para utilização da vaga como forma alternativa para o usuário final, que poderá, por exemplo, fazer uso para estacionar através de aplicativo para smartphones, desde que este tenha adquirido o crédito pré-pago como forma de pagamento do e-tiquete;
- Adquirir e-tiquete (período de estacionamento), com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Consultar o saldo de créditos disponível do Cartão ou da conta pré-paga;
- Realizar vendas e tickets de estacionamento através de Cartão de Crédito e Débito sem custo aos usuários e a Concedente, fazendo parte dos custos de tarifa integrados ainda no sistema Estacionamento rotativo pago;
- Consultar histórico de utilização de determinada placa;
- Cancelar a transação em processo dentro dos critérios estabelecidos pelo poder concedente, se necessário;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização quando existir esta modalidade





funcional de aplicação na operação;

- Reimpressão do e-tiquete de estacionamento;
- Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão. Os Equipamentos Eletrônicos deverão interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários;
- Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador. Esses códigos, através de legendas, deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal;
- A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- A cobrança do débito no cartão eletrônico da conta pré-paga ou ainda a cobrança pelo operador do posto de venda do Equipamento Eletrônico só poderá ser efetivada após a confirmação do usuário e execução normal da transação;
- Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tiquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas de regularização quando for o caso, consultas, etc.), ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo (venda avulsa, recarga pré-paga) de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro e cartões de crédito e débito);
- O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- O Equipamento Eletrônico deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento. Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria;
- As consultas no Equipamento Eletrônico deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle;

21.14.2 - IMPRESSORAS TÉRMICAS:

As impressoras térmicas deverão atender no mínimo as seguintes especificações:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



Características Técnicas Básicas: Método de Impressão Térmico Direto, Resolução: 203dpi, Emulação: ESC/POS, Interfaces: USB, Serial, Bluetooth: V2.0, bateria de longa duração, USB, Código de barras, capaz de imprimir dados alfanuméricos e gráfica, Drivers para Pocket PC, Palm OS, Windows e Android.

21.15 – DAS PLATAFORMAS INFORMATIZADAS DE AUTOATENDIMENTO E DA DISPONIBILIDADE AO USUÁRIO:

21.15.1 - CONTA PRÉ-PAGA E RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO:

- A utilização dos sistemas informatizados de autoatendimento será facultativa por parte do usuário, de acordo com sua livre vontade e interesse.
- A conta pré-paga é uma facilidade pela qual o usuário poderá vir a escolher para várias possibilidades de aquisição de créditos a ativação dos tickets através das plataformas de APP - Aplicativo Smartphone e Débito Automático; para isto basta baixar o APP e preencher um cadastro mínimo.
- A recarga da conta pré-paga é a recarga de crédito para aquisição de tickets para pagamento do período escolhido que deverá ser feita com mínimo de 03 (três) maneiras, bastando o usuário escolher o valor do crédito e fazer o pagamento:
 - a) A primeira forma de recarga poderá ser no próprio APP aplicativo do celular smartphone, que o usuário previamente deve instalar em seu aparelho, com pagamentos através de cartão de crédito e de débito com no mínimo 02 (duas) bandeiras, com boleto bancário e PIX.
 - b) A segunda forma de recarga poderá ser na sede local da empresa ou junto aos monitores da Concessionária em campo, por opção de efetuar o pagamento por cartão de crédito/débitos.
 - c) A terceira maneira que deverá estar disponível é através dos equipamentos eletrônicos POS que estarão instalados nos PDVs por opção de efetuar o pagamento por dinheiro, PIX, cartão de crédito e de débito com no mínimo 02 (duas) bandeiras.

21.15.2 – APLICATIVO SMARTPHONES:

- Plataforma de operação e de disponibilidade do serviço ao Usuário por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas por ele conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.
- O Usuário deverá previamente instalar e habilitar em seu aparelho celular do tipo smartphone o APP aplicativo do sistema de estacionamento, e que deverá ter esta função de recarga disponível.
- Para a utilização da plataforma o usuário deverá realizar uma compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos através da plataforma da Telefonia Celular por meio de Smartphones, por e-commerce no sítio web da Concessionária.
- A utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados





gratuitamente nas respectivas lojas virtuais dos dois sistemas operacionais – iOS e Android.

- A concessionária deverá disponibilizar o aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário;
- Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:
 - a) Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
 - b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;
 - c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro possibilitando as mesmas funcionalidades do item 5 deste Termo de Referência;
 - d) Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
 - e) Deverá estar disponível a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
 - f) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
 - g) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
 - h) Opção para compra de créditos de estacionamento no mínimo sendo disponibilizada a opção de compra por cartão créditos com no mínimo duas bandeiras.
 - i) Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores a data atual;
 - j) Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os parquímetros mais próximos, Pontos de venda fixo mais próximos e pontos de venda móvel mais próximos;
 - k) Opção para pagamento fracionado, permitindo que o usuário consiga após um período mínimo pré-configurado na retaguarda o pagamento fracionado do seu tempo, minuto a minuto com restituição do valor pago.

21.15.3 – PLATAFORMA “DÉBITO AUTOMÁTICO”:

- Utilização de créditos PRÉ-PAGOS de estacionamento através da operação de DÉBITO AUTOMÁTICO.
- A empresa CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o estacionamento através da operação de DÉBITO AUTOMÁTICO através do apontamento imediato e inserção da placa do veículo no sistema de gestão para ativação do estacionamento;





- Deverá estar disponível para aquisição de tempo de estacionamento o período fixo de 120 minutos, a cada ativação;
- Deverá ser impresso recibo por comprovação da transação, preferencialmente para ser colocado no parabrisa do veículo;
- Quando válido, o servidor deverá proceder a operação de estacionamento e enviar questionamento ao monitor para iniciar ou não a ativação de estacionamento, informando ainda se a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;
- Caso ocorra qualquer problema, o sistema deverá enviar mensagem ao monitor informando a não ativação, para assim providência do aviso de pós-uso;

21.15.4 – PLATAFORMA POR MEIO DO CARTÃO PRÉ-PAGO INTELIGENTE SEM CONTATO:

- Plataforma de operação e de disponibilidade do serviço através dos parquímetros instalados no sistema.
- A cada operação de recarga ao usuário terá o valor mínimo de recarga de no mínimo 05 (cinco) horas de estacionamento, com emissão de recibo comprobatório da aquisição do período de estacionamento ao usuário com as informações: IMEI do equipamento que realizou a recarga, data e hora da recarga, valor total da recarga, saldo anterior antes da recarga, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica esta recarga.
- A plataforma do Cartão Inteligente sem contato é uma plataforma de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço pelo Usuário, por meio de crédito pré-pago e disponível para consulta de saldo.
- Há a necessidade de compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos pelo Usuário para utilização da plataforma de atendimento.
- O serviço de ativação e uso deverá ser gratuito, ou seja, não poderá haver quaisquer tipos de custeio das tarifas decorrentes do uso desta plataforma para ativação do serviço ao Usuário, devendo a Concessionária arcar com eles, objetivando a isenção ao Usuário do sistema para tanto, exceto pela cobrança desde já autorizada para cobrança inicial do “casco” do cartão recarregável, tendo por base o valor de 1 hora, como valor máximo a ser cobrado do Usuário.
- Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie e o saldo total da transação deverá ser acrescido no Cartão Inteligente sem contato - recarga de cartão inteligente sem contato;
- Não há carência de 10 minutos para compra do período nesta plataforma, ou seja, será acionada automaticamente quando do seu acionamento pelo próprio usuário.
- Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos.

21.15.5 – PLATAFORMA DE ATIVAÇÃO DE TICKET AVULSO POR PIX:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



Plataforma de conveniência ao Usuário que possibilita o serviço de ativação de um ticket avulso através do meio de pagamento PIX.

- a) A empresa CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar e divulgar um código QR-cold para a entrada no sistema, onde o Usuário através do seu celular deverá que inserir/informar os dados mínimos (placa do veículo, cidade e tempo escolhido)
- b) Após o preenchimento dos referidos dados, a plataforma emitirá de forma automática um código de QR-cold (bancário) com tempo mínimo de 10 minutos (por segurança) para o Usuário “copiar e colar”, efetuando o pagamento do valor na sua própria plataforma bancária via PIX.
- c) A plataforma deverá enviar recibo eletrônico de forma clara e específica do ticket avulso já emitido como simples conveniência, por meio de SMS ou e-mail (caso o usuário queira fornecer o seu número de celular ou e-mail), informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;
- d) Não há carência ou tolerância nesta plataforma, ou seja, será acionada automaticamente quando do seu acionamento pelo próprio usuário.
- e) Deverá estar disponível as opções mínimas de ativação de tempo de estacionamento de 60 e 120 minutos.
- f) A plataforma deverá de forma automatizada estar integrada ao sistema de Gestão/Retaguarda.
- g) Não poderá haver qualquer tipo de custo ao Usuário.

21.15.6 – PLATAFORMA DE “PARQUÍMETROS” ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS:

Importante: os equipamentos do tipo PARQUÍMETRO deverão apenas complementar a principal plataforma de atendimento do sistema, no caso os PDV's (postos de venda) nas Redes do Comércio e de Serviço da Cidade. As especificações mínimas do sistema digital de controle de estacionamento devem atender:

Os equipamentos do tipo PARQUÍMETRO deverão estarem distribuídos na região central do sistema de estacionamento rotativo pago ÁREA AZUL, conforme avaliação técnica da Concessionária e aprovado pelo Poder Concedente, numa proporção mínima de 01 (um) equipamento instalado nas ruas e vias da Cidade à cada 100 (cem) vagas rotativas do sistema e que deverão integrar ao quantitativo de postos de venda, como maneira de disponibilidade ao Usuário.

Os parquímetros eletrônicos para o sistema de autoatendimento do estacionamento rotativo, instalados nas calçadas das vias da sua área de abrangência, devem controlar o período/tempo de estacionamento nas áreas regulamentadas e garantir ao usuário que não optar pelo uso do aplicativo ou posto de venda, a possibilidade de acesso e uso do sistema, independentemente de qualquer tipo de assistência ou mão de obra, configurando assim o autoatendimento no uso do Sistema de Estacionamento Rotativo. Deve ainda permitir a emissão de comprovante de tempo de estacionamento para o usuário, além de registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando o controle online de receita





por parte da CONCEDENTE.

A utilização de parquímetros se dará exclusivamente na área delimitada de abrangência do Estacionamento Rotativo, e a aquisição de créditos de estacionamento e pagamento pelo tempo de uso poderá ser realizado por meio de cartões (débito e crédito), por meio de moedas e por meio de cartões pré-pagos recarregáveis.

Os parquímetros deverão ter as seguintes características e configurações básicas:

- Ser intuitivo quanto ao seu uso, com instruções claras e transações simplificadas;
- Permitir ao usuário opção quanto ao tempo de estacionamento que pretende estacionar conforme parâmetros de tempo estabelecidos neste edital;
- Garantir controle remoto da arrecadação através do software de gestão do sistema.
- Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços;
- Permitir o acompanhamento remoto das condições de utilização do equipamento, com monitoramento de pelo menos seu status operacional (se operante ou fora de operação), sendo ideal o monitoramento de outras funções, tais como nível de carga da bateria, sinal de comunicação, etc.
- Permitir tempo de carência inicial e/ou final, programável;
- Permitir utilização, como meio de pagamento, de cartões de crédito ou débito inseridos no "pinpad" do terminal ou por aproximação através da tecnologia de software NFC (Near Field Communication), além de todas as moedas em circulação, à exceção da moeda de 01 (um) centavo de real;
- Apresentar alimentação de energia própria, que permita seu funcionamento durante o período de operação, de forma totalmente independente em relação à rede elétrica local;
- Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;
- Deverá ainda conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha alterar a informação neles contida.
- O parquímetro deverá obrigatoriamente possibilitar a digitação pelo usuário da placa do veículo nos padrões em utilização no Brasil e Mercosul.
- O parquímetro deverá permitir a reprogramação com novos horários e tarifas, fora do horário de funcionamento do estacionamento, através de profissional da Contratada, sem qualquer prejuízo para o próximo período de operação do sistema.





- Os parquímetros deverão ainda estar obrigatoriamente integrados em rede e funcionar conjuntamente e online com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo.
 - Os parquímetros deverão ainda estar integrados ao único software de gestão do sistema, e dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.
 - Esta integração em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema terá seus custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) custeados pela Concessionária, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão do sistema.
 - Os parquímetros deverão aceitar como forma de pagamento, moedas, cartões de crédito e débito e cartão pré-pago do tipo smartcard recarregável.
 - Os Parquímetros deverão permitir a devolução dos minutos não utilizados no sistema rotativo através do meio eletrônico cartão pré-pago do tipo smartcard recarregável inteligente sem contato (exclusivamente) com tempo mínimo fixo de 30 minutos, com retorno do valor do minuto proporcional à tarifa de 1 hora no saldo do referido cartão pré-pago para utilização futura e propiciar ao Usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado da vaga após o tempo mínimo. O Usuário deverá efetuar as operações de ativação do tipo “check-in” de 2 horas e a desativação do tipo “check-out” do restante do tempo após 30 minutos diretamente nos equipamentos.
- PARÂMETROS OPERACIONAIS:
- O Parquímetro Eletrônico deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação, pelas modalidades obrigatórias de pagamento com moedas metálicas em circulação nacional e com cartões de crédito e de débito.
 - A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.
 - A reconfiguração de parâmetro(s) de um Parquímetro Eletrônico instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.
 - Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:
 - a) Valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana etc.;
 - b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes etc.;
 - c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
 - d) Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga etc.;
 - e) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços etc.;
 - f) Temporização de anulação automática da transação;
 - g) Valor da tarifa de pós-utilização.
- CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:





O Parquímetro Eletrônico deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos.

- Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão Parquímetro Eletrônico;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização, mediante o Aviso de Cobrança de Tarifa recebido, registrando os nº do Aviso através de Teclado numérico;
- Cancelar a transação em processo.
- O Parquímetro Eletrônico deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
 - a) Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
 - b) Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade; número da vaga e da placa do veículo;
 - c) Emitir comprovante, em duas vias, da realização da transação de anulação da Aviso de Cobrança de Tarifa, após o pagamento da Tarifa de Pós- Utilização;
 - d) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
 - e) Possuir teclado numérico para digitação do número da vaga e da placa do veículo e do número do Aviso de Cobrança de Tarifa;
 - f) Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Parquímetro Eletrônico;
 - g) A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Parquímetro Eletrônico;
 - h) A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Parquímetro Eletrônico;
 - i) Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Parquímetro Eletrônico deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário;
 - j) Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Parquímetro Eletrônico deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário;
- O recolhimento de moedas no cofre do Parquímetro Eletrônico ou débito no Cartão Usuário o Parquímetro Eletrônico só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- Nos Equipamentos Eletrônicos deverão estar armazenados, no mínimo as seguintes informações:
- Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento,





cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos das tarifas de pós-utilização etc.), indicando:

- a) Identificação do Parquímetro Eletrônico;
 - b) Horário de acesso/início da transação;
 - c) Tipo de transação;
 - d) Dados característicos da transação realizada;
 - e) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão);
 - f) Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;
 - g) Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;
- O Parquímetro Eletrônico deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.
 - O Parquímetro Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.
 - O Parquímetro Eletrônico deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.
 - Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:
 - Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações do equipamento;
 - Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
 - As consultas no Parquímetro Eletrônico deverão ser orientadas por menu autoexplicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.
 - O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário deverá possuir um sensor, de maneira que se iluminará, na ausência de luz natural, durante a realização das transações operacionais Parquímetro Eletrônico.
- **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:**
- O Parquímetro Eletrônico Multivagas deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso.
 - Deverá ser assegurada completa intercambialidade e compatibilidade entre placas, conjuntos e componentes integrantes dos Parquímetros Eletrônicos de um mesmo fornecedor.
 - O Parquímetro Eletrônico deverá operar adequadamente nas seguintes condições ambientais limites:
 - Temperatura ambiente externa na faixa de -20 (vinte negativo) a 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados;
 - Isolação direta;





- Umidade relativa do ar de 0 (zero) a 90% (noventa por cento);
- Precipitação pluviométrica máxima de 2000 (dois mil) mm/ano.
- O Parquímetro Eletrônico deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.
- O equipamento deverá ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias poderá ser feita através de células solares.
- O equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos.
- O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio etc.).
- O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.
- A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela Concedente, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a Prestadora de Serviços.
- O gabinete do Parquímetro Eletrônico deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes.
- As partes encaixáveis do equipamento deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem em caso de vibrações excessivas devido ao trânsito de veículos nas vias.
- A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.
- As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Parquímetro Eletrônico, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos etc.
- Durante os períodos de inatividade do Parquímetro Eletrônico, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos.
- O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Parquímetro Eletrônico, e em especial as peças submetidas a desgaste, deverá poder ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção em campo.
- Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos, deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificadas para os Equipamentos Eletrônicos.





- O Parquímetro Eletrônico deverá conter um dispositivo para que os usuários possam digitar o número do Aviso de Cobrança de Tarifa, armazenando os dados para posterior transferência.
- O Parquímetro Eletrônico obrigatoriamente deverá permitir operações para aquisição de tíquetes de estacionamento utilizando cartões de crédito e débito.
 - AUTODIAGNÓSTICO:
- Os Equipamentos Eletrônicos deverão conter funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicação externa – LED's coloridos, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas.
- Especialmente, no mínimo, deverá haver sinalizações para as situações de:
 - Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes; Caixa/cofre de moedas cheio;
 - Nível de carga de bateria de alimentação.
 - A impossibilidade de utilização de um Parquímetro Eletrônico deverá ser informada ao usuário através de exibição de mensagem.
- TRATAMENTO DE MOEDAS:
- O Parquímetro Eletrônico deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.
- O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.
- A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.
- Para cada operação de recolhimento de moedas, o Parquímetro deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações.
 - Identificação do Parquímetro Eletrônico;
 - Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
 - Data e hora da coleta;
 - Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
 - Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Parquímetro Eletrônico.
 - Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
 - Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
 - Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
 - Distribuição por meio de pagamento dos totais das tarifas de pós utilização.

22 – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA: PARÂMETROS OPERACIONAIS, DO SOFTWARE E DOS





EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE IMAGENS E VÍDEO POR VEÍCULO OCR/LPR E POR DE VIDEOMONITORAMENTO AO VIVO ATRAVÉS DE LIVE STREAMING DE VÍDEO ON LINE:

22.1 – PARÂMETROS OPERACIONAIS DA FISCALIZAÇÃO:

22.1.1 – A constatação do USO INDEVIDO DA ÁREA AZUL dar-se-á por inspeção em campo por uma das seguintes formas:

- a) Através do Veículo de Fiscalização OCR, o qual percorrerá as vias e procederá à leitura das placas através de tecnologia (LAP/OCR), com o cruzamento em tempo real dos dados de aquisição dos direitos de uso do estacionamento;
- b) Através do AGENTE DE TRÂNSITO em percurso nas vias, mediante o uso do PDA integrado.
- c) Através dos MONITORES DA CONCESSIONÁRIA em percurso nas vias, mediante o uso do PDA integrado, pelo uso do sistema videomonitoramento através de streaming de vídeo ao vivo, conforme exposto.

22.1.2 – Constatada a irregularidade, o AGENTE DA ÁREA AZUL deverá realizar a digitação da placa no EP ou a leitura da placa mediante o equipamento do Veículo de Fiscalização com o uso da tecnologia (LAP/OCR), com o envio subsequente de envio (alerta) com os dados do veículo, foto, geolocalização e demais informações pertinentes para a identificação do local, veículo e infração, para constatação da irregularidade e consequente autuação. O SCO deverá também possibilitar ao AGENTE DA ÁREA AZUL o registro da irregularidade (veículo, vaga, sinalização vertical e número do lote lindeiro ou ponto de referência) por vídeo, o qual deverá ser enviado imediatamente para o CC para que o AGENTE DE TRÂNSITO valide as informações com o vídeo e proceda com o registro do Auto de Infração de Trânsito (conforme Res. CONTRAN 909 de 28 de março de 2022) ou proceda à recusa do registro devidamente justificada.

22.1.3 – Os procedimentos de fiscalização de trânsito com o uso de imagens serão adequados na vigência do contrato às novas definições regulamentadas pelo CONTRAN sobre a aplicação do vídeo monitoramento. A forma de fiscalização será adequada ao CONTRAN no decorrer do prazo de prestação do serviço às novas disposições legais sobre videomonitoramento e da fiscalização eletrônica, a qualquer tempo.

22.2 – PARÂMETROS OPERACIONAIS DA FISCALIZAÇÃO:

22.2.1 – Os equipamentos e os sistemas deverão ter capacidade de ser configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

22.1.2 – Os parâmetros operacionais mínimos incluem:

- Área da fiscalização e endereços;
- Endereços;
- Descrição da irregularidade;
- Fora da vaga de estacionamento;
- Tempo esgotado;
- Sem e-tiquete;





- Veículo ocupando a mesma vaga superior ao permitido
- Dados do veículo infrator: Modelo, fabricante e placa; horário;
- Número do monitor ou Fiscal de trânsito;
- Fotografia do veículo infrator, com data e com posicionamento georreferenciado (latitude e longitude).

22.1.3 – Para a segurança do usuário e a comprovação da irregularidade se faz necessário os registros necessários para esta confirmação, tirando foto da placa do veículo, com data, hora e posição georreferenciada do mesmo.

22.2 – DO SOFTWARE E DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO POR STREAMING DE VÍDEO AO VIVO:

22.2.1 – Plataforma de fiscalização em tempo real por meio da geração de vídeos ao vivo do tipo “live streaming de vídeo”, para fiscalização dos veículos estacionados em situação uso do perímetro regulamentado e/ou em tolerância e/ou em infração ao sistema, em acordo com a resolução do CONTRAN nº 909/22.

22.2.2 – A operação de monitoramento e de fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, será apoiada de forma conjunta por sistema de filmagem pela geração de streaming de vídeo ao vivo do veículo estacionado em tempo real (on line), por meio de PDA's, para verificação e constatação remota on line (em tempo real), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos por meio de cadastramento virtual do usuário por meio de identificação biométrica e com senha pessoal, em acordo com a resolução do CONTRAN nº 909/2022.

22.2.3 – A operação será através da geração de streaming de vídeo ao vivo (tempo real/ on line) do tipo “live streaming de vídeo”, para registro remoto do veículo estacionado em situação de infração ou tolerância na área do estacionamento rotativo, com registro de no mínimo 10 (dez) segundos do veículo estacionado, usando a câmera do próprio equipamento PDA (smartphone) portado pelo Monitor da Concessionária em campo, conforme abaixo:

- O tempo da “live streaming de vídeo” deverá ser de até 60 (sessenta) segundos, podendo ser reavaliado a qualquer tempo pelo aumento ou diminuição desse tempo no decorrer do Contrato, em acordo e decisão operacional do próprio Município.
- Dentro do referido tempo de até 60 segundos o Agente Municipal deverá validar o registro do vídeo ao vivo por sua aceitação ou por sua reprovação, sob sua ação de fiscalização “on line” no próprio sistema, podendo ainda antecipar o tempo por sua livre decisão e operação.
- O vídeo registrado deverá estar associado à latitude e longitude do local.
- Caso não haja nenhuma ação do Agente Municipal no referido tempo, o vídeo deverá ser encerrado e liberando o monitor da contratada para uma nova ação de monitoramento e assim sucessivamente, em conformidade com sua atribuição.





- O streaming de vídeo ao vivo registrado e aceito pelo Agente Municipal deverá estar associado à latitude e longitude do local e aos dados/campos obrigatórios e/ou completares contidos no ACT.
- É obrigatório que as infrações flagradas pelo Agente Municipal sejam referentes às normas gerais de circulação e conduta; com informação no campo "observações" do auto de infração que a fiscalização se deu por vídeo.
- O acesso ao referido sistema de fiscalização deverá ser efetuado por meio de biometria, para identificação singular do Agente fiscalizador do Município.
- Os dados coletados devem ser entregues em formato que possa ser importado por meios eletrônicos, como arquivo Excel ou em arquivos com formato Texto, com delimitadores de campos e documentação do layout.
- Em complemento, deverá ser disponibilizado ao Município: 01 computador compatível com as funções de uso pela internet, 01 tela de vídeo de 40 polegadas e sinalização pertinente, conforme exposto.
- O pacote/plano de dados do Município (internet fixa) e da Contratada (mobile), deverão ser compatíveis para a operação.

22.2.4 – Disponibilizar ao poder concedente sinalização viária do sistema rotativo com informações inerentes ao videomonitoramento, em cumprimento aos requisitos da resolução do CONTRAN nº 909/2022.

22.2.5 – Disponibilizar ao poder concedente plataforma integrada de fiscalização eletrônica e monitoramento por sistema de vídeo ao vivo e em tempo real (on-line) com equipamentos com configurações mínimas para operação em rede de internet, com no mínimo 01 (um) computador do tipo desktop com periféricos e 01 (uma) tela de vídeo de mínimo 40 polegadas em média para ser operado diretamente pelo(s) Agente(s) público(s), através dos registros efetuados pelos monitores da Concessionária em tempo real por meio de PDA's (smartphone), para verificação e constatação pelos agentes de forma remota, possibilitando o cumprimento dos requisitos da resolução do CONTRAN nº 909/2022, através de filmagem pela geração de streaming de vídeo do veículo estacionado em situação de infração ou tolerância.

22.2.6 – As especificações e informações necessárias e de referência das vagas rotativas deverão ser efetuados através de georreferenciamento e pela identificação da posição da latitude e longitude.

22.2.7 – O Poder Concedente deverá ter todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

22.2.8 – CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: Módulo para o Registro de Veículos Irregulares (RVI):

- a) – Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- b) – Identificação do local do registro – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;





- c) – Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido;
- d) – Identificação do funcionário da concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da concessionária;
- e) – Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- f) – Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado, data e hora do aviso na própria foto impressa no canto inferior de cada imagem;
- g) – Todos os RVI's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- h) – Permitir a pesquisa dos RVI's preenchidos.
- i) – Sempre que for solicitado o cancelamento de um RVI o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- j) – Permitir que os RVI's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O RVI's substituídos deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- k) – Ao final do preenchimento do RVI o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do RVI;
- l) – Ao final do preenchimento do RVI o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- m) – No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
- n) – O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- o) – Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: AVULSO, APLICATIVO, PARQUÍMETRO. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

22.3 – DO SOFTWARE E DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO POR VEÍCULO COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION – OCR/LPR:

22.3.1 – Tecnologia do sistema para monitoramento das vagas e fiscalização com veículo com tecnologia OCR/LPR:





- a) – A Concessionária deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) veículo de monitoramento, adaptado e equipado com sistema de Leitura automática de placas - Optical Character Recognition – OCR/LPR, visando efetuar o monitoramento do uso regular do estacionamento rotativo de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados, sendo de responsabilidade da contratante dispor de um Agente de Trânsito capacitado para esse fim para acompanhar e tripular o veículo da operação do equipamento em todo período da operação do sistema ou operar através do Centro de Controle / Depto. de Trânsito de Navegantes.
- b) – Serão de total responsabilidade da Contratada os custos de acesso à internet, bem como custos do próprio veículo automotor com manutenção, combustível, seguro, motorista, entre outros que possam ocorrer para a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema.
- c) – A Concessionária deverá disponibilizar 01 (um) veículo automotor do tipo de passeio com motorista, adaptado com a plataforma eletrônica automotor de fiscalização e monitoramento de veículos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do início da operação e cobrança, podendo ainda haver período de adaptação técnica, tudo pela necessidade e determinação expressa do Município por exclusividade.
- d) – Na fiscalização através de vídeos ao vivo gerada pelos monitores em conjunto com os Agentes de trânsito, poderão complementar ou substituir as informações enviadas pelo veículo OCR/LPR.
- e) – Que no Centro de Controle / Depto. de Trânsito as pessoas devidamente habilitadas pelo próprio Município de Navegantes procedam a convalidação das imagens.

22.3.2 – Especificações técnicas de equipamentos e sistemas do Veículo de Fiscalização:

22.3.2.1 – Sistema automático de leitura de placas: A Contratada deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, instada em veículo automotor de quatro rodas, integrado com o Centro de Controle (Depto. de Trânsito do Município), com a finalidade de realizar o monitoramento das vagas, de forma automática.

22.3.2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL:

- a) – O sistema LPR/OCR, do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, consiste em um sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. É um método de leitura automática de placas, que dispensa a digitação manual.
- b) – O sistema de câmeras e demais equipamentos deverão ser instalado em automóvel, do tipo sedan, com quatro portas laterais e uma porta traseira, com motorização mínima de mil cilindradas ou superior, que no conjunto forma o Veículo de Fiscalização. Recomenda-se em face da disponibilidade do veículo de forma permanente, que este esteja em adequadas condições de uso, e preferencialmente novo ou seminovo.





c) – O Veículo de Fiscalização deverá dispor de:

- Cada plataforma/veículo deverá ter no mínimo 6 (seis) câmeras para captura de imagens que permitam a leitura automática de placas Optical Character Recognition – OCR, sendo:
 - ⇒ 02 (duas) unid. de fiscalização por sistema OCR instaladas no lado direito do veículo, apontadas uma para frente e a outra para a traseira.
 - ⇒ 02 (duas) unid. de fiscalização por sistema OCR instaladas no lado esquerdo direito do veículo, apontadas uma para frente e a outra para a traseira.
 - ⇒ 01 (uma) unid. panorâmica de monitoramento em vídeo 180º do tipo “olho de peixe” instaladas no centro do lado direito do veículo.
 - ⇒ 01 (uma) unid. panorâmica de monitoramento em vídeo 180º do tipo “olho de peixe” instaladas no centro do lado esquerdo do veículo.
- Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR;
- Receptor GPS de alta precisão
- Computador de Bordo;
- Monitor ou tablet;
- Fontes de alimentação;
- Equipamento de comunicação wireless;
- Cabos e componentes para a conexão de todos os itens

d) – O Veículo de Fiscalização deverá possuir identificação visual e sinalização luminosa, conforme padrões a serem estabelecidos pelo Município de Navegantes, atendendo ao disposto da Resolução CONTRAN nº 268/08.

- Recomenda-se em face da disponibilidade do veículo de forma permanente, que este esteja em adequada condição de uso, e preferencialmente novo ou seminovo.
- Todos os cabos e conectores utilizados na interligação dos componentes devem oferecer proteção contra interferências eletromagnéticas que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

22.3.3 – O SISTEMA DE CÂMERAS DEVERÁ:

- Permitir capturar imagens do lado direito, do lado esquerdo ou de ambos os lados da via concomitantemente e de forma automática;
- Dispor de sensor de imagem de 1/3”, função dia e noite;
- Contar com interface de comunicação IP;
- Capturar imagens com resolução não inferior a 1280 x 960 pixels, com iluminação infravermelha externa.
- O monitor ou tablet deverá ser do tipo touch, em LCD, OLED ou AMOLED com as seguintes especificações:





- Dimensão de 8 a 12 polegadas;
- Possuir resolução mínima de tela de 1200 x 800 pixels;
- Dispor de luminosidade mínima de 600 cd/m²
- Contar com processador quadcore ou superior;
- Memória interna mínima de 32 GB e memória RAM de 2 GB
- Bateria com no mínimo 5100 mAh.

22.3.4 – O GPS DE ALTA PRECISÃO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS:

- Dispor de receptor GNSS Rover Ntrip ou superior;
- Chip que utilize todos os sistemas GNSS, como GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSS e SBAS;
- Permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE e ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização;
- Deverá apresentar posições com precisão horizontal após a inicialização.
- Proporcionar informações com precisão de localização com variação máxima de um metro;
- Contar com fator de proteção IP67, totalmente selado;
- Ser totalmente à prova de chuva, umidade e de quedas de até dois metros de altura em piso de concreto;
- Contar com memória interna mínima de 256 MB;
- Dispor de autonomia da bateria para até 8 horas

22.3.5 – AS FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO SISTEMA LPR/OCR SÃO:

- Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador.
- Deverá permitir a transmissão dos dados em tempo real, de forma móvel com velocidade compatível com a demanda de envio de informações sem comprometer a operação.
- Deverá ser integrado com o Centro de Controle (Depto. de Trânsito) de forma online;
- Identificar placas em veículos estacionados em paralelo ao meio fio e estacionados a 45, 60 e 90 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;
- Ler placas reflexivas e não reflexivas;
- Permitir a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;
- Identificar e registrar acima de 80% dos veículos durante o dia, em uma faixa de velocidade de 10 a 40 km/h.
- A capacidade de fiscalização deverá considerar que uma vaga deverá ser fiscalizada 2 vezes no intervalo mínimo de 15 minutos para a confirmação da infração.





22.3.6 – SOFTWARE DE MONITORAMENTO MÓVEL:

22.3.6.1 – O software de monitoramento móvel instalado no Veículo de Fiscalização com deverá observar as seguintes diretrizes e especificações:

- Criptografar todos os dados relacionados a lista de placas, para prevenir acesso indevido;
- Armazenar todas as placas identificadas durante as operações, contendo os seguintes dados:
 - Localização,
 - Imagem;
 - Letras e números da placa do veículo em campo textual;
 - Data e hora da identificação das imagens
 - Identificador da câmera que capturou as imagens.
- Armazenar todos os alarmes gerados durante os percursos de fiscalização, contendo os seguintes dados:
 - Localização,
 - Imagem colorida ou em preto e branco;
 - Letras e números da placa do veículo em campo textual;
 - Data e hora da identificação das imagens;
 - Identificador da câmera que capturou as imagens;
 - Tipo de Alarme.
- Oferecer integração do sistema de LPR/OCR com os PDA dos Agentes de Trânsito;
- Permitir que uma vaga deverá ser fiscalizada duas vezes no intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para a confirmação da infração;
- Deverá detectar que o veículo está estacionado de forma irregular (sem o pagamento da tarifa ou excedeu o tempo máximo adquirido), emitindo o Auto de Infração de Trânsito eletrônico, validado pela Agente de trânsito, quando este estiver no veículo, ou pela Autoridade de Trânsito, quando não embarcado no veículo;
- Deverá salvar os vídeos referentes as ações de monitoramento, assim como o log de operação.
- Deverá estar integrado em tempo real com o Centro de Controle / Depto. de Trânsito.
- A integração com o Centro de Controle / Depto. de Trânsito deverá permitir:
 - O envio e recebimento de dados;
 - O envio pelo Centro de Controle / Depto. de Trânsito das informações dos locais a serem fiscalizados, permitindo que o software de monitoramento móvel não permita o registro de imagens de outros locais, evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo;
 - O envio pelo Centro de Controle / Depto. de Trânsito das informações das áreas com estacionamento proibido;





- Que no Centro de Controle / Depto. de Trânsito as pessoas devidamente habilitadas pelo próprio Município de Navegantes procedam a convalidação das imagens.

23 – CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

- Em decorrência de evolução tecnológica no decorrer do contrato, a Concessionária poderá atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.
- Em decorrência de qualquer alteração pública pelos órgãos federais de trânsito no decorrer do contrato, a Concessionária fica obrigada a alterar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, por aprovação da Concedente.
- A qualquer tempo a concedente poderá solicitar que sejam disponibilizados, substituídos ou ocorra atualização dos equipamentos, softwares, sistemas e plataformas de autoatendimento com o objetivo otimizar e melhorar a eficiência e eficácia da qualidade do serviço prestado;
- Quaisquer alterações introduzidas, substituição ou atualização de equipamentos, software ou sistemas instalados deverão ter a anuência técnica da Concedente.
- Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária;
- Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

24 – POSTOS DE VENDAS:

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas – PDVs, e que para previsão e efeito da estrutura da proposta, a licitante deverá contemplar o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão sobre o valor bruto da tarifa, à título de comercialização dos tickets de estacionamento, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

- Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento rotativo pago e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços;
- Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão operar com os meios de pagamento em dinheiro em espécie, com PIX, com cartões de crédito e de débito, todos integrados ao mesmo equipamento e ao sistema eletrônico de gestão;
- Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1(um) posto de venda para cada 30 (trinta) vagas, respeitado a regionalização das vagas e





considerando nesta proporção a quantidade de PDVs e de parquímetros instalados, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários;

- A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar a distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente;
- A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões/tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento;
- A Concessionária deverá divulgar os Postos de Vendas com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico e na Central de atendimento de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.
- Caberá à Concessionária o recolhimento mensal do imposto municipal sobre serviços (ISS), referente ao valor total do faturamento, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da tarifa.

25 – DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

A sinalização viária e identificação das vias pertencentes a abrangência do Estacionamento rotativo pago serão de responsabilidade da concessionária devendo esta implantar, conservar, limpar e manter a sinalização vertical e horizontal, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. No prazo máximo de até 70 (setenta) dias a contar da ordem de início a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial, nas vias e logradouros públicos de abrangência do Sistema de Estacionamento rotativo pago, de acordo com as prioridades apontadas pela Concedente;

- A Concessionária deverá apresentar pré-projeto de sinalização viária da área abrangida pelo Sistema de Estacionamento rotativo pago, que será submetido à aprovação da Concedente;
- A sinalização viária compreenderá toda área (vias e logradouros públicos) que fazem parte do estacionamento rotativo pago e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, permitido estacionamento, proibido estacionar, proibido parar e estacionar, veículos oficiais, locais de embarque e desembarque, locais de embarque e desembarque de escolares, entre outros;
- A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e incluirá: Marcas longitudinais, Marcas Transversais, Marcas de Canalização, Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e inscrições no Pavimento. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de





pavimento, na cor branca, indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial, tais como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos, ônibus e outros, também deverão ser implantados;

- Quanto à numeração individual de cada vaga e da sua identificação georreferenciada, a Concessionária deverá apresentar um projeto de identificação das mesmas contempladas e a numeração e endereçamento da vaga a que área e setor ela pertence. Isso deverá estar adequado e mensurado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora;
- A implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical referentes ao sistema de estacionamento rotativo pago, pertinente ao contrato deverão ser de responsabilidade da concessionária, desde que dentro dos setores onde o serviço é explorado.
- A sinalização horizontal deverá ser complementada com pintura do meio-fio/sarjeta/cordão, de forma linear com 20cm (em "L", sendo 10cm na parte de cima e mais 10cm na parte lateral), na cor azul padrão, conforme item 18.3.1.

25.1 – DA SINALIZAÇÃO VERTICAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a resolução que regula o videomonitoramento de nº 909/2022, bem como em conformidade as determinações e especificações autorizadas pelo Município de Navegantes.
- As placas deverão ser afixadas em postes de aço com suportes de fixação, nas dimensões de 1000x600mm, em chapa de aço com espessura mínima "n. 20" ou "chapa 20".
- As placas serão confeccionadas em aço galvanizado, conforme a Norma ABNT – NBR 11904, obrigatoriamente com cantos arredondados e sem resíduo de recortes e pontas afiadas, a fim de proteger os Municípios e Usuários do sistema.
- O acabamento do Verso da placa deverá ser com pintura com tinta na cor preta fosca;
- Os adesivos ou similares utilizadas nas placas são definidas de acordo com a normas técnicas e aplicadas na face principal toda da placa.
- A base do conjunto deverá ser no mínimo por poste de aço de 2,0mm de largura, com parede interna de 1,55mm, com mínimo de 3,5m de comprimento.
- O A fixação do conjunto deve ser posicionado na via nas vias urbanas deverá a borda inferior da placa deve ficar a uma altura livre, em relação ao solo, entre 2,10 e 2,20 metros. O afastamento lateral, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, entre 0,30 metros a 0,40 metros. O conjunto deverá ser chumbado em concreto armado em





profundidade mínima de 400mm. Poderá ter variação de mais (+) ou menos (-) 10% dependendo do tamanho da placa, das condições das vias e do local de instalação.

25.2 – DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade as determinações e especificações autorizadas pela Concedente.
- Demarcação viária com tinta à base de resina acrílica: Normas técnicas pertinentes:
 - NBR 6831:2001 – Sinalização horizontal viária.
 - NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal a base de resina acrílica.
- Condições gerais/matérias:
 - CORES: O projeto de sinalização deverá seguir a regulamentação do Anexo II da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
 - Espessura: Na execução e aplicação da sinalização horizontal a espessura da tinta deve ser de no mínimo $e=0,8\text{mm}$.
 - Aplicação: Deverá ser aplicada em sistema mecanizado e por aspersão. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, não se admitindo diferenças de tonalidades. O método por pintura manual só poderá ser realizado em locais previamente aprovados pela Concedente.
 - A remoção da sinalização existente e limpeza do pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha da contratada com a prévia aprovação da Concedente.
 - A superfície deverá estar limpa e seca, livre de sujeira, podendo utilizar o jato de ar comprimido, vassouras, escovas para a limpeza do pavimento.

26 – DA SUPERVISÃO / FISCALIZAÇÃO E DOS BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE:

- Caberá ao Poder Concedente exercer a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.
- Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público, sob risco de haver ainda desequilíbrio econômico e financeiro do sistema licitado e do contrato.
- O Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.
- Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento. As alterações previstas deverão ser precedidas de estudos que comprovem tal necessidade.





- O Concedente terá o direito a qualquer tempo de solicitar e ter acesso ao sistema Web através senha exclusiva, seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário financeiro, estatísticos, de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

27 – DA VISITA TÉCNICA:

- A empresa interessada na participação do certame, fica desde já fortemente orientada a efetuar visita técnica em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data base do Certame/ entrega dos envelopes, para vistoriar previamente a Cidade de Navegantes de forma não obrigatória pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA e/ou CAU e/ou CRA), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias e logradouros públicos do Município de Navegantes.
- Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU e/ou CRA).
- Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, conforme ANEXO I do presente Termo, assinado por representante Poder Concedente, e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser apresentada no Envelope 1 – Habilitação.
- A visita deverá ser agendada junto à Prefeitura de Navegantes, pelo Fone: (47) 3342-9500 com o Sr. Júlio Sandro Evaristo; com no mínimo 48 horas de antecedência.
- Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar juntamente com sua documentação no Envelope 1 (um), em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Navegantes.

28 – DA CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.
- A qualquer tempo o Concedente poderá solicitar que sejam disponibilizados, substituídos ou ocorra atualização dos equipamentos, softwares, sistemas e plataformas de autoatendimento com o objetivo otimizar e melhorar a eficiência e eficácia da qualidade do serviço prestado;





- Quaisquer alterações introduzidas, substituição ou atualização de equipamentos, software ou sistemas instalados deverão ter a anuência técnica do Concedente.
- Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária;
- Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pelo Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento rotativo pago, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

29 – DO JULGAMENTO:

- Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, **o maior repasse financeiro mensal**, definido em porcentagem, ao Poder Concedente.
- O valor financeiro a ser repassado será calculado com base no valor arrecadado do Sistema de Estacionamento rotativo pago relativos ao objeto do presente Edital, aplicado sobre o resultado líquido da operação da venda dos períodos de estacionamento ativados e devidamente utilizados pelo Usuário.
- A proposta mínima de percentual de repasse mensal deverá ser superior a 10% (dez por cento).
- Será automaticamente desclassificada a proposta inferior ao percentual de repasse mensal de 10% (dez por cento), conforme exposto.
- Será automaticamente desclassificada a proposta que não conter de forma integrada a planilha de serviços e preços/custos e o pré-projeto do sistema de estacionamento rotativo pago, conforme expostos no termo de referência.
- Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e o art. 15 inciso I da Lei 8.987/95, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

30 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.





Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD).

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONCESSIONÁRIA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;
- informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento.

A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos do Município de Navegantes, pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigida da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

A Licitante (futura Concessionária) deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica, a fim de comprovar que possui aderência a LGPD (Lei geral de proteção de dados) de forma direta ou de forma indiretamente por meio de contratação específica de terceiro / fornecedor.

A licitante deverá demonstrar na realização da Prova Técnica de Conceito, as determinadas atividades que possam comprovar a sua aderência a LGPD (Lei geral de proteção de dados), são elas:

- Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas.
- Definição de um relatório de proteção e dados pessoais.
- Definição de rotinas que permitam identificar se empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular.
- Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais.





- Utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD.
- A adoção de um sistema de governança de proteção de dados pessoais deve ser compatível ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação, colocando o modelo ISO-27001, como simples referência técnica, porém de forma não obrigatória.

31 – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

A Concessionária deverá manter uma área específica no Município de Navegantes para instalação de Sede ou/ Filial ou/ Escritório Operacional, na área do sistema ou nas adjacências para atendimento ao público, com infraestrutura adequada e funcionamento restrito ao horário vigente da operação do Estacionamento rotativo pago.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento rotativo pago;
- Vendas e comercialização de tickets de estacionamento;
- Cadastro de PDVs e usuários;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

32 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade de Navegantes.
- A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata;

33 – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA:

- A avaliação do desempenho da Concessionária será realizada por meio da apuração anual, da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados, conforme exposto no Certame.
- O Município de Navegante – SC através do gestor do Contrato, analisará as informações e promoverá as avaliações e possíveis diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o desempenho apresentado pela Concessionária, bem como possíveis sugestões de melhoria do seu desempenho.





- O Município utilizará o seguinte escopo de quesitos e prática para as avaliações, através de 10 (dez) itens / quesitos de avaliação:
 - Verificação dos critérios de qualidade do sistema rotativo.
 - Verificação dos critérios de disponibilidade do sistema rotativo.
 - Verificação das informações prestadas ao Município;
 - Verificação da transparência e conformidade às normas do contratuais e às leis;
 - Verificação aos requerimentos técnicos e comunicação da informação exigida;
 - Verificação dos serviços operacionais de monitoramento e fiscalização do sistema rotativo;
 - Verificação da disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e de operação;
 - Verificação do atendimento ao Usuário, na qualidade dos serviços prestados e no atendimento via telefone;
 - Verificação do atendimento ao Usuário via internet e nas mídias sociais.
 - Verificação do atendimento aos processos tecnológicos exigidos e nas possíveis inovações caso haja.
- O resultado da apuração anual para cada um dos 10 (dez) itens será representado pelas seguintes avaliações, com os seguinte proporção de nota e peso de nota:
 - INSATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 40%
 - SATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 40%
 - MUITO SATISFATÓRIO – nota 10% – peso de 20%
 - TOTAL – nota 100% – peso de 100%
- Espera-se como resultado próprio e condizente com as exigências do Certame e do Contrato, o resultado de cada apuração anual como SATISFATÓRIO, por média esperada de no mínimo superior a 50%, ou seja, no atendimento de 60% no total dos quesitos, ou seja, atendimento de no mínimo seis quesitos, dos 10 avaliado.
- No caso de haver nota anual inferior ao exigido, a Concessionária deverá em defesa propor de forma oficial plano para as devidas providências e melhorias imediatas e que deverá ser ainda aprovado pelo Município de Navegantes, desde que não ultrapasse o período de até 120 dias da data da referida aprovação do plano.
- No caso no não atendimento e de reincidência por mais de 02 (dois) anos consecutivos, a Concessionária ficará exposta a processo administrativo próprio pelos meios expostos no Certame, inclusive com ampla defesa, pela possível perda da concessão por rescisão contratual ou pela possibilidade da não renovação da concessão para um segundo período.

34 – DAS PENALIDADES:

- Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aplicado à Concessionária as penalidades referente à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços,





distribuídas em grupos, de acordo com a sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo Concedente para a realização dos serviços, em especial pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

- Em havendo atraso do pagamento mensal devido pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido ao mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato de Concessão;
- Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONCESSIONÁRIA exceder a 90 (noventa) dias o poder concedente poderá declarar a caducidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais;
- O Contratante poderá aplicar à contratada multa de 1% (um por cento) sobre média diária proporcional da receita, para casos comprovados de desatendimento ao objeto em si;
- Na ocorrência de qualquer irregularidade, a concessionária deverá ser advertida por escrito;
- No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à concessionária, o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;
- O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação;
- A Inexecução total do contrato ensejará sua rescisão, estando a concessionária sujeita à imposição de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, e ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Navegantes – RS, por prazo de até 2 (dois) anos.

35 – DO PRÉ-PROJETO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO:

A licitante deverá apresentar no envelope dois juntamente com sua proposta e com a sua planilha de preços, de forma integrada e obrigatória como documentos que compõem a própria proposta, como demonstrativo da viabilidade técnica integrada, o seu Pré-Projeto do Sistema de Estacionamento Rotativo Proposto, com as características técnicas e operacionais do sistema ofertado através de descrição conceitual e teórica, detalhando através de memoriais descritivos o funcionamento, operação, fiscalização, arrecadação, distribuição, comercialização, auditoria e controle, de forma a permitir a compreensão do sistema ofertado e do seu funcionamento, para verificação do atendimento às exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os memoriais descritivos (apenas em nível de projeto, não se trata do plano de implantação do sistema), deverão abranger, porém não necessariamente se limitar a:

- Especificações e características técnicas de todos os equipamentos a serem utilizados no sistema de estacionamento e meios de pagamentos ofertados, que obrigatoriamente deverão ser apresentados por meio de catálogos oficiais do fabricante dos equipamentos (material impresso ou reprodução do site/internet), indispensavelmente em português e comprovando as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.





- Especificações e características técnicas por meio de apresentação de Manual e homologações do aplicativo de fiscalização homologado pelo SENATRAN e com a resolução do CONTRAN nº 909/2022 conforme exposto, apresentando ainda a publicação pública da portaria de autorização de operação da plataforma junto ao órgão, a fim de comprovar de forma cabal a sua homologação junto ao órgão.
- Quantidade de postos/pontos de venda à ser implantado para operação do sistema de estacionamento rotativo pago, obedecendo aos quantitativos mínimos previstos.
- Quantidade de emissores de ticket do tipo parquímetro a ser implantado para operação do sistema de estacionamento rotativo pago, obedecendo aos quantitativos mínimos previstos.
- Quantitativos iniciais dos materiais e equipamentos necessários e previstos na operação.
- Quantitativos iniciais estimados dos materiais necessários para a sinalização vertical e horizontal para a demarcação das vagas.
- Cronograma de implantação do sistema eletrônico de vendas e operação, bem como da implantação da sinalização viária, conforme exposto.
- Descrição, operação e cronograma de implantação e funcionamento da possibilidade ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Lei nº 13.709 de 14/08/2018, conforme exposto.
- Descrição, operação e cronograma de implantação e funcionamento dos servidores, conforme exposto.
- Descrição, operação e cronograma de implantação do sistema eletrônico de suporte, conforme exposto.
- Não serão considerados os textos ora copiados do teor já exposto do termo de referência, onde somente serão considerados em parte quando utilizados os contextos.
- Será considerada desclassificada e impedida de continuar no certame e considerada como inabilitada, a empresa proponente que não apresentar todo o exposto exatamente na forma descrita neste item, bem como os seus subitens e extensões.

36 – DA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DA LICITANTE:

Deverão as licitantes apresentar a sua PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta comercial e com o seu pré-projeto de forma integrada, documento que compõe a própria proposta como demonstrativo da viabilidade econômico financeira da operação dos serviços e da expectativa de faturamento, dos custos de implantação, dos custos da manutenção do sistema e do fluxo financeiro do empreendimento, demonstrando todos os dados projetados de forma detalhada, com a finalidade da Comissão Especial de Licitação analisar a consistência do percentual proposto, de sorte a comprovar a viabilidade econômica da operação.

A demonstração deverá estar de acordo com os elementos propostos neste Termo de Referência e no edital e seus anexos, por base financeira mensal e por sua evolução em periodicidade anual para todo o período de contrato, com a projeção dos custos e receitas





através de fluxo de caixa para os 10 (dez) anos de operação, considerando uma previsão de correção inflacionária e de reajuste das despesas e receita como uma segurança monetária estimada na ordem média de 4.0% (quatro por cento), podendo variar à maior a critério da licitante caso comporte, tanto para os custos quanto para as receitas, indicando a taxa interna de retorno à Concessionária para cada ano de operação.

Será considerada desclassificada e impedida de continuar no certame e considerada como desclassificada, a empresa proponente que não apresentar todo o exposto exatamente na forma descrita neste item, bem como os seus subitens e extensões, pelas suas exigências pelos valores ora previstos pelo Município nesse termo de referência.

37 – SERVIDORES:

- O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que deve garantir as condições de operação.
- A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONCEDENTE.
- Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância.
- A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.
- O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,00%.
- Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.
- A CONCESSIONÁRIA deverá possuir no mínimo 2 links e publicar as aplicações através de um serviço de DNS público com transição dos registros de até 2 minutos.
- Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.
- Na realização da Prova Técnica de Conceito, a Licitante (futura Concessionária) deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica que será utilizado cumpre as especificações acima exigidas, de forma direta ou de forma indiretamente por meio de contratação específica de terceiro / fornecedor.





38 – DAS PROVAS TÉCNICAS – DOS TESTES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

38.1 – CONCEITO DA PROVA TÉCNICA PRESENCIAL:

- A empresa melhor classificada na fase da proposta comercial – envelope 2, antes da assinatura do contrato e da ordem de início, deverá realizar Prova técnica e geral de conceito presencial, através de testes operacionais para avaliação do sistema tecnológico integrado e das plataformas tecnológicas de gestão e de operação de estacionamento rotativo público pago em escala real, por meio da demonstração técnica do funcionamento do sistema tecnológico integrado de gestão, de fiscalização e de operação de objeto ora licitado, dos equipamentos exigidos, da conexão de dados, dos meios pagamentos integrados, das plataformas tecnológicas e dos módulos necessários e integrante, com todas as funcionalidades técnicas previstas, sem qualquer tipo de custo para o Município de Navegantes.
- A Licitante de melhor colocação no Certame, considerada COMO PRIMEIRA CLASSIFICADA DO ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA, será convocada pela Comissão de Licitação por meio do portal da internet oficial do Município, para demonstração e apresentação da prova técnica de conceito e entrega das amostras em sessão pública, pela “Prova Técnica - Testes operacionais em escala real do sistema tecnológico integrado de gestão, fiscalização e de operação de estacionamento ora licitado, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamentos integrados, plataformas e módulos necessários e integrantes”.
- A Licitante terá o prazo máximo para cumprimento da exigência de até cinco dias úteis após da referida convocação pública a ser exposta no portal do Município/Certame, que deverá ainda confirmar o agendamento ao Município.
- O processo público poderá inclusive ter a presença e vistas por outros interessados no processo, por livre acompanhamento e logística.
- As provas técnicas de cada exigência base de cada plataforma, sistema, meio de pagamento ou equipamento, seguirão o roteiro dos testes a serem aplicados pela sua íntegra e ordem expostos pelo item nº 36; e terão que comprovar o atendimento às exigências mínimas deste edital e seus anexos, bem como das declarações ora emitidas pela Licitante quando da apresentação dos envelopes.
- Os equipamentos/sistema serão avaliados pela Comissão de licitações e pelo “Corpo Técnico” Secretaria Municipal de Mobilidade de Navegantes, formado por no mínimo 03(três) Agentes públicos e ou Técnicos operacionais por exclusiva determinação pelo próprio Município de Navegantes, sendo obrigatoriamente 01(um) profissional técnico operacional de finanças, de 01(um) profissional técnico em TI/tecnologia e de 01(um) profissional técnico operacional de operação em trânsito, podendo ainda haver quantos mais integrantes forem necessários, acompanhará a execução das Provas de Conceito especificadas e determinará, no momento da realização da avaliação, eventuais parâmetros aleatórios que tenham sido previstos.





- O Município de Navegantes ainda poderá solicitar repetições dos procedimentos e/ou maior nível de esclarecimentos e/ou outros testes complementares aos ora exigidos, a fim de sanar qualquer tipo de dúvida ou complemento técnico que possa haver ou complementar quando da sua avaliação, logicamente desde que ora previsto e exigido neste termo de referência.
- A Comissão julgadora lavrará “Ata Circunstanciada” das ocorrências durante os testes, e solicitará assinatura de um representante legal da empresa e dos avaliadores do Município, pela declaração da aprovação ou da reprovação da prova técnica.
- Pela necessária aprovação e pelo obrigatório atendimento aos quesitos dos testes a serem realizados pela referida licitante, espera-se a verificação da totalidade das plataformas e sistemas conforme exposto no roteiro dos quesitos e testes pela sua íntegra e ordem ora inseridos no item nº 36, apenas sendo possível duas respostas a cada item avaliado: “SIM – ATENDE O TR” ou “NÃO ATENDE O TR”. De maneira excepcional, somente para as provas das fiscalizações por veículo OCR e do videomonitoramento pelo PDA, serão considerados o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos quantitativos exigidos de cada PROVA TÉCNICA respectivamente, pelos quesitos de aferição exigidos.
- O não atendimento a qualquer dos quesitos de aferição das PROVAS TÉCNICAS dos testes ora exigidos conforme o exposto, além de impossibilitar o recebimento do referido atestado conforme exposto, trará perda integral dos direitos ora conquistados pela Empresa Licitante vencedora, tornando-se, portanto, como DESCLASSIFICADA no certame, bem como ao de assinar contrato com o Município de Navegantes.
- Caso assim ocorra, da mesma forma e prazo, após a DESCLASSIFICAÇÃO da primeira classificada, a Comissão de Licitações, convocará a segunda mais bem classificada para efetuar os testes, e assim sucessivamente até a sua definição.
- A Realização das Provas Técnicas e de Conceito, seguirão o seguinte procedimento:
 - ⇒ a) - Serão realizadas em horário dentro do expediente (8:30h as 17:30h) nas dependências da Concedente;
 - ⇒ b) - Previsto um período máximo de até 6 horas corridas de trabalho, durante o horário de expediente normal do Município. Caso venham a ocorrer circunstâncias que, independentemente do preparo e esforços da Licitante, impeçam a conclusão das Provas técnicas neste prazo, será automaticamente prorrogado o período por mais um dia útil de mais 06 horas adicionais no máximo. Não tendo a licitante avaliada, logrado êxito na conclusão das Provas nesse período, o processo se dará como concluído.
 - ⇒ c) - O ambiente para as Provas de Conceito será disponibilizado mesas e cadeiras suficientes para acomodar o número de participantes inscritos previamente e demais membros da Prefeitura, disponibilizando também energia elétrica.





- ⇒ d) - A Comissão técnica julgadora exclusivamente, poderá a qualquer tempo, efetuar qualquer tipo de questionamento e ordenar sequência e repetições até a sua total satisfação, convencimento e certeza do ora exigido, sempre em cumprimento ao Termo de Referência, bem como determinar/simular valores e placas de veículos.
- ⇒ e) - Participantes em geral ou outros licitantes presentes, poderão efetuar pedidos de questionamentos por escrito dentro do período de operação dos testes exclusivamente à Comissão julgadora, pela sua ordem e avaliação prévia da real necessidade.
- ⇒ f) - Não serão aceitos sistemas de meios de pagamentos em ambiente simulado de teste ou demonstração, independente do motivo.
- ⇒ g) - Identificação das amostras: a licitante vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com etiqueta, conforme exemplo: forma:(exemplo- 1 parquímetro – Etiqueta “PARQUIMETRO”).
- ⇒ h) - Especificações e Processo das Provas de Conceito: será obrigatório o pleno atendimento do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- ⇒ i) - Caberá aos responsáveis técnicos da Prefeitura de Navegantes verificar os resultados de cada Prova Técnica de Conceito, de forma sucinta e objetiva o sucesso ou o insucesso de cada uma das Provas de Conceito, rubricando o resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações especificadas nas Provas de Conceito e quaisquer observações que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de quadros de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.
- ⇒ j) - A Prefeitura de Navegantes, não se responsabiliza por quaisquer tipos de ressarcimento e/ou custeio dos referidos valores das transações ora demonstradas e transacionadas em ambiente real, pela demonstração da efetividade dos meios de pagamento conforme exposto, sugerindo ainda operações com valores reais de cada período; podendo a Empresa sugerir outro valor desde que suficientemente.
- ⇒ k) - Para as operações com emissão dos períodos de estacionamento por meio dos e-tíquete e dos avisos de irregularidade/de pós-uso, será necessária a visualização na(s) tela(s) dos equipamentos de demonstração, bem como a impressão ora demonstrada, para o devido arquivo pelo Município de Navegantes; exceto para operações por telefonia celular Smartphone, onde serão exigidos somente as consultas em tela, tendo a impressão para o devido arquivo, somente pelos módulos de gestão e consultas no próprio sistema, conforme exposto.
- ⇒ l) - Para a aprovação, a Licitante deverá ter demonstrado ao final da prova, o Software de Gestão, a operacionalização de todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento por módulos vinculados à geração inicial de lote(s) de numeração dos e-tíquetes/tíquetes, tudo conforme exposto no Termo de Referência.





38.2 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS OPERACIONAIS DE SISTEMAS, DE EQUIPAMENTOS E MEIOS DE PAGAMENTO – DA PREPARAÇÃO DO ROTEIRO:

38.2.1 – A Licitante Proponente deverá disponibilizar de forma obrigatória até o final do dia útil anterior da prova (dentro do horário de funcionamento da Prefeitura), os dispositivos, materiais, veículos e equipamentos, devidamente identificados/etiquetados e que deverão estar aptos à demonstração e em conformidade ao exigido no Termo de Referência, pela ENTREGA DAS AMOSTRAS e PREPARAÇÃO DA PROVA TÉCNICA DE CONCEITO, compostos pelas seguintes etapas:

- I. Entrega de 01(um) dispositivo de segurança do tipo “hard Key” ou dispositivo de segurança de identidade pessoal por meio de leitura biométrica, para geração de lote(s) de numeração dos e-tíquetes/tíquetes, com acesso de login e senha do sistema de gestão e de operação, conforme exposto;
- II. Entrega de 01(um) Parquímetro eletrônico com firmware e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento para atender aos itens do tópico Parquímetros Eletrônicos Multivagas. Deverá conter papel para impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;
- III. Entrega de 01(um) cartão do tipo cartão inteligente sem contato com saldo zerado e já configurado preparado para permitir a leitura e gravação no meio de pagamento nos parquímetros eletrônicos;
- IV. Entrega de 01(um) conjunto PDA's (tablet ou smartphone) e impressora, que deverá ter instalado o software para atendimento aos itens do tópico Módulo para emissão do aviso de cobrança de tarifa – ACT e Módulo de monitoramento e fiscalização de geração de streaming de vídeo ao vivo; também neste mesmo equipamento deverá estar instalado o software para atendimento ao módulo para Gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, regularizações de ACT'S e fechamento de caixa – Ponto de Venda Móvel. O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;
- V. Entrega dos cartões de crédito e de débito de pessoas físicas ou jurídicas para os testes dos meios de pagamento exigidos, que excepcionalmente deverão ser entregues no próprio dia da prova técnica de conceito antes do seu início, por questão de segurança de todas as partes.
- VI. Entrega de 01 (um) dispositivo portátil de cartão de débito e de crédito com integração bluetooH, para uso da venda móvel pelos Monitores.
- VII. Entrega de 01(um) código QR-cold para atalho e uso do software para atendimento ao módulo de emissão de tíquetes avulsos por meio do uso do PIX.
- VIII. Entrega de 01 (uma) impressora integrada ao sistema do tipo desktop (qualquer tipo) para impressão dos relatórios.



- IX. Entrega de 01(um) conjunto PDA's (tablet ou smartphone com plataforma Android ou iOS) e impressora, deverá ter instalado o software para atendimento ao tópico Emissão de auto de infração de trânsito dispostos nas Portarias 59/07 e Portaria 1279/10 e deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Character Recognition). O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;
- X. Entrega de 02 (dois) telefones celulares, sendo 01(um) com sistema operacional Android (Google) e 01(um) com sistema operacional iOS (Apple) para utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais. Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes. A licitante poderá a seu critério apresentar mais de um aplicativo para smartphone em complementação mútua às exigências, desde que integrados ao sistema e previamente apresentados de forma conjunta no certame.
- XI. Entrega de 01(um) veículo do tipo automóvel de passeio com quatro rodas, equipado com a plataforma de monitoramento móvel LPR/OCR conforme exposto. A plataforma deverá estar instalada em veículo privado próprio ou alugado da licitante, ou ainda poderá já estar em operação em outro Município.
- XII. Entrega de 01(um) equipamento POS sendo que deverá ter instalado o software para atendimento ao módulo emissão de tíquetes de estacionamento digital Ponto de Venda fixa. O equipamento POS deverá conter linha própria de dados de telefonia móvel ativa e funcional, papel para a impressora e qualquer outra que seja necessário para o perfeito funcionamento dos testes;
- XIII. Entrega de 01(um) laptop sendo que deverá estar instalado o software para atendimento ao módulo software de retaguarda para gestão de todas as formas de pagamento, dos avisos de cobrança de tarifa emitidos, das regularizações recebidas e dos autos de infração emitidos e também preparado para atendimento ao módulo Aquisição de créditos de estacionamento através de sitio na internet e com conexão à internet ativa e funcional (4g, ou 3g, ou ADSL ou qualquer outra que prova acesso a rede mundial de computadores – Internet);
- XIV. Entrega de Cartões de crédito, de débito e moedas necessárias para realização dos testes. Por motivo de segurança, poderão serem entregues no próprio dia da prova técnica de conceito.

38.3 – ROTEIRO DA PROVA TÉCNICA:

38.3.1 – INÍCIO DA PROVA: Os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.





38.3.2 – EMISSÃO DA NUMERAÇÃO INICIAL DOS E-TÍQUETES: A licitante deverá efetuar a emissão da numeração inicial dos e-tíquetes ou tíquetes, através de um acesso de login e senha do sistema, por meio e juntamente com dispositivo de segurança “hard Key” ou por dispositivo de segurança de identidade pessoal por meio de leitura biométrica, conforme exposto.

I. Todos os testes serão utilizados através desta numeração assim gerada, para demonstrar e comprovar o controle total por parte do Município.

II. Ao final da prova técnica, a empresa licitante deverá demonstrar e comprovar o referido controle em acordo com as especificações técnicas do tíquete de estacionamento ora expostos, que ainda deverá entregar no ato ao Município para complemento ao arquivo do processo em documento impresso.

38.3.3 – PROVA TÉCNICA DA EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO NO PARQUÍMETRO: COM O EQUIPAMENTO IDENTIFICADO ANTERIORMENTE COM A ETIQUETA “PARQUÍMETRO” DEVERÃO SER FEITOS OS PROCEDIMENTOS ABAIXO E NA ORDEM INFORMADO:

I. Foi possível efetuar a venda de 01 hora de estacionamento, para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento a opção moeda?

II. Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- a) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- b) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- c) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- d) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- e) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- f) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração.

III. Foi possível efetuar duas operações de compra de estacionamento com placas aleatórias, utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE CRÉDITO, através de duas bandeiras distintas e separadas respectivamente a cada placa?

IV. Após a confirmação da venda foi impresso a cada operação o comprovante contendo as informações abaixo?

- a) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- b) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- c) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- d) dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- e) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;





- f) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração.
- g) Foi possível efetuar duas operações de compra de estacionamento com placas aleatórias, utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE DÉBITO, através de duas bandeiras distintas e separadas respectivamente a cada placa?
- a) Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?
- b) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- c) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- d) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- e) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- f) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- g) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- V. Efetuar uma recarga o valor de R\$ 10,00 no CARTÃO PRÉ-PAGO inteligente no equipamento da amostra "PARQUIMETROS, com pagamento em moedas. Após a recarga, foi possível realizar a leitura do saldo do cartão pré-pago
- VI. Foi possível efetuar a compra de 02 horas de estacionamento, para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento o crédito no CARTÃO PRÉ-PAGO?
- a) Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?
- b) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- c) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- d) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- e) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- f) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- g) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- VII. De forma continuada ao exigido acima, e após passado algum tempo que será definido exclusivamente pela Comissão julgadora, foi possível efetuar a devolução dos minutos não utilizados no sistema rotativo através cartão inteligente pré-pago, com retorno do valor do minuto proporcional à tarifa de 1 hora no saldo do referido cartão pré-pago para utilização futura?
- VIII. Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com o PARQUÍMETRO nos itens "a" até "g" acima?





38.3.4 – PROVA TÉCNICA DA EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO - PDV - PONTO OU POSTO DE VENDA: COM O EQUIPAMENTO IDENTIFICADO ANTERIORMENTE COM A ETIQUETA “PDV – POS” DEVERÃO SER FEITOS OS PROCEDIMENTOS ABAIXO E NA ORDEM INFORMADO:

- I. Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda fixo no software retaguarda, com o nome de “PDV 1” e associar o número de série do equipamento “POS” este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (cem reais) para o Posto de Venda.
- II. É possível o acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- III. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie.
 - Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:
 - a) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - b) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - c) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
 - d) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
 - e) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
 - f) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
 - O saldo do Posto de Venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor do tíquete emitido anteriormente?
 - Foi possível verificar no software de retaguarda a operação realizada?
- IV. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento o sistema PIX?
 - Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:
 - g) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - h) Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - i) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
 - j) Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
 - k) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
 - l) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
 - O saldo do Posto de Venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor do tíquete emitido anteriormente?
 - Foi possível verificar no software de retaguarda a operação realizada?
- V. hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?
 - Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:





- a) Número sequencial com 9 dígitos;
 - b) IMEI ou número de série do equipamento;
 - c) Número do Posto de Venda e/ou apelido;
 - d) Data e hora de validade;
 - e) Dia do ano para a validade;
 - f) Placa do veículo;
 - g) Data e hora da emissão;
 - h) Informações da transação do cartão de crédito.
- Foi possível verificar no software de retaguarda a operação realizada?
- VI. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de débito?
- Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:
 - a) Número sequencial com 9 dígitos;
 - b) IMEI ou número de série do equipamento;
 - c) Número do Posto de Venda e/ou apelido;
 - d) Data e hora de validade;
 - e) Dia do ano para a validade;
 - f) Placa do veículo;
 - g) Data e hora da emissão;
 - h) Informações da transação do cartão de débito.
 - Foi possível verificar no software de retaguarda a operação realizada?

38.3.5 – PROVA TÉCNICA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS PRÉ-PAGOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO UTILIZANDO OS APP - APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE E GOOGLE:

Os testes deverão ser feitos com as amostras das plataformas “ANDROID” e “iOS”.

I. Deverá ser autorizado a publicação nas referidas plataformas para o uso do(s) aplicativo(s) em ambiente real e público na data prevista da prova, somente para a referida amostra.

a) Caso haja previamente qualquer tipo de operação e/ou de utilização e/ou de consumo de forma externa ao ambiente da prova/amostra, os referidos dados deverão serem demonstrados a Comissão julgadora previamente ou no momento da amostra, pelo motivo da não contaminação da prova/amostra.

b) A licitante deverá desligar e/ou suspender a publicação do APP(s) nas plataformas em até 5 dias após a data da prova. Caso haja qualquer motivo que impeça tal orientação, o Município deverá comunicado.

II. Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo em cada uma das respectivas lojas virtuais?

III. Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?





IV. O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

V. O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?

VI. Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar?

Deverá ser informada uma placa aleatória para cada amostra "ANDROID" e "iOS".

VII. São apresentadas as opções de compra de horas de estacionamento de acordo com a área?

VIII. Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

IX. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?

X. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?

XI. O aplicativo permite definir tempo de alarme para alertar ao usuário antecipadamente o término do tempo de estacionamento?

XII. O aplicativo informou através de alarme o término do tempo de estacionamento?

XIII. Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas com os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas virtuais Apple e Google nos itens "a" até "i" acima?

38.3.6 – PROVA TÉCNICA DA EMISSÃO DE TÍQUETES AVULSOS DE ESTACIONAMENTO POR PIX:

Com o uso de um QR-cold, deverão ser feitos os procedimentos abaixo:

a) - Com um equipamento celular smartphone é possível efetuar a leitura do código QR-cold fornecido e entrar na referida plataforma?

b) - É possível inserir os dados mínimos (placa do veículo, cidade, número celular ou e-mail, tempo escolhido)?

c) - Após o preenchimento dos referidos dados, a plataforma emitiu de forma automática um código de QR-cold (bancário) para poder "copiar e colar" na plataforma bancária?

d) - Pelo pagamento por PIX pela plataforma bancária, é possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para uma placa aleatória?

e) - A plataforma eletrônica enviou recibo eletrônico de forma clara e específica com os dados do ticket avulso por meio de SMS ou e-mail, informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento?

f) – Foi possível verificar no software de retaguarda a operação realizada?

38.3.7 – PROVA TÉCNICA DAS OPERAÇÕES DO – MONITOR – DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO AVULSOS - DO RECEBIMENTO E DA REGULARIZAÇÃO DOS ACT - DO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS PRÉ-PAGOS - DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS PRÉ-PAGOS ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO:





Todos os itens referenciados para este teste, se referem ao tópico Módulo “MONITOR – PDA (ponto de venda móvel, para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete avulso de estacionamento digital, recebimento e regularização dos ACT, recebimento de créditos pré-pago em conta virtual, operação de débito automático, sangria de caixa, suprimento de caixa e fechamento de caixa.

Com o equipamento identificado com a etiqueta “MONITOR – PDA”, a ser portado pelo Monitor da Contratada, deverão ser feitos pela licitante os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- I. Acesso ao sistema instalado pela amostra “MONITOR – PDA” no equipamento PDA (smartphone). Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização. O acesso foi feito sem problemas?
- II. É necessária a abertura do caixa antes que seja liberado qualquer outro procedimento no módulo?
- III. Após a abertura do caixa com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas no item 3.2?
- IV. Foi possível efetuar o pagamento do Aviso de Monitoramento para a placa AAA0001 utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro espécie?
- V. Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?
 - a) Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - b) Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a operação;
 - c) Identificação do funcionário da concessionária responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;
 - d) Placa do veículo regularizado;
 - e) Número do Aviso de Monitoramento pago;
 - f) Data e hora da emissão do tíquete de regularização – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?
- VI. Foi possível efetuar o pagamento do Aviso de Monitoramento para a placa AAA0003 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de crédito utilizando uma das duas bandeiras mínimas exigidas no TR?
- VII. Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo:
 - a) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - b) Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - c) Identificação do funcionário da concessionária responsável pela operação – Número de controle próprio da concessionária;





- d) Placa do veículo que foi regularizado;
- e) Data e hora da emissão do tíquete de regularização – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- f) Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- g) Informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de crédito utilizado;

VIII. Foi possível efetuar o pagamento do Aviso de Monitoramento e para a placa AAA0004 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de crédito utilizando a segunda bandeira das duas mínimas exigidas neste TR?

IX. Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo:

- a) Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- b) Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a operação de estacionamento;
- c) Identificação do funcionário da concessionária responsável pela regularização tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;
- d) Placa do veículo que foi regularizado;
- e) Data e hora da emissão do tíquete de regularização – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- f) Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- g) Informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de crédito utilizado.

X. Foi possível efetuar o pagamento do Aviso de Monitoramento para a placa AAA0005 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de débito?

XI. Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo:

- a) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- b) Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- c) Identificação do funcionário da concessionária responsável pela operação de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;
- d) Placa do veículo que foi regularizado;
- e) Data e hora da emissão da regularização– Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- f) Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- g) Informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de débito utilizado;

XII. Foi possível efetuar a sangria do caixa de R\$ 0,10 (dez centavos de real)?





XIII. Após a confirmação da sangria foi impresso o comprovante contendo as informações: Data e hora da sangria, IMEI do equipamento que realizou a operação, identificação do funcionário da concessionária responsável pela sangria e o valor informado na sangria de caixa?

XIV. Foi possível efetuar o suprimento do caixa de R\$ 1,00 (um real)?

XV. Após a confirmação do suprimento foi impresso o comprovante contendo as informações: Data e hora do suprimento de caixa, o número do IMEI do equipamento que realizou o suprimento, identificação do funcionário que realizou o suprimento, valor do suprimento de caixa?

XVI. Foi possível efetuar o fechamento do caixa?

XVII. Após o fechamento do caixa foram impressas todas as informações de todos os movimentos emitidos?

a) ABERTURA DO CAIXA, VENDAS, SANGRIAS, SUPRIMENTOS indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento.

b) Para composição do valor final do caixa deverá ser considerada a seguinte formula:
SALDO FINAL DO CAIXA = VALOR DA ABERTURA DO CAIXA + TOTAL DE VENDAS (Em dinheiro espécie) – TOTAL DE SANGRIA DO CAIXA + TOTAL DE SUPRIMENTO DE CAIXA (Em dinheiro espécie).

c) Deverá ainda informar separadamente o movimento feito por meio de cartão pré-pago, cartões de crédito e de débito devidamente separados por tipo e por bandeira.

XVIII. DÉBITO AUTOMÁTICO: Efetuar a utilização de créditos pré-pagos para efetuar operações de débito automático abaixo relacionadas?

XIX. Por amostra de placa de veículo sugerida pela comissão, foi possível estacionar o referido veículo através da plataforma DÉBITO AUTOMÁTICO através da conta pré-paga cadastrada pelo tempo de 2 horas?

XX. Foi recebido resposta de que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?

XXI. Foi possível a emissão de comprovação eletrônica por imagem (fotografia)?

XXII. Foi impresso recibo ao Usuário para ser colocado no parabrisa?

XXIII. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

XXIV. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

XXV. Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido relato de que a transação não foi aceita?

38.3.8 – PROVA TÉCNICA DE REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO A SER EFETUADA PELO MONITOR DA CONCESSIONÁRIA NO PDA: DOS VEÍCULOS IRREGULARES -





EMISSÃO DE ACT: AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA - DA EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO AVULSOS – PELA GERAÇÃO DE “STREAMING DE VÍDEO AO VIVO – ONLINE – EM TEMPO REAL”:

Com o equipamento identificado com a etiqueta “MONITOR – PDA”, a ser portado pelo Monitor da Contratada, deverão ser feitos pela licitante os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- I. Acesso ao sistema instalado no equipamento PDA (smartphone). O sistema foi acessado sem problemas?
- II. O sistema solicitou que seja informado usuário e senha?
- III. Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- IV. Preencher o ACT (Aviso de cobrança de tarifa) contendo no mínimo os campos: Placa do veículo; Marca; Modelo; Espécie; Tipo; Município; Endereço da emissão do aviso, número, oposto, defronte; latitude e longitude registrada no equipamento; irregularidade cometida; identificação do funcionário da Licitante que registrou o aviso; e observações. As tabelas Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Município, Endereço e Infração deverão ser escolhidos em uma base previamente cadastradas no equipamento ou preenchidas de forma automática com base em um banco de dados previamente carregado no equipamento. Foi possível a seleção destes campos conforme solicitado?
- V. É possível o registro de pelo menos 03 fotos da infração registrada?
- VI. É possível consultar o aviso emitido anteriormente?
- VII. É possível cancelar o aviso preenchido? Efetuar mais operações se necessário.
 - a) Para o cancelamento do aviso foi solicitado um motivo?
 - b) Não foi possível o cancelamento sem informar um motivo?
 - c) O ACT foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?
- VIII. É possível substituir o último ACT preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?
 - a) Foi solicitado um motivo para a substituição do ACT?
 - b) Não foi possível a substituição sem informar um motivo?
 - c) O ACT foi substituído com o motivo de substituição informado?
- IX. Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas referentes ao ACT realizado neste item?
- X. Efetuar a operação de geração de streaming de vídeo ao vivo (tempo real /online) do tipo “live streaming de vídeo”, em conformidade das exigências expostas, pela ordem:
 - a) A demonstração dos serviços de fiscalização por meio do PDA (smartphone), deverá ocorrer obrigatoriamente em ambiente real e durante o dia, em vias públicas a serem determinadas exclusivamente pelo Município, com no mínimo 100 (cem) unidades de amostras/veículos/ placas. Será necessário a seleção quantitativa prévia dos veículos para a avaliação posterior.





- b) Efetuar o apontamento e a proporção do quantitativo de veículos monitorados e fiscalizados, através das placas capturadas com reconhecimento correto de caracteres na amostra dos veículos estacionados no perímetro determinado pelo próprio Município.
- c) Caberá a Comissão de Avaliação técnica do Município a análise da amostra e atribuição de fazer a verificação e atestar a conformidade do serviço.
- d) Após o encerramento dos testes, a Comissão técnica terá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para enviar parecer técnico ao presidente da Comissão de licitações, informando sobre a conformidade, ou não, da amostra.

XI. Serão avaliados conforme exposto as seguintes funções do referido sistema de fiscalização por meio vídeo ao vivo, são eles:

- a) Para acesso ao módulo de fiscalização no sistema eletrônico ofertado, deverá ser efetuado por meio de identificação biométrica a identificação do(s) Avaliador(es) do Município (na função do Agente de trânsito Municipal) e simular a sua visualização de forma remota e em tempo real dos vídeos, simulando a operação no Centro de Controle Operacional.
- b) O tempo do streaming de vídeo ao vivo deverá ser dentro do limite de tempo de até 60 (sessenta) segundos, podendo ser reavaliado e diminuído em acordo e decisão operacional do Avaliador a cada operação.
- c) Dentro do referido tempo limite de até 60 segundos, os Avaliadores do Município (na função do Agente de trânsito Municipal) deverão ter acesso e visualização de forma remota aos vídeos, para aceitação ou reprovação do registro do vídeo do tipo streaming ao vivo sob ação de fiscalização "online" no sistema. Esse procedimento deverá ser efetuado em todas as amostras.
- d) Caso não haja ação dos Avaliadores até o referido tempo limite de até 60 segundos, o streaming de vídeo foi automaticamente encerrado? Efetuar ao menos 5 procedimentos.
- e) Pela devida sequência, o sistema foi liberado possibilitando que a licitante efetuasse novas ações de monitoramento em vídeo ao vivo?
- f) Os streamings vídeos ao vivo registrados e aceitos pelos Avaliadores, foram associados individualmente à latitude e longitude dos locais e aos dados/campos obrigatórios contidos no ACT?
- g) Pela devida sequência, nas infrações flagradas ora simuladas pelos Avaliadores, foram informadas no campo "observações" do auto de infração que a fiscalização se deu por vídeo? Efetuar ao menos 5 procedimentos.
- h) Ao final das amostras, os dados descritivos coletados das operações de fiscalização foram entregues em formato de arquivo que possa ser importado por meios eletrônicos (PDF e/ou Excel)?

XII. Prova técnica de retorno das informações das placas estacionadas:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



- a) Utilizando as amostras “FISCALIZAÇÃO EM VÍDEO”, é possível consultar a situação das placas utilizadas nestes testes?
- b) As amostras retornaram as informações referentes a cada placa pesquisada, exibindo o estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento?
- c) Para auxílio ao avaliador: de posse dos comprovantes em mãos verificar se todos os comprovantes batem com as informações geradas pelo equipamento das amostras.
- d) Os dados coletados nas amostras, foram entregues em formato que possa ser importado por meios eletrônicos conforme exposto?

38.3.9 – PROVA TÉCNICA INDIVIDUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO OCR DE FISCALIZAÇÃO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL COM TECNOLOGIA OPTICAL CHARACTER RECOGNITION - PARA LEITURA AUTOMÁTICA DA PLACA DE VEÍCULOS:

I. A demonstração dos serviços de fiscalização por meio do veículo com tecnologia OCR apresentado para a prova, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em vias públicas a serem determinadas exclusivamente pelo próprio Município, com no mínimo 100 (cem) amostras/ veículos/ placas, dentro do prazo estipulado para a prova.

II. O veículo de fiscalização apresentado deverá ser conduzido por motorista da licitante, acompanhado por membro ou membros da COMISSÃO TÉCNICA.

III. Caberá a Comissão de Avaliação técnica do Município a análise da amostra e atribuição de fazer a verificação e atestar a conformidade do serviço.

IV. Após o encerramento dos testes, a equipe de análise terá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para enviar parecer técnico ao presidente da Comissão de licitações, informando sobre a conformidade, ou não, da amostra.

V. Serão avaliados conforme exposto as seguintes possibilidades/ funções do veículo com sistema por meio de tecnologia OCR/LPR, são eles:

- a) Avaliação e verificação das especificações dos equipamentos conforme exposto;
- b) Verificar se a operação tecnológica captura das placas ocorre somente dentro dos perímetros e das áreas regulamentadas de estacionamento rotativo.;
- c) Verificar se de forma automática, identifica e aponta as câmaras no sentido do fluxo da via, em acordo com o regramento da via e tão somente na própria área definida para a amostra.;
- d) Verificar se a operação, permite que o acionamento das câmeras seja efetuado exclusivamente em acordo ao regramento da via, para que os equipamentos individualmente sejam acionados e/ou desligados ao uso necessário, acionando as câmeras do lado direito somente quando o estacionamento for do lado direito,





assim sucessivamente para o lado esquerdo e/ou acionando as câmeras conjuntas de ambos os lados quando for assim o estacionamento da via;

- e) Verificar no Centro de Controle simulado, a possibilidade de aferir no sistema de gestão de fiscalização, a posição real do veículo e seus dados através da leitura e identificação da latitude e longitude;
- f) Verificar em tela no Centro Controle simulado, pelo sistema de gestão e auditoria de monitoramento e fiscalização, a possibilidade de aferir a autenticidade do logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão;
- g) A possibilidade de identificação de vagas comuns e especiais (idosos, por exemplo), diferenciando-as entre as demais dentro do mesmo perímetro da amostra;
- h) Verificar a possibilidade de a referida operação efetuar no mínimo 02 (duas) apontamentos/ verificações ao mesmo veículo/placa, por meio de 02 (dois) atos efetuados pelo próprio carro de fiscalização com intervalo mínimo de 15 minutos entre os apontamentos. A operação poderá ainda ser complementada em alguns dos apontamentos, pela(s) verificação(s) em operação(s) simulada(s) por equipe de Monitoramento (PDA), integrada por comprovação eletrônica em vídeo online.
- i) Verificar a impossibilidade de haver o registro de dois ou mais apontamentos do mesmo veículo/placa, com intervalo mínimo de 15 minutos entre os apontamentos;
- j) Apontar a quantidade de veículos através das placas capturadas com reconhecimento correto de caracteres, não podendo haver na amostra erro de reconhecimento superior 10% (dez por cento) do quantitativo dos veículos estacionados no perímetro determinado pelo próprio Município, com no mínimo 100 (cem) veículos estacionados.
- k) Verificar a inexistência de erros de leitura da posição dos veículos estacionados que resultem em uma localização com mais de 10 (dez) metros em relação à posição real para uma amostra mínima de 100 (cem) veículos estacionados.

38.3.10 – PROVA TÉCNICA INDIVIDUAL DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, DAS PLACAS ESTACIONADAS:

- a) Utilizando as amostras “FISCALIZAÇÃO POR VEÍCULO OCR E POR GERAÇÃO DE LIVE STREAMING DE VÍDEO AO VIVO E ON LINE”, é possível consultar a situação das placas utilizadas nestes testes?
- b) As amostras retornaram as informações referentes a cada placa pesquisada, exibindo o estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento?
- c) Para auxílio ao avaliador: de posse dos comprovantes em mãos verificar se todos os comprovantes batem com as informações geradas pelo equipamento das amostras.





d) Os dados coletados nas amostras, foram entregues em formato que possa ser importado por meios eletrônicos conforme exposto?

38.3.11 – PROVA TÉCNICA DO SISTEMA DE RETAGUARDA:

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “RETAGUARDA”

- I. É possível acessar o sistema de retaguarda?
- II. É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?
- III. É possível consultar no sistema de retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?
- IV. É possível consultar em mapa georreferenciado a posição da amostra “FISCALIZAÇÃO”?
- V. É possível visualizar no mapa a amostra “PDV”?
- VI. É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os ACT’s emitidos com suas respectivas fotos e vídeos?
- VII. É possível gerar lote com os ACT’s irregulares para convalidação?
- VIII. É possível cadastrar a biometria do agente de trânsito?
- IX. É possível acessar um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito através da biometria?
- X. Foi possível acessar os avisos de cobrança de tarifas e convalidar suas informações?
- XI. Em caso de negativa de convalidação foi solicitado um motivo?
- XII. O sistema permite o cadastramento das áreas de estacionamento controladas pelo sistema?
- XIII. O sistema permite o cadastramento dos valores de estacionamento para cada zona de estacionamento, tipo de veículo e período que um veículo pode ficar estacionado?
- XIV. O sistema permite o cadastro de pontos de venda (PDV)?
- XV. O sistema oferece condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento?
- XVI. O sistema possibilita a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil?
- XVII. O sistema apresenta relatório de venda de créditos considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado?
- XVIII. O sistema apresenta relatório contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, segmentado por horário do dia e por agente?
- XIX. O sistema permite a exportação de relatórios gerados nos formatos PDF ou CSV?
- XX. O sistema permite a consulta e visualização das irregularidades registradas, tendo como filtro a placa do veículo ou período?





XXI. O sistema permite gerar relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período referente aos créditos eletrônicos comercializados e ativados por dia, mês ou período aleatório a ser definido pelo avaliador?

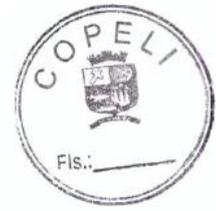
XXII. O sistema permite acesso às funcionalidades pelos usuários, somente pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade?

XXIII. O sistema permite registrar para auditoria toda utilização do sistema, contendo data e hora de acesso, login e funcionalidade acessada?

39 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração de Navegantes;
- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes;
- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si;
- A Concessionária, durante a vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- Serão de responsabilidade da concessionária todos os seguros necessários à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- A Concessionária será também, durante a vigência do contrato, a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de materiais, equipamentos e veículos do Município, em desconformidade com as determinações e especificações emanadas pela mesma, eximindo-a de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua responsabilidade ainda o ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;
- Caso a Concessionária necessitar substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência do presente instrumento, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;
- Manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, nos moldes das exigências expostas.
- Ao Município de Navegantes é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Termo e Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;
- A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou





supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, este Termo, do Edital e Contrato sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão, que decidirá com base na legislação em vigor.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 12 de julho de 2023.

Aprovo o presente Termo de Referência.

JOZIEL JOSE PEREIRA
SUPERINTENDENTE FMV





ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a instituir, de acordo com Inciso X do art. 24 da lei federal 9.503/97, dentro do perímetro urbano do município de Navegantes, o estacionamento rotativo pago para veículos automotores, na forma estabelecida pela presente lei complementar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, sobre:

I - o valor a ser cobrado pelo Estacionamento Rotativo;

II - as vias e espaços públicos que comporão o estacionamento rotativo;

III - o horário de funcionamento do sistema;

IV - períodos de tempo máximo de estacionamento em cada vaga, de acordo com a necessidade de rotatividade das mesmas, conforme as características das áreas onde estão localizadas;

V - a operacionalidade do estacionamento rotativo.

Parágrafo único. A implantação do Estacionamento Rotativo Pago em qualquer das vias componentes somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



vertical e horizontal e após divulgação, com 15 dias de antecedência, do início da vigência da cobrança.

Art. 3º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

II - utilizar o comprovante de pagamento da tarifa de forma incorreta, contrariando as instruções nele inseridas;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;

IV - estacionar fora do espaço delimitado para a vaga;

V - estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa.

Parágrafo único. A prática das infrações arroladas nos incisos I a V deste artigo sujeitará o condutor às penas previstas na lei 9503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e/ou taxas administrativas de regularização defina por Decreto.

Art. 4º A colocação de caçambas para entulhos e suprimentos para construção civil nas áreas demarcadas como Estacionamento Rotativo Pago deverá ocorrer mediante o pagamento, definido por Decreto, devendo, para tanto, a empresa proprietária e/ou responsável pelas caçambas, realizar o cadastramento dos referidos equipamentos na Administradora do Estacionamento Rotativo.

Art. 5º As Áreas de Estacionamento Rotativo deverão obedecer ao disposto nas resoluções 303 e 304 do Contran - Conselho Nacional de Trânsito que rege sobre vagas especiais.

Art. 6º Excluem-se da obrigação de pagar, para ter direito ao estacionamento rotativo, as ambulâncias, os veículos oficiais (placa branca) e a serviço de órgãos públicos, devidamente identificados.

Art. 7º Excluem-se das vagas do Estacionamento Rotativo aquelas destinadas a estacionamento de curta duração em farmácias, reservadas aos pontos de automóveis de aluguel, bem como as áreas destinadas para carga e descarga, desde que devidamente sinalizadas.





Art. 8º A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o pagamento do Estacionamento Rotativo.

Art. 9º Os cartões ou tickets do estacionamento rotativo pago serão comercializados pelos fiscais e monitores da Concessionária, por estabelecimentos comerciais credenciados e/ou equipamento eletrônico multivaga.

Art. 10 Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar concessão onerosa com o objetivo de administrar, controlar e fiscalizar o Estacionamento Rotativo Pago, instituído pela presente Lei.

Parágrafo único. Os custos de manutenção e/ou controle do Estacionamento Rotativo Pago serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

Art. 11 A Concessionária deverá pagar, ao Poder Público, quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

Parágrafo único. Os valores repassados pela Administradora ao Município deverão ser aplicados em campanhas educativas de trânsito, na sinalização e fiscalização.

Art. 12 Não caberá ao Município nem à Administradora qualquer responsabilidade civil ou penal por acidentes, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo Estacionamento Rotativo.

Art. 13 O Estacionamento Rotativo Pago não implica guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente a autorização de permanência do veículo em local indicado durante o período de tempo determinado.

Art. 14 Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a lei nº **1355/2000** e os Decretos **309/2001** e **1411/2014**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2015

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de setembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



ANEXO VIII

DECRETO Nº 107, 25 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 257/2015, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, e conforme o disposto na Lei nº 257, de 23 de setembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º A execução do sistema de **Estacionamento Rotativo Pago** para veículos nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Navegantes, denominado "ÁREA AZUL", instituído pela Lei Municipal nº 257/2015, será definida e organizada nos termos do presente decreto, por consideração ainda à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º As vias e logradouros públicos incluídos no sistema de **estacionamento rotativo** denominado "ÁREA AZUL", regulamentado por este Decreto, serão consideradas áreas especiais de **estacionamento** e a utilização das suas "VAGAS ESPECIAIS" dependerão obrigatoriamente do prévio pagamento da tarifa pública específica, respectiva ao tempo de ocupação e/ou ao tipo de vaga/veículo.

Art. 3º As vagas do **estacionamento rotativo pago**, terão as seguintes condições:

I - Na fixação dos valores das tarifas públicas será considerado o tempo de duração do **estacionamento** e o tipo de ocupação, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga;

II - As tarifas públicas serão fixadas obrigatoriamente por Decreto Municipal e poderão ser fracionadas em períodos de 30 (trinta) minutos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

III - A ocupação de uma vaga não poderá exceder o período máximo de 120 (cento e vinte) minutos, exigindo que o usuário retire o veículo da vaga rotativa;

IV - Somente será autorizado o uso da mesma vaga rotativa, após o período de 1 (uma) hora de intervalo entre as ocupações;

V - As vagas rotativas especiais delimitadas como "REGULARES" deverão ser utilizadas exclusivamente





por veículos do tipo automóveis de passeio e quando possível também por veículos do tipo camionetas/caminhonetes, desde que haja compatibilidade a delimitação da referida vaga, não sendo permitida sua utilização por veículos do tipo caminhão, ônibus ou micro-ônibus, bem como por motocicletas e similares independentemente do tamanho.

Art. 4º Para os efeitos do presente Decreto são utilizados os conceitos e procedimentos a seguir elencados:

I - **MONITORAMENTO ELETRÔNICO**: Operação de fiscalização em campo a ser efetuada pela empresa Concessionária ou pelos Agentes Públicos Municipais, para o apontamento e verificação dos veículos estacionados no sistema regulamentado, por meio da consulta e inserção da placa dos veículos no sistema eletrônico de gestão, baseadas em dispositivos eletrônicos e de imagem, utilizando equipamentos e software que fornecem o controle absoluto e em tempo real da ocupação das vagas do **estacionamento rotativo** e da movimentação financeira;

II - **TOLERÂNCIA ELETRÔNICA**: tempo de até 15 (quinze) minutos inseridos no próprio tempo do uso da vaga rotativa regulamentada, não se tratando em absoluto de qualquer tipo de isenção ou de gratuidade.

a) O tempo de tolerância será admitido por vaga, individualmente, numa única vez, a cada 2 (duas) horas e o tempo será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo apontado e verificado pela Concessionária ou pelo próprio Município, quando do ato e momento do "MONITORAMENTO ELETRÔNICO" conforme inciso I;

b) No caso de o usuário não ter adquirido em tempo o tíquete de **estacionamento** ou ativado o seu crédito pré-pago dentro do período da "TOLERÂNCIA ELETRÔNICA" de até 15 (quinze) minutos, o sistema do monitoramento eletrônico registrará de forma automática como "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO" ou "AVISO DE IRREGULARIDADE", sucessivamente em ato contínuo e de tempo.

III - **AVISOS DE PÓS-UTILIZAÇÃO E DE IRREGULARIDADE**: são instrumentos regulamentados, de monitoramento e de fiscalização, para cobrança em pós utilização do veículo estacionado no sistema Área Azul em situação de irregularidade, aplicados pela empresa Concessionária ou pelos Agentes Públicos Municipais, nos termos do inciso I, e que independem da sua afixação nos veículos, desde que hajam registros eletrônicos para comprovação (foto, informações do ato irregular, entre outras informações que auxiliem);

a) **AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO**: Instrumento regulamentado de monitoramento e de fiscalização a ser aplicado em todos os veículos tarifados, para cobrança em pós utilização por simples conveniência de pagamento e/ou de notícia ao usuário, em ato contínuo da tolerância eletrônica. Em até 2 (duas) horas após sua emissão, o usuário deverá efetuar o pagamento convencional da respectiva tarifa base, relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga, ou seja, pelo valor de 2 (duas) horas;

b) **AVISO DE IRREGULARIDADE**: Instrumento regulamentado de monitoramento e de fiscalização para cobrança em pós utilização, por simples conveniência de pagamento e/ou de notícia ao usuário, aplicado de forma temporal e automática quando expirado o tempo, em ato contínuo do "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO" (conforme inciso III, alínea a, deste dispositivo), bem como para todas as demais situações de irregularidade expostas no art. 5º, § 2º, deste Decreto.

§ 1º O "AVISO DE IRREGULARIDADE" poderá ser pago e devidamente regularizado em até 3 (três) dias úteis, contados ao dia seguinte de sua emissão, de maneira presencial, no escritório da Concessionária,





até às 18h, ou por meio virtual, através de plataforma eletrônica (aplicativo e/ou website), até a 00h.

§ 2º Caso o usuário não regularize o "AVISO DE IRREGULARIDADE" nas situações descritas, estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito por intermédio da fiscalização de trânsito Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 5º A operação do sistema "ÁREA AZUL" de Navegantes deverá ocorrer na modalidade eletrônica, com operações de gestão integradas e simultâneas, por meio do uso de equipamentos eletrônicos emissores de tíquete de **estacionamento**, apoiados conjuntamente pelas plataformas operadas por meio de telefonia celular e de internet.

§ 1º A operação de fiscalização e monitoramento deverá ser efetuada pela identificação e pelo registro da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas.

§ 2º A gestão e aferição da receita oriunda do Sistema "ÁREA AZUL" deverá ocorrer em tempo real, apta à auditoria permanente por parte do Município.

§ 3º O usuário terá um tempo de até 15 (quinze) minutos de "TOLERÂNCIA ELETRÔNICA" inseridos no próprio tempo do uso da vaga rotativa regulamentada, não se tratando, em absoluto, de qualquer tipo de isenção ou de gratuidade.

Art. 6º Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos, toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 257/2015, bem como aos demais instrumentos pertinentes, restando os veículos sujeitos ainda à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas nos termos do § 2º, do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

§ 1º As autuações serão lavradas pelos Agentes Públicos da Autoridade de Trânsito, inclusive com a utilização de informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento e de fiscalização de trânsito, por intermédio de videomonitoramento, conforme resolução do nº 909/2022, do CONTRAN.

§ 2º Será considerado como irregular e sujeito à aplicação de aviso de irregularidade, de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas o veículo que:

I - Não efetuar pagamento da tarifa;

II - Exceder o período máximo de **estacionamento** contínuo permitido de 2 (duas) horas, respectivamente ao tipo de vaga;

III - Expirar do prazo de validade do período pago de **estacionamento**, dentro do período contínuo permitido;

IV - Estacionar o carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, em desacordo com a sinalização vertical e horizontal ou, ainda, em qualquer outra vaga regulamentada neste Decreto;

V - Realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização, regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;

VI - Estacionar o veículo fora das delimitações individuais da vaga;





VII - Estacionar nas vagas exclusivas de idoso e de PCD (pessoa com deficiência) sem a credencial ou cartão de identificação emitido por órgãos competentes;

VIII - Estacionar nas "VAGAS RÁPIDAS" e nas "VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE", sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de **estacionamento** permitido de até 15 (quinze) minutos, de acordo com a sinalização viária vertical;

IX - Ocupar indevidamente a vaga rotativa ou conduzir a ocupação indevida, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada;

X - Estacionar o veículo nas delimitações de entrada e saída de garagem, conforme regulamentação federal, independentemente de ser em imóvel próprio;

XI - Não efetuar os procedimentos de regularização do "AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO/IRREGULARIDADE", conforme estabelecido neste Decreto.

§ 3º As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusiva dos proprietários dos veículos.

§ 4º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento da tarifa pública.

§ 5º Não será permitido o uso da mesma vaga de **estacionamento**, de forma contínua, superior ao período estabelecido, nem mesmo com novo pagamento e, caso o veículo seja averiguado nesta situação, deverá ser retirado do local estando sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

§ 6º Ao critério da Concessionária, os veículos infratores contumazes, apontados com mais de 3 (três) "AVISOS DE IRREGULARIDADE" sem a devida regularização, poderão ser bloqueados no sistema de **estacionamento rotativo** de Navegantes, nas plataformas de conveniência e serviço, e somente poderão utilizar o tíquete avulso, adquirido presencialmente, com a possibilidade da aplicação de novas penalidades e de medidas administrativas ora regulamentadas.

Art. 7º Poderá ser emitido, de forma eletrônica pelo monitoramento da empresa Concessionária, o aviso de "MONITORAMENTO ELETRÔNICO" por meio dos avisos de "TOLERÂNCIA / AVISO DE PÓS-USO / AVISO DE IRREGULARIDADE", com o objetivo de alertar e orientar o usuário/conductor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada, cujos registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema **rotativo**, exclusivamente pelo Município de Navegantes, para impor ações e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de **estacionamento rotativo**.

§ 1º O "AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO" será emitido de forma eletrônica ou poderá ser impresso (não obrigatório) e colocado preferencialmente no para-brisa do veículo, por conveniência ao usuário.

§ 2º Serão considerados válidos os avisos ora extraviados e não portados pelo usuário, desde que





devidamente registrados pelo sistema eletrônico de estacionamento.

§ 3º Não há necessidade do retorno do monitor da Concessionária ao veículo estacionado para um novo aviso, exceto pelo contínuo descumprimento do tempo máximo de permanência.

§ 4º No caso de contínuo descumprimento ao tempo máximo de permanência pelo usuário da "ÁREA AZUL", poderão ocorrer outro(s) ato(s) de "MONITORAMENTO ELETRÔNICO" a cada 1 (uma) hora, sem prejuízo à aplicação de demais penalidades/multas.

Art. 8º No sistema de **estacionamento rotativo** pago "ÁREA AZUL", as vagas de **estacionamento** serão contempladas, utilizadas e reguladas por formas, descrição, periodicidade de uso, utilidades e denominações, quais sejam:

I - VAGA DE ÁREA AZUL REGULAR: exclusiva para veículos convencionais do tipo automóvel de passeio/particular, camionetas, caminhonetes e demais veículos de passeio e/ou utilitário, com um período individual máximo de ocupação por até 2 (duas) horas;

II - VAGA DE CARGA E DESCARGA: exclusivo ao exercício à referida finalidade e por tempo máximo de ocupação de até 2 (duas) horas, com isenção de até 30 minutos dentro desse tempo, sem qualquer tipo de tolerância adicional, não sendo permitido o **estacionamento**, nessas vagas, de veículos do tipo automóveis e motocicletas em geral, independentemente de tempo;

III - VAGAS PARA IDOSOS: de acordo com o art. 41, da Lei Federal nº **10.741/2003**, disposto na Resolução nº 303, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, é obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em **estacionamento** regulamentado, de uso público, para serem utilizadas exclusivamente por idosos - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, mas com até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;

IV - VAGAS PARA PCD (pessoa com deficiência): em conformidade com o art. 7º, da Lei Federal nº **10.098/2000** e com o disposto na Resolução 304, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, é obrigatória a reserva de 2% (dois por cento) das vagas em **estacionamento** regulamentado, com o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, mas com até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;

V - VAGAS RÁPIDAS: as vagas demarcadas como "rápidas", no sistema **rotativo**, terão gratuidade de até 15 (quinze) minutos com o uso do "pisca alerta" e somente poderão ser ocupadas por veículos do tipo automóvel, com o objetivo de propiciar ao usuário a desnecessidade de adimplir pequenas tarifas em virtude da rápida utilização da vaga, não sendo permitido o uso por veículos do tipo de carga (caminhão com capacidade superior a 1000 kg) e motocicletas em geral;

VI - VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - as referidas vagas demarcadas no sistema **rotativo** terão gratuidade de até 15 (quinze) minutos com o uso do "pisca alerta" e somente deverão ser ocupadas por veículos do tipo automóvel, com o objetivo de propiciar ao usuário a desnecessidade de adimplir pequenas tarifas em virtude da rápida utilização da vaga, não sendo permitido o uso por veículos do tipo de carga (caminhão com capacidade superior a 1000 kg) e motocicletas em geral;

VII - VAGAS PARA MOTOCICLETAS E SIMILARES: Estas vagas de **estacionamento** são reguladas





exclusivamente para motocicletas, motonetas e ciclomotores, que somente poderão estacionar em locais definidos do tipo "bolsão exclusivo" para esse tipo de veículo, e que ficam dispensadas de pagamento e da rotatividade;

VIII - VAGAS DE ÁREA AZUL REGULAR COMPARTILHADA COM VEÍCULO ESCOLAR EM RESTRITA OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS: Este tipo de vaga é de utilização exclusiva, restrita e controlada, destinada a veículos convencionais do tipo automóvel, camionetas, caminhonetes e demais veículos do tipo passeio e ou utilitário, durante horários determinados e, conforme regulamentado pela sinalização vertical, com seu uso compartilhado em horários alternados com os veículos de transporte escolar, desde que devidamente autorizados para finalidade e operação, e que terão isenção/gratuidade de pagamento da tarifa dentro do horário permitido pela exclusiva finalidade, quando estacionados nas vagas demarcadas no sistema **rotativo** em frente às escolas.

Parágrafo único. Os veículos mencionados no item VII, deste artigo, estacionados fora dos locais exclusivos e determinados para este tipo de veículo, independentemente do tamanho da vaga face ao tamanho do veículo em questão, bem como nas vagas destinadas aos veículos de passeio ou para carga e descarga ou, ainda, se estacionarem em locais que não permitam a manobra de veículos, estarão sujeitas a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Art. 9º No sistema de **estacionamento rotativo** pago "ÁREA AZUL", as vagas de **estacionamento** destinadas exclusivamente para operação de CARGA E DESCARGA, devem observar ao seguinte:

I - É permitido o **estacionamento**, no sistema de **estacionamento rotativo** regulamentado, somente para veículos do tipo e em real exercício/operação de carga e descarga, com capacidade de peso máximo entre 1 (uma) e 5 (cinco) toneladas;

II - Veículos com peso superior ao previsto no inciso I deste artigo somente serão permitidos fora dos horários de funcionamento do sistema;

III - Em razão dos veículos de carga e descarga serem diferenciados por seu tamanho, deverão obedecer às características compatíveis ao tamanho/capacidade da vaga rotativa exclusiva na sua operação restrita de **estacionamento**, tanto para não usar outros espaços da via pública não designados ou acumulando outras vagas, além de não de causar transtorno na manobra de outros veículos ou obstrução da via;

IV - Os veículos de carga e descarga terão isenção de até 30 (trinta) minutos por vaga;

V - Somente será autorizado o uso da mesma vaga rotativa com nova isenção, após o período de 2 (duas) horas de intervalo entre as ocupações.

Art. 10. O sistema "ÁREA AZUL" será implantado nas seguintes vias e espaços Públicos:

I - Rua Ver. Nereu Liberato Nunes (Trecho entre Rua Manoel Nazário Alves e a Rua Pedro Dionísio de Souza);

II - Rua Pedro Dionísio de Souza (Trecho entre Rua Ver. Nereu Liberato Nunes e a Rua Osmar Gaya);





III - Avenida Joao Sacavém;

IV - Avenida Prefeito Jose Juvenal Mafra (Trecho entre Avenida Conselheiro Joao Gaya e a Avenida Joao Sacavém);

V - Avenida Santos Dumont;

VI - Rua João Emilio;

VII - Rua Aníbal Gaya (Trecho entre Avenida Conselheiro Joao Gaya e Avenida Santos Dumont);

VIII - Rua Antero José Rocha;

IX - Avenida Conselheiro Joao Gaya;

X - Rua Adolfo Cirino Muller;

XI - Rua Ewaldo Reiser;

XII - Rua Manoel Couto Senior;

XIII - Rua Vereador Manoel Fernandes (Trecho entre a Avenida Joao Sacavem e a Rua Manoel Izidro);

XIV - Rua Manoel dos Santos Gaya;

XV - Rua Paulina Borba Vieira;

XVI - Rua Teodoro Benassi;

XVII - Travessa Aracati;

XVIII - Rua Manoel Moreira Maia;

XIX - Rua Honorato Coelho da Rocha (Trecho entre a Manoel Izidro e a Avenida João Sacavém);

XX - Travessa Waldemar Vieira;

Art. 11. Haverá cobrança da tarifa, nas vias que compõem o sistema "ÁREA AZUL", nos seguintes dias e horários:

I - De segundas às sextas-feiras, no período compreendido entre 9h às 18h;

I - Nos sábados, no período compreendido entre 9h às 14h.

§ 1º À critério da Municipalidade, fica estabelecido que no mês de dezembro de cada ano, quando necessário e por sua convocação e autorização, o horário de funcionamento do sistema **rotativo** poderá ser expandido conjuntamente com a rede do Comércio, em horário noturno, sendo de segunda à sexta-feira das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 17h, por utilização de sinalização precária ao período, caso exista.





§ 2º Não haverá funcionamento da "ÁREA AZUL" nos dias 31 de dezembro de cada ano.

Art. 12. A tarifa por período de permanência dos veículos nas áreas integradas pelo sistema de **Estacionamento Rotativo Pago**, serão pagas pelos usuários de forma antecipada ou por pós-uso, conforme seguem:

§ 1º Valor das tarifas públicas de **estacionamento** no sistema "ÁREA AZUL", para automóveis (veículos de passeio), pagas de forma antecipada serão de:

- I - Até 30 (trinta) minutos: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- II - Até 60 (sessenta) minutos: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III - Até 90 (noventa) minutos: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
- IV - Até 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 2º A tarifa de "AVISO DE PÓS-USO" para automóveis possui o valor de R\$ 10,00 (dez reais), desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos, podendo se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de 120 (cento e vinte) minutos, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades/multas.

§ 3º A tarifa de "AVISO DE IRREGULARIDADE" para automóveis possui o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), desde que regularizado em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades/multas.

§ 4º Valor das tarifas públicas de **estacionamento** no sistema "ÁREA AZUL" para carga e descarga (para veículos do tipo caminhão e em exclusiva função e operação) serão de:

- I - Isenção de até 30 (trinta) minutos;
- II - Até 60 (sessenta) minutos: R\$ 5,00 (cinco reais);
- III - Até 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 10,00 (dez reais).

§ 5º Caso o veículo de carga permaneça na vaga rotativa, em desacordo com o previsto no parágrafo anterior, perder-se-á o direito à isenção de até 30 minutos de todo o período ocupado continuamente desde a sua ocupação inicial, da mesma forma que também estarão sujeitos à aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

§ 6º A tarifa de "AVISO DE PÓS-USO" para carga e descarga será de R\$ 20,00 (vinte reais), desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos, podendo se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de 120 (cento e vinte) minutos, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades/multas.

§ 7º A Tarifa de "AVISO DE IRREGULARIDADE" para carga e descarga possui o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), desde que regularizado em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades/multas.





Art. 13. A ocupação e utilização da vaga rotativa de "ÁREA AZUL", tratadas como extraordinárias e/ou de longa duração, acima do tempo permitido, deverão obter autorização prévia da Fundação Municipal de Trânsito e estarão submetidas à necessidade da rotatividade e ao pagamento das tarifas. O pagamento da diária será no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por vaga rotativa ocupada, conforme as situações abaixo elencadas:

I - Ocupação por caçambas ou contêineres para entulho/materiais em geral ou para veículos que estejam conduzindo as caçambas ou contêineres;

II - Por veículos de mudanças em geral;

III - Ocupação da vaga por contêiner, trailer, módulo de venda ambulante ou similar, estruturas diversas, para comercialização de produtos e serviços nas vias públicas, por veículos próprios ou por veículos conduzidos;

IV - Ocupação da vaga por evento particular em geral, por veículos participantes ou por veículos conduzindo trailers, venda ambulante, módulos ou similares, estrutura do evento em geral ou qualquer tipo de causa de ocupação.

§ 1º A ocupação das vagas rotativas das formas previstas neste artigo, ficarão sujeitas ao monitoramento da concessionária com a emissão de avisos de irregularidade e sujeitos a fiscalização com a consequente infração de trânsito, inclusive para veículo/equipamentos/implementos agrícolas, que comprovadamente causaram qualquer tipo de ocupação irregular, sob sua responsabilidade.

§ 2º O disposto no item III e IV não exige a obrigação de obtenção/pagamento das demais licenças expedidas pelo município, sendo que o pagamento previsto nesse inciso é tão somente para ocupação da vaga do **estacionamento rotativo**.

Art. 14. Estão isentos ao pagamento do preço público, até o limite máximo de tempo permitido no sistema de **estacionamento** regulamentado, qual seja, 120 (cento e vinte) minutos, os seguintes veículos:

I - Destinados ao socorro de incêndios e salvamentos, bem como as ambulâncias do próprio Município ou do Estado de Santa Catarina;

II - Das Polícias Municipal, Estadual e Federal;

III - De fiscalização e operação de trânsito do próprio Município;

IV - Que utilizam o sistema de **estacionamento rotativo** nas "VAGAS RÁPIDAS" e nas "VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE", de uso geral e no exclusivo uso da referida finalidade da vaga, dentro do período estipulado;

V - Veículos estruturais do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, exclusivamente quando em atendimento e obras, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII, da Lei nº 9503/97 e na Resolução nº 268/2008 do CONTRAN.

VI - Oficiais por identificação e autorização pública dos serviços públicos federal, estadual e municipal de Navegantes em serviço;





VII - Utilizados pelo Poder Público Municipal de Navegantes, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

VIII - Oficiais das Forças Armadas;

IX - Táxis do Município de Navegantes que utilizam o sistema de **estacionamento rotativo**, desde que em serviço e no exclusivo exercício da referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga, de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional.

§ 1º Os veículos conduzidos por idosos e por PCD (pessoas com deficiência) ou veículos conduzidos por terceiros, mas em benefício aos referidos, por autorização, terão isenção de até 1 (uma) hora por dia, desde que estacionem seus veículos nas vagas exclusivas especiais e rotativas, da mesma forma que devem portar, obrigatoriamente, no painel do veículo, a respectiva credencial de identificação e autorização pública para o devido uso.

I - O período/tempo de até 1 (uma) hora trata-se simplesmente de uma conveniência para estes usuários, na sua logística de uso da vaga especial rotativa, em especial de embarque e desembarque;

II - Os referidos usuários poderão ainda se utilizar da vaga especial rotativa por período maior do que a referida isenção, permanecendo por maior período, até o limite de 2 (duas) horas, desde que efetuem o pagamento da diferença;

III - O pagamento da diferença pelas tarifas regulamentadas do período complementar deverá ser efetuado por livre escolha do usuário, através das plataformas de disponibilidade e compra, tanto para a compra de um ticket avulso ou como para ativação do seu crédito pré-pago;

IV - Esse tempo de isenção será admitido e autorizado por veículo, de forma individual, por uma única vez ao dia, utilizando-se a identificação pela placa do automóvel, inexistindo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo alheio às regras do sistema de **estacionamento**;

V - O tempo será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo apontado e verificado pela Concessionária ou pelo próprio Município, quando do ato e momento do "MONITORAMENTO ELETRÔNICO";

VI - Ao término do tempo da isenção e/ou pela livre escolha de maior permanência no sistema, em ato contínuo de tempo e de forma automática, no caso de o usuário não ter adquirido o tíquete de **estacionamento** ou ativado o seu crédito pré-pago dentro do tempo da referida isenção, ficará o veículo apontado e notificado através do instrumento "AVISO DE IRREGULARIDADE" pela tarifa respectiva, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea b, deste Decreto;

VII - A isenção será dada pela Concessionária através da sua operação de monitoramento e fiscalização, pelo registro e inserção da placa do veículo na plataforma eletrônica de gestão, que será realizada em duas operações de monitoramento:

a) a primeira operação será para registrar o uso da "VAGA ESPECIAL", com a abertura do tempo de "TOLERÂNCIA ELETRÔNICA"; e

b) a segunda operação será para fiscalizar o cumprimento da regulamentação ou ainda efetuar o





registro para pagamento da tarifa complementar e/ou emitir o aviso de irregularidade pela falta do pagamento.

VIII - Não haverá qualquer tipo de cadastramento prévio dos veículos

§ 2º Após o período referido no inciso IX, do caput deste artigo, caso o táxi permaneça na vaga, o veículo será passível de aviso de irregularidade pelo uso da vaga rotativa e/ou autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito.

§ 3º Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e **estacionamento** no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN, conforme o Art. 29, VIII, da Lei Federal **9.503/97** (Código de Trânsito Brasileiro), e conforme a Resolução 970, do CONTRAN e demais Resoluções e Leis que venham a surgir.

§ 4º Os veículos estruturais de prestadores de serviços de utilidade pública em devida operação, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, **estacionamento** e parada, na área delimitada de **estacionamento rotativo**, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, que somente podem ser acionados quando da efetiva prestação de serviço de urgência, conforme o Art. 29, VII, da Lei Federal **9.503/97** (Código de Trânsito Brasileiro), e conforme a Resolução 970, do CONTRAN e demais Resoluções e Leis que venham a surgir.

§ 5º Os veículos indevidamente estacionados nas "VAGAS ESPECIAIS", com destinação própria ou temporal, serão monitorados e, em caso de descumprimento por ocupação imprópria ou por ocupação acima do tempo regulamentado, serão advertidos por meio do "AVISO DE IRREGULARIDADE" e obrigados ao pagamento da tarifa no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para todos os tipos de veículos e sem qualquer tipo de tolerância, estando sujeitos, a qualquer tempo, à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal.

§ 6º As situações não previstas neste instrumento deverão ser tratadas exclusivamente pelo Poder Público Municipal de Navegantes.

Art. 15. A cobrança de tarifa de **estacionamento rotativo** não acarretará, para o Município de Navegantes ou para a Concessionária, pessoa jurídica de direito privado delegada, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como **estacionamento rotativo "ÁREA AZUL"**.

Art. 16. A sinalização viária do sistema regulamentado seguirá a regulamentação federal, que será tomada como base legal para a sinalização vertical de fiscalização do sistema de **estacionamento rotativo**, tendo a sinalização horizontal (pintura viária) como complementar à sinalização vertical (placas).

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Navegantes, 25 de abril de 2023.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CUSTOS

1º	16.3.1.(a) - ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO BRUTA		
Item	Descrição	Valor	Unidade
1.1	Hora em funcionamento do sistema nos dias de semana (de segunda à sexta das 9h às 18h).	09	Horas / (dias de semana x vaga)
1.2	Hora em funcionamento do sistema no sábado (das 9h às 14h)	05	Horas (sábado x vaga)
1.3	Estimativa de dias de semana por mês - média	180 horas (20 dias semana)	20 dias de semana dentro do mês
1.4	Estimativa de sábados por mês - média	20 horas (04 sábados)	04 Sábados ao mês / equivalente a 2 dias
1.5	Estimativa de horas por mês - média	200 horas no mês	Horas (mês x vagas) / 22 dias em média
1.6	Estimativa de total de vagas tarifadas	600	Vagas rotativas remuneradas
1.7	Estimativa de total de horas por mês	120.000	Horas/mês
1.8	Estimativa da taxa de respeito	50	%
1.9	Estimativa da taxa de ocupação	80	%



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



1.10	Estimativa da taxa de ocupação efetiva	60		%
1.11	Estimativa de horas efetivas por mês	60.000		Hora/mês
1.12	Valor de tarifa por hora	R\$ 2,50		R\$/hora
1.13	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ARRECADADO POR MÊS	R\$ 150.000,00		R\$/mês

2º	16.3.1.(b) - ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA: INICIAL (preço médio de mercado)				
Ite m	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
2.1	Sinalização horizontal completa (demarcação + vagas especiais + borda e meio fio): c/ tinta à base de resina acrílica ABNT NBR 11862	1.315	M ²		
2.2	Sinalização vertical completa: Placa de Aço Retangular nº 20 – medida 1 m x 0,60m. + Suporte/ poste de aço galvanizado 3,50 m x 2,5' – 155mm	130	unid		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



2.3	PARQUÍMETRO com todos os acessórios e softwares + instalação (valor médio)	12	unid		
2.4	Estrutura CCO do Município – fiscalização de vídeo monitoramento	01	unid		
2.5	POS – equipamento PDV – sistema Android	20	unid		
2.6	PDA para Monitoramento: Smartphone Impressora portátil	10	unid		
2.7	PDA para Fiscalização Agentes públicos: Smartphone Impressora portátil	03	unid		
2.8	Dispositivo cartões de crédito (PDA para Monitoramento)	07	unid		
2.9	Computadores para Sede + periféricos + telas (podendo ser do tipo all in one)	02	unid		
2.10	Impressora Multifuncional	02	unid		
2.11	Veículo automotor de fiscalização com sistema OCR	01	unid		
2.12	Softwares básicos (Windows)	02	unid		
2.13	Site de interação com usuários	01	unid		
2.14	Custo do projeto e documentação (estimado)	01	unid		
2.15	Campanha Publicitária de esclarecimento aos usuários (estimado)	01	unid		
2.16	Uniformes de verão e inverno (aquisição inicial)	10	unid		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



2.17	Material de propaganda local de venda – PDV (merchandising)	20	unid		
2.18	Móveis de escritório em geral, Utensílios em geral, materiais de escritório em geral, Nobreak 1500 VA, Moedeiro eletrônico, central telefônica, diversos.	1	unid		
2.19	ESTIMATIVA DO TOTAL DE INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA:				

Item	Descrição	Quantidade	Enc. sociais	Enc. trabalhistas	Valor unitário	Valor total mensal
3º	16.3.1.(c) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA - MENSAL					
3.1	Monitores	8				
3.2	Supervisor/Gerente	1				
3.3	Auxiliar administrativo	1				
3.4	Técnico TI	1				
3.5	Motorista veículo de fiscalização	1				



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



3.6	Vale Transporte ou Ajuda de custo	12				
3.7	Vale Alimentação ou Ajuda de custo	12				
3.8	Seguro de Vida em Grupo	12				
3.9	TOTAL - Estimativa dos custos de pessoal					R\$

Item	Descrição			Valor unitário	Valor total mensal
4.1	Aluguel do escritório – sede				
4.2	Energia elétrica – valor estritamente estimado				
4.3	Água/condomínio – valor estritamente estimado				
4.4	Telefone fixo/internet				
4.5	Serviços de Terceiros (Jurídico / técnicos – engenheiro ou arquiteto)				
4.6	Material de expediente e outras despesas de operação em geral				
4.7	Serviços de limpeza / Custos de EPI / Custos de consumo / Vigilância				



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



4.8	Manutenção de veículos / combustíveis / Custos de Viagem				
4.9	Estimativa do total dos custos operacionais				

5º	16.3.1.(e) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MANUTENÇÕES - MENSAL			
Item	Descrição	Taxa ao ano	Investimento	Valor total mensal
5.1	Manutenção da sinalização horizontal e vertical (estimado)			
5.2	Manutenção de equipamentos e móveis			
5.3	TOTAL - Estimativa do total dos custos com manutenção por mês			

6º	16.3.1.(f) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM DEPRECIAÇÃO - MENSAL			
Item	Descrição	Taxa ao ano	Investimento	Valor total mensal
6.1	Depreciação dos Equipamentos eletrônicos e móveis			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



6.2	TOTAL - Estimativa do total dos custos com depreciação por mês	
------------	---	--

7º	16.3.1.(g) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM IMPOSTOS - MENSAL			
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
7.1	PIS			
7.2	COFINS			
7.3	ISS			
7.4	Estimativa do total com impostos por mês			

8º	16.3.1.(h) - ESTIMATIVA DOS CUSTOS VARIÁVEIS/COMISSÕES			
Item	Descrição	Comissão/Taxa	Valor em vendas	Custo mensal
8.1	Parquímetros - Participação de 40%			
8.2	PDV's - Participação de 30%			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



8.3	Internet / Aplicativo(s) / Outros - Participação de 30%			
8.4	Estimativa do total dos custos variáveis por mês			

9º	16.3.1.(i) - ESTIMATIVA DO REPASSE MÍNIMO PARA A PREFEITURA			
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
9.1	Estimativa do repasse mínimo para a Prefeitura	10%		

10º	16.3.1.(j) - ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS		
Item	Descrição		Valor total mensal
10.1	Estimativa dos custos de mão de obra		
10.2	Estimativa dos custos operacionais		
10.3	Estimativa dos custos com manutenção		
10.4	Estimativa dos custos com depreciação		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



10.5	Estimativa dos custos com impostos	
10.6	Estimativa dos custos variáveis financeiros / Comissões	
10.7	Estimativa do repasse mínimo para a Prefeitura	
10.8	Estimativa do total de custos por mês	

11º	16.3.1.(k) - ESTIMATIVA DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	
Item	Descrição	Valor total mensal
11.1	Estimativa da remuneração da concessionária – Mensal	





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-44

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	%
Administração Geral	
Seguros	
SUBTOTAL DOS ITENS	

PIS (Instrução Normativa SRF nº 306)	
COFINS (Lei nº 10.833/2003)	
ISSQN	
SUBTOTAL DOS IMPOSTOS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS(I)	

BDI=	$(1+X/100). (1+Y/100)$
-------------	------------------------

$(1-I/100)$

BDI :





ANEXO X

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

FONE DA EMPRESA:

FONE DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DE CONTATO

A presente proposta tem como objeto a:

CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.

VALOR DA OUTORGA: _____%

A Proposta Econômica consiste no oferecimento de ...% (.....) sobre o faturamento bruto mensal, a ser repassado ao Município de Navegantes / SC, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente da operação ao vencido, em conta bancária a ser indicada pelo Município (Poder Concedente), sob as penas contratuais e editalícias, conhecidas e reconhecidas pela proponente.

Declara ainda:

i. todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, assim como os, risco, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, e quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que aqui não especificados, que possam incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, correrão por conta, única e exclusiva da proponente.



- ii. que prazo de validade da Proposta Econômica, será de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- iii. que examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- iv. que reconhece que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- v. que reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Anexa à presente proposta comercial, a planilha de orçamento para a execução do objeto licitado, indicando a composição de todos os itens e insumos utilizados para a composição do percentual do percentual ofertado, de forma discriminada, com todos os seus custos unitários e totais.

a) Validade da proposta:

b) Concordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____ (local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 07.589.379/0001-66

Telefone: (47) 3342-9542

Rua João Emilio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2023 - CC

Processo Administrativo: 2/2023

Data do Processo: 29/05/2023

ANEXO XI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	S	EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC. - EXECUCAO DE SERVICOS QUE ABRANGEM A IMPLANTACAO, O GERENCIAMENTO E A EXPLORACAO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO PUBLICO ROTATIVO DE VEICULOS, BEM COMO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NECESSARIAS A OPERACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA UTILIZACAO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLOGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUARIO, NAS CONDICÕES, ESPECIFICACOES E DEMAIS DETALHES APRESENTADOS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.	18.000.000,0000	18.000.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

18.000.000,00